



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3120–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

**SEÇÃO I - JUDICIAL**

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	15
2ª TURMA RECURSAL.....	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	22

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

PRESIDÊNCIA.....	123
DIRETORIA GERAL.....	126
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	127

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 14, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO Nº 5003641-98.2011.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA – TO

APELANTE : GERMA AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA

APELADO : ARI BATISTA DOMINGUES

ADVOGADO : JACIARA HELENA DOMINGUES (NÃO CADASTRADO NO-EPROC)

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZATÓRIA – PRETENSO DIREITO DE EVICÇÃO RELATIVO A PENHORA E ARREMATACÃO DE IMÓVEL ADQUIRIDO JUNTO À TERCEIROS – ILEGITIMIDADE PASSIVA. Busca o requerente por indenização advinda de evicção que amargou em virtude de penhora e arrematação sobre imóvel que adquiriu junto à terceira pessoa, esta estranha à lide. Entretanto pelo que se extrai da cadeia dominial não foi o requerido quem deu causa à evicção, mas sim, Adrelino Pereira Félix, que figura como demandado no processo em que se deu a constrição. Tampouco foi o requerido quem alienou o imóvel à autora, mas a empresa Tratorisa, com quem, afinal, a suplicante manteve a relação jurídica por meio da qual se lhe transmitiu o imóvel anteriormente onerado. Como de ampla sapiência, a solidariedade não se presume, decorrendo de lei ou contrato. No caso sob exame, nenhuma das hipóteses se configura, inexistindo previsão legal que autorize considerar todos os integrantes da cadeia dominial, desde a causa da evicção, solidários perante a recorrente e, tampouco, ajuste de vontade entre as partes, visto que sequer há relação contratual entre os litigantes. Apenas quem deu causa à evicção deve responder perante o evicto que não adquiriu de si o imóvel, porém não em razão da solidariedade com os adquirentes que o

sucederam, mas sim, em função do prejuízo que causou a terceiro de boa-fé, que com a evicção, amargou perda patrimonial decorrente do ato antijurídico que deu azo à perda do bem em favor do evictor. Assim, entendo que o requerido não possui legitimidade para compor o pólo passivo da ação, eis que não alienou o bem à demandante, não podendo, portanto, ser considerado responsável contratualmente pela recomposição, tampouco deu causa, por ato próprio, à maléfica evicção. Tal cenário impõe a extinção do processo sem resolução de mérito. Extinto o processo sem resolução de mérito, com esteio no art. 267, VI, do CPC.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5003641- 98.2011.827.0000, em que figuram como apelante Germa Agropecuária Ltda e apelado Ari Batista Domingues. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 17ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 22 de maio de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado, porém, de ofício, extinguiu o processo sem resolução de mérito, com esteio no art. 267, VI, do CPC, arcando a autora com ônus sucumbencial nos termos adrede fixados, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Adelina Gurak. O Juiz Agenor Alexandre da Silva deixou de votar por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, 28 de maio de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Juiz Certo

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO Nº 5001793-76.2011.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0002.6740-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS- TO

APELANTE : BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADA : MARIANA FAULIN GAMBA (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : DOMINGOS JOSÉ DA COSTA

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL – BUSCA E APREENSÃO – ABANDONO DE CAUSA – IMPRESCINDÍVEL A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA IMINENTE EXTINÇÃO DO FEITO. A intimação para retirada da carta precatória é insuficiente para evidenciar o abandono da causa pelo procurador da parte autora, sendo necessário, a bem do princípio da segurança jurídica, que o advogado seja advertido da iminente extinção do feito pela não prática do ato de sua incumbência, a fim de não ser surpreendido com a anômala forma de extinção do processo. Recurso conhecido para cassar a sentença.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5001793-76.2011.827.0000, em que figuram como apelante Bradesco Financiamento S/A e apelado Domingos José da Costa. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 17ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 22 de maio de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual cassou a sentença em foco e determinou o retorno dos autos à origem para os fins de mister, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Adelina Gurak. O Juiz Agenor Alexandre da Silva deixou de votar por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, 28 de maio de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 20/2013**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 20ª (vigésima) Sessão Ordinária Judicial, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

#### **01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001700-45.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001700-45.2013.827.0000, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ARCIL PAIM SOARES  
ADVOGADA: LILLIAN FONSECA FERNANDES  
AGRAVADO: BANCO DAYCONAL S/A  
ADVOGADOS: PAULO BARDELLA CAPERELLI E MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001766-25.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CÍVIL PÚBLICA Nº 5003544-88.2013.827.2729, DA VARA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001185-10.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000122-53.2012.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE  
PROC. DO MUNIC.: OSMAR PEREIRA SILVA  
AGRAVADA: ICLAI DA SILVA ABREU  
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001563-63.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000002-29.2012.827.2740, DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO  
AGRAVANTE: OI S/A  
ADVOGADOS: ANA TERESA PALHARES BASÍLIO, JOSUÉ PEREIRA AMORIM E OUTROS  
AGRAVADO: ROBSON VIEIRA SANTOS  
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001981-98.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5000132-97.2013.827.2714/TO, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO  
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA DA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS  
AGRAVADO: VANILSON DE MENESES SANTOS  
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003773-24.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5010390-58.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: JACINTO DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA  
AGRAVADO: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

#### **07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005611-02.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTEÇÃO DE POSSE Nº 2012.0.9819-6, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUÁINA-TO  
AGRAVANTES: EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES E BARBABÉ DE SOUSA RODRIGUES  
ADVOGADOS: WANDERSON FERREIRA DIAS E FERNANDA SOUSA BONTEMPO  
1º AGRAVADO: JOÃO DA GUIA ALVES LOPES  
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA  
2º AGRAVADO: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

#### **08. AGRAVO DE INSTRUMENTO — AI 5006545-57.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5022581-38.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: WESLLEY DIAS COSTA  
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007565-83.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5022094-68.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: VALTÉCIO CORREIA GOULART

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO

AGRAVADO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007890-58.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5026369-60.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ALLYSSON DE PAULA PRADO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO

AGRAVADO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008692-56.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5027649-66.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: TELMARCOS PEREIRA LIRA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009294-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5024005-18.2012.827.2729, DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002816-86.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000162-59.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
AGRAVADAS: A. D. T. REPRESENTADO POR SUA GENITORA GILMÁRIA SOUZA DIAS TEIXEIRA  
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003791-11.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000264-57.2013.827.2714, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE COLMÉIA/TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO  
PROC. DO MUNIC.: OSMAR PEREIRA SILVA E OUTRO  
AGRAVADO: SEBASTIÃO DIVINO FERNANDES  
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

**15. APELAÇÃO – AP 5002614-12.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000007-46.2002.827.2737 (2011.0004.0362-4), DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO  
PROC. DO MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS  
APELADO: MÁRIO BONIFÁCIO LIMA  
PROCURDORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**16. APELAÇÃO – AP 5000757-96.2011.827.0000 - ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 2011.0001.9140-6, DO JUIZADO DA INF. E JUVENT  
APELANTE: ADOLESCENTE  
DEF. PÚBL.: IWACE ANTÔNIO SANTANA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

## **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

### **17. APELAÇÃO - AP 5000617-91.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000017-08.2010.827.2706 (2010.0004.5210-4/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: WEDSON ALVES GOMES

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADO: WEDSON ALVES GOMES

ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RANAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

## **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

### **18. APELAÇÃO – AP 5000566-80.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0001.0411-0/0, DA VARA CÍVEL

APELANTE: MARISETE SILVA SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

## **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

### **19. APELAÇÃO – AP 5003058-79.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2008.0004.8285-0/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

APELADO: DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADAS: ALDAÍZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUÍZA BARROSO BORGES

PROC JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

## **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**20. APELAÇÃO – AP 5003456-26.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0006.7301-1, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E OUTRA

1º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO

ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E VIVIANE MENDES BRAGA

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO

ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTRA

2º APELADO: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****21. APELAÇÃO – AP 5006632-13.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 843/2005, DA VARA CÍVEL

APELANTES: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO

APELADA: SANDRA MARIA SILVA CAMPOS LIMA

ADVOGADOS: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, CLARITO PEREIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****22. APELAÇÃO - AP 5009116-98.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0007.3864-0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: IRENY FERNANDES DA SILVA

ADVOGADOS: JUSLEY CAETANO DA SILVA E SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

APELADA: TEMAR – TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADOS: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Daniel Negry

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****23. APELAÇÃO – AP 5004649-76.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 5008549-67.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 2009.0003.1056-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SANDRO ELIAS NOGUEIRA

ADVOGADOS: ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO

APELADO: LEOMAR DE TAL

ADVOGADOS: HELENICE ALVES PORTO E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO



**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**24. APELAÇÃO – AP 5008549-67.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5004649-76.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, AUTOS Nº 2009.0002.6360-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: ROBERTO NOGUEIRA E SANDRO ELIAS NOGUEIRA

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

APELADOS: DURVAL BATISTA DE OLIVIERA, MARIA DIONAIS DE ARAÚJO OLIVEIRA E LEUMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADOS: HELENICE ALVES PORTO E OUTRO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**25. APELAÇÃO – AP 5001281-25.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000097-68.2008.827.2729 (2008.0001.5595-7/0), DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: EDNEI WILSON VILAS BOAS

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRA

APELADA: AYMORÈ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**26. APELAÇÃO – AP 5000104-60.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0002.3081-9, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MADALENA ALVES DE FREITAS NETO

ADVOGADOS: RICARDO ESTRELA LIMA E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**27. APELAÇÃO - AP 5000290-49.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000067-49.2011.827.2722 (2011.0004.3057-5/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: WANDERSON RODRIGUES SOARES

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**28. APELAÇÃO - AP 5001375-70.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000009-14.2008.827.2702, DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: MARCOS BUENO DOURADO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO - AP 5002556-09.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000023-04.2009.827.2721 (2009.001.1948-0/0), DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: J. L. B. representado por sua genitora L. A. B.

DEF PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: P. S. P. R.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: P. S. P. R.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO - AP 5002948-46.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS Nº 5008482-35.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADA: LINDORACY RIBEIRO GAMA

ADVOGADOS: DANYLLO SOUSA IAGHE E OUTRO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**31. APELAÇÃO - AP 5009128-15.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000047-08.2009.827.2729 (2009.0007.5339-9/0), DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E CELSO MARCON  
APELADO: SELIMAR GONZAGA DE SOUZA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

#### **32. APELAÇÃO - AP 5001052-36.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0011.1242-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A  
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS  
APELADO: MOISÉS OLIVEIRA ROSA  
ADVOGADAS: DONATILA RODRIGUES REGO E VANESSA SOUZA JAPIASSÚ  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

#### **33. APELAÇÃO – AP 5001327-82.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2009.0010.5081-2, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
APELANTE: M. M.D. A. REP. POR DEUMARIR MIRANDA PEREIRA  
DEF. PÚBLICO: LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
APELADO: V. P. DE A.  
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>Vogal</b>

#### **34. APELAÇÃO – AP 5002473-90.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0000.8466-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADOS: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E OUTROS  
APELADA: LUZIA NOGUEIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: EMERSON COTINI  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

#### **35. APELAÇÃO – AP 5003048-98.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: RESCISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000050-65.2006.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: SABEMI SEGURADORA S/A  
ADVOGADOS: PABLO BERGER E OUTROS  
APELADO: MÁRCIO MACHADO  
ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Daniel Negry	<b>Vogal</b>

### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO Nº 13.255/11(110093154-3)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 6578/00 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: ADRIANA MAURA DE TOLEDO L. PALLAORO E OUTROS  
APELADO : TASSO COUTINHO BARROS  
ADVOGADOS: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO E OUTRO  
RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Intime-se o Banco do Brasil na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. Após, retornem ao autos conclusos. Palmas-TO., 28 de maio de 2013.  
Desembargador – MOURA FILHO

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006492-76.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0006.0068-5, 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO, JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES, JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS  
APELADA: CAPINGO - AGROPECUARIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA  
ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. TEMPESTIVIDADE RECURSAL. SERVIDOR. FÉ PÚBLICA. EXECUÇÃO. INÉRCIA DO EXEQÜENTE. EXTINÇÃO. CERCEAMENTO. PEDIDO DE SUSPENSÃO NÃO APRECIADO. ART. 791, III, CPC. PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO NA INSTÂNCIA A QUO. NOVA APRECIÇÃO EM SEDE RECURSAL. DESCABIMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. REGULARES SUBSTABELECIMENTO E ASSINATURA DO ADVOGADO. DECISÃO CASSADA. RECURSO PROVIDO.- O servidor judicial, que possui fé pública, ao atestar na folha de rosto do recurso, que o mesmo foi protocolado via fax dentro do prazo, comprova sua tempestividade. - Constitui cerceamento o ato de julgar extinto o processo, com base no art. 267, III, do CPC, por inércia da parte, sem que antes seja apreciado o pedido de suspensão do processo de execução.- A ausência de bens do executado conduz à suspensão do processo na forma do art. 791, III, do CPC, e não à sua extinção na forma do art. 267, III, do mesmo codex. - Não cabe, em sede recursal, renovar pedido já apreciado e indeferido na instância singela, no qual restou consignado expressamente na oportunidade que o processo não estava parado, não havendo, pois que se falar em prescrição. - É descabida a alegação de representação processual defeituosa, uma vez que se extrai dos autos que o Advogado possui poderes para tanto, conforme substabelecimento nos autos, não pairando dúvida sobre sua assinatura (rubrica) a qual confrontada com a da exordial e procuração acostadas no caderno virtual, percebe-se ser a mesma.

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.Votaram com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e JACQUELINE ADORNO – Vogal.Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO.Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001258-79.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000086-06.2011.827.2706 (2011.0002.6672-4/0), DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO SAFRA S/A  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADO : JOSÉ RIBEIRO BATISTA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. INÉRCIA DA PARTE AUTORA NO IMPULSO DO FEITO. PARALISAÇÃO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. REGRA DO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CPC. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SUPRIR A FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. ARTIGO 236 DO CPC. AUSÊNCIA. **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SÚMULA 240 DO STJ. INAPLICABILIDADE. SENTENÇA SEM EFEITO. RECURSO PROVIDO.** O processo não pode ficar paralisado sem que a parte interessada promova os atos e as diligências que lhe competem, e que dão desenvolvimento ao feito. Se a causa motivadora da extinção do feito consiste na ausência da promoção dos atos e diligências que competiam ao autor, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, a extinção do feito, paralisado por prazo superior a 30 dias, sem resolução do mérito, há que ser precedida de intimação pessoal da parte autora, conforme determina o § 1º, do artigo 267, do CPC. Ausentes quaisquer uma das condições necessárias, incabível a extinção do feito sem resolução de mérito por abandono da causa sem que fosse realizada, também, a prévia intimação do advogado da parte para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 236 do CPC. Não se aplica a súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça, quando a parte apelada não restou citada. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. Retorno dos autos a origem para regular andamento.

**ACÓRDÃO:**Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença, retornando o processo para possibilitar o seu regular andamento, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Desembargador DANIEL NEGRY – Revisor e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERY FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000910-32.2011.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 570/99 – VFFRP DA COMARCA DE GURUPI  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI  
ADVOGADO: MAURO LOPES TEIXEIRA  
PROC. JUST.: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** DIREITO CONSTITUCIONAL. AMBIENTAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEPÓSITO INADEQUADO DE LIXO. TUTELA DO MEIO AMBIENTE. ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DE LIXO A CÉU ABERTO. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - É ilegal a manutenção de 'lixão' a céu aberto, sem acondicionamento, tratamento e destinação final adequados, com insuficiente sistema de drenagem que acaba por contaminar os recursos hídricos, o que afronta não só a legislação ambiental específica, mas o próprio art. 225 da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na sessão realizada no dia 24/04/2013, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, à unanimidade, em negar provimento ao reexame, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Jacqueline Adorno. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 04/06/2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008275-06.2012.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025450-71.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: MÁRIO MARTINS DE ARAÚJO  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
AGRAVADO: OMNI S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de

abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

**ACÓRDÃO:**Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de voto, em conhecer do recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a decisão proferida em primeiro, permitir ao recorrente o depósito em juízo das parcelas vencidas, no quantum estabelecido no contrato, ou seja, R\$ 747,54 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) cada, acrescidas de juros e correção monetária, também conforme disposto no contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da intimação desta decisão, bem como as parcelas que se vencerem no curso desta ação, também no valor contratado, e, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, manter o recorrente na posse do bem, abstando-se o banco credor de negativá-lo junto aos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da demanda. Acompanharam o voto do Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5007998-87.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA C/C ALIMENTOS Nº 5000324-86.2012.82.2739 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTE: C. L. R.

DEF PÚBLICO: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA e LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADA: J. F. DA S.

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. - Comprovados os requisitos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com a juntada da declaração de hipossuficiência e causa patrocinada pela Defensoria Pública, reforma-se a decisão de primeiro grau.

**ACÓRDÃO:**Sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DEU-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão de primeiro grau, conceder o benefício da justiça gratuita ao recorrente, nos termos do voto do Relator. Acompanharam o voto do Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007034-94.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0006.6654-2/0

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: LEANDRO CÉSAR DOS REIS

ADVOGADO: LEANDRO CÉSAR DOS REIS

IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

PROC JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. DOCUMENTOS PÚBLICOS. OMISSÃO DE FORNECIMENTO. ARBITRARIEDADE. VIOLAÇÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.- Não sendo o caso de informação sob sigilo, pela segurança da sociedade, ou do Estado, é dever da Administração Pública fornecer informações ou documentos solicitados pelo administrado, principalmente quando tais documentos são de interesse geral do povo- A negativa de acesso a informações sobre a existência de procedimento licitatório que supostamente classificou empresas para explorar os serviços funerários no município de Gurupi-TO viola direito líquido e certo, por afronta ao princípio da publicidade (arts. 5º, XIV, e 37 da CF/88), passível de correção por meio de mandado de segurança.

**ACÓRDÃO:**Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer o Reexame Necessário, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter na íntegra a sentença de primeiro grau. Acompanharam o voto do Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001373-03.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000009-43.2010.827.2702 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO

APELANTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADOS : CELSO MARCON E OUTROS

APELADO: MARCELO ARIANO F. RODRIGUES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. SÚMULA 240 DO STJ AFASTADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.- Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Penal, para a extinção do processo, por abandono de causa, necessária a intimação pessoal da parte, sob pena de nulidade. Tendo a parte sido intimada, mantém-se a sentença de primeiro grau.- Nos termos de precedentes do STJ, tratando-se de demanda não integrada, a extinção do feito, de ofício, dispensa requerimento do réu, afastando-se, por isso, a incidência da Súmula 240/STJ.

**ACÓRDÃO:**Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos. Acompanharam o voto do Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

**1)= APELAÇÃO Nº 5000802-32.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.

TIPO PENAL : ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06.

APELANTE : **MARCOS DUARTE BORGES.**

ADVOGADA : DELICIA FEITOSA FERREIRA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**2)= APELAÇÃO Nº 5001489-09.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.

TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.

APELANTE : **DANIEL DOS SANTOS FILHO.**

DEF. PÚBLICO: VALDETE CORDEIRO DA SILVA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Adelina Gurak RELATORA.

Juiz Célia Regina Régis REVISORA.

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**3)= APELAÇÃO Nº 5001587-91.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.

TIPO PENAL : ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03.  
 APELANTE : **GILMAR ANTÔNIO ANDRADE**  
 ADVOGADO : BOLIVAR CAMELO ROCHA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA.  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**4)= APELAÇÃO Nº 5001756-78.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.  
 TIPO PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 40, III, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006.  
 APELANTE : **CLEITON EVANGELISTA DOS SANTOS.**  
 ADVOGADA : JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA.  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**5)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003025-55.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA/TO.  
 TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 61, II, “H” E ART. 73, TODOS DO CÓDIGO PENAL.  
**RECORRENTE : ANISIO FERNANDES MACHADO .**  
 DEF. PÚBLICA : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.  
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
 Juiz Célia Regina Régis VOGAL.  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**6)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003413-55.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS-TO.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCS. II, III E IV, DO CÓDIGO PENAL  
**RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 DEF. PÚBLICA : GIDELVAN SOUSA SILVA  
 RECORRIDO : **AILTON DOS SANTOS.**  
 PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
 Juiz Célia Regina Régis VOGAL.  
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**7)= APELAÇÃO Nº 5001044-88.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.  
 TIPO PENAL : ART. 214, C/C ART. 224, DO CÓDIGO PENAL.  
 APELANTE : **ANUNCIATO MONTEIRO DA SILVA**  
 DEF. PÚBLICO : DANIEL CUNHA DOS SANTOS  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROCª. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA.**  
 Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
 Juíza Adelina Gurak REVISORA  
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL



**8) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002496-36.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 121, § 2º, INCISOS, IV E ARTIGO 121, § 2º, INCISOS, II E IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.  
**RECORRENTES** : GEOVANILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS E GEOVANE SARAIVA DE JESUS.  
**DEF. PÚBLICA** : ADIR PEREIRA SOBRINHO.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**9) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002853-16.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 306, CAPUT, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO.  
**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**ADVOGADOS** : ANA CAROLINA DONATO BOSSONARO E MAURO JOSÉ RIBAS.  
**RECORRIDO** : EVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA.  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **10ª (décima)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **11 (onze)** dias do mês **de junho (06)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01-RECURSO INOMINADO Nº 5000048-38.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Renata Pereira da Silva  
Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Luma Mayara de A. G. Emmerrich  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**02-RECURSO INOMINADO Nº 5000168-81.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí - TO  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido: Edissandro Mourão de Sousa  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5000316-92.2013.827.9200**

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - NPMI  
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva  
Recorrido: João Ferreira do Nascimento Filho  
Advogado: Dra. Marília de Freitas Lima Oliveira //Dr. Erinaldo Vieira de Lima; Dr. Fernando Augusto dos S. Dias  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5000337-68.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas – Região Norte  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais pela Ausência de Notificação  
Recorrente: Julvan Andrade Modesto  
Advogado: Dr. Natanael Galvão Luz  
Recorrido: Serasa Experian S/A  
Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale // Ehaleda Linhares Nunes do Vale  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5000350-67.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas – Região Norte  
Natureza: Ação de Rescisão Contratual C/C Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Terra Networks Brasil Ltda  
Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva  
Recorrido: Caroline Rodrigues de Marchi  
Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5000426-91.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas – Região Central  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Fernando Antonio Nobre Caetano da Costa  
Advogado: Dr. Fernando Antonio Nobre Caetano da Costa // Rafael Cabral da Costa  
Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves; Dr. Gustavo Amato Pissini  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5000474-50.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí - TO  
Natureza: Ação de Reclamação c/c Indenização por Danos Morais  
Recorrente: TIM Celular S/A  
Advogado: Dr. Luis Carlos Laurenço; Dra. Marcela Lobo Ramos de Almeida; Dra. Nay Cordeiro Evangelista de Souza; Loyanna Caroline Lima Leão e outros  
Recorrido: Clenda Lúcia Fernandes Siqueira  
Advogado: Dr. Karlla Barbosa Lima Ribeiro  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5000503-03.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis - TO  
Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/ Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela  
Recorrente: BV Financeira S/A  
Advogado: Dr. Núbia Conceição Moreira  
Recorrido: Mariza dos Santos Costa  
Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5000505-70.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis - TO  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar  
Recorrente: Condomínio Brisas Alto do Calhau  
Advogado: Dr. Marcelo Augustus Vaz Lobato  
Recorrido: Helder Carvalho Lisboa  
Advogado: Não Constituído  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5000529-98.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Miranorte-TO  
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Gilberto Araújo Corrêa  
Advogado: Dr. Bernardino de Abreu Neto  
Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5000534-23.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Execução por Quantia Certa

Recorrente: Luis Márcio Vilela Rodrigues

Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana

Recorrido: Flávio Araújo Costa

Advogado: Não Constituído

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5004092-03.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO.

Natureza: Ação de Cobrança Dpvat

Recorrente: Agripino Sousa Siqueira

Advogado: Dr. Terencio Alves Guida Lima; Drª. Dulcilla Severa Costa Lima

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho; Drª. Claudinéia Santos Pereira; Drª. Allinne Rizzie Coelho O. Garcia

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5004192.55.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Cobrança Dpvat

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Remmerich

Recorrido: Elias Rocha Filho

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5004242.81.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins -TO.

Natureza: Ação de Cobrança Dpvat

Recorrente: Andiny Oliveira Guimarães

Advogado: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Remmerich; Dr. Renato Chagas

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5004393.47.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína – TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Francisco Eugênio Sales Januário

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira

Recorrido: Azul Companhia de Seguros Gerais

Advogado: Drª. Katyusse Karla de Oliveira Monteiro

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5004429.89.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Raimundo Pereira Lima

Advogado: Dr. Mousimar Wanderley de Souza

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís; Drª. Maria Amélia Cassiana Mostrosa Vianna; Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves; Dr. Eduardo Bandeira de Melo

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5004445.43.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis TO.

Natureza: Ação Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos e Liminar de Suspensão dos Descontos

Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques  
Recorrido: Maria Vieira Lima  
Advogado: Dr. Diego Bandeira Lima Soares  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5004486-10.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Alessandro José de Araújo  
Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier  
Recorrido: Clodualdo Santos Lima  
Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5004496.54.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Valmi Alves de Lima  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara Azevedo G. Emmerich  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5004509.53.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína TO.  
Natureza: Ação Anulatória de Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Danos Morais e Compensação de Valores Pagos com Pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente: Banco Bradesco S/A.  
Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro  
Recorrido: Alessio Batista Pereira Junior  
Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5004109-39.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas-TO.  
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais  
Recorrente(s): Visa do Brasil Empreendimentos Ltda // Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Dra. Márcia Caetano de Araújo (1º recorrente) // Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Dr. Gustavo Amato Pissini(2º recorrente)  
Recorrido(s): Iraci Santos de Alcantara // Banco do Brasil S/A // Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda  
Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público); Dra. Aldaíra Parente Moreno( Defensora Pública)(1º recorrido) // Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves; Dr. Gustavo Amato Pissini(2º recorrido)// Dr. Maurício Haeffner (3º recorrido)  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**22-RECURSO INOMINADO: 032.2011.901.418-4**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Adson Bento Sobreira  
Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Dr<sup>a</sup>. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)  
Recorrido(s): Serraverde Comercial de Motos Honda // Consórcio Nacional Honda Ltda.  
Advogado(s): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino (1º Recorrido) // Dr. Ailton Alves Fernandes, Dr<sup>a</sup>. Lourdes Favero Toscan (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**23-RECURSO INOMINADO: 032.2011.904.179-9**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente: Roumayne Lopes Ferreira  
Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido: TAM Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Márcia Ayres da Silva  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**24-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.901.278-2**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação anulatória de débito c/c indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Cícero Belém Filho  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Aline Ranielle Oliveira de Sousa  
Recorrido(s): Banco Pine  
Advogado: Não constituído  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).**

**Intimação de Acórdão**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5003155-90.2013.827.9200**

Origem: JECC de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório- Dpvat  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva// Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erbs  
Recorrido: Rosa Mendes de Carvalho  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valeria Davi da Costa; Dra. Juliana Cunha Pinheiro; Dra. Samara Caroline F. Costa; Dra. Jacilda Costa Pereira de Sousa; Tayllana Alencar dos Santos  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – VOTO E ACÓRDÃO -AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA– RECURSO CONHECIDO – PEDIDO NÃO PROVIDO 1) Embargos de Declaração devem ser manejados, nos termos da Lei, quando existe obscuridade, contradição, omissão ou dúvida em voto, ementa e acórdão prolatados pela Turma Recursal. 2) Estando o voto, ementa e acórdão devidamente fundamentados na Lei e normas que regem o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis não há que se falar em contradição. 3) Observadas publicações em Diário da Justiça, datas para prática de ato pela parte e se verifica que Recurso Inominado foi protocolizado fora do prazo legal, é de se lhe considerar intempestivo. 4) No caso de não conhecimento de Recurso Inominado, condenase a parte recorrente às custas e honorários, nos termos do Enunciado nº 122, FONAJE. 5) Embargos conhecidos por preencher os pressupostos de admissibilidade, pedido não provido face a ausência de contradição no ato judicial embargado.**

**ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos Embargos de Declaração nos autos do Recurso Inominado nº 5003155.90.2013.827.9200 que tem como embargante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A e embargada Rosa Mendes de Carvalho. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade CONHECER os Embargos de Declaração por preencher os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao seu pedido, em consequência manter o voto, a ementa e o acórdão nos seus termos. Embargos sem custas e honorários advocatícios, pois ausente má-fé na sua interposição. Vota acompanhando o Relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marcello Rodrigues de Ataíde. Palmas-TO, 04 de junho de 2013.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5003190-50.2013.827.9200**

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Embargante: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Advogado: Dr. Celso Marcon

Embargado: João Batista Dourado da Silva

Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos// Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho

Relator: Juiz Adhemar Cháfalo Filho.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – JULGAMENTO BASEADO NAS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS – OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.**

1) Embargante interpõe Embargos de Declaração visando o prequestionamento de matéria para fins de interposição de recursos especial e extraordinário. 2) O prequestionamento não é o instituto que se configura com a repetição pela embargante de todas as alegações em contestação e razões de recurso nos embargos de declaração, mas na apreciação pelo Magistrado de todas as matérias levantadas no decorrer do processo. 3) Os Embargos Declaratórios têm por objeto matéria expressa em Lei, e para o seu conhecimento há necessidade que se reportem à obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na decisão, sentença ou acórdão. 4) Inobservância do artigo 48, caput, da Lei nº 9.099/95: “Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição omissão ou dúvida.” 5) Se os fatos e os fundamentos jurídicos dos Embargos, bem como os motivos de reforma do julgado não se atêm aos requisitos do artigo 48, da Lei nº 9.099/95, recurso não pode ser conhecido. 6) Embargos de Declaração não conhecidos por não preencher os pressupostos de admissibilidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os **Embargos de Declaração** nos autos do **Recurso Inominado nº 5003190.50.45.2013.827.9200** que tem como embargante **Dibens easing S.A** e embargado **João Batista Dourado da Silva**. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade **CONHECER** o recurso por presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao seu pedido em consequência manter o voto, súmula de julgamento e acórdão por seus próprios fundamentos. Improvido os Embargos de Declaração e não se vislumbrando má-fé na sua interposição não se condena a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Votam acompanhando o relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marcello Rodrigues de Ataíde. **Palmas-TO, 04 de junho de 2013.**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0011.5035-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: ISABEL PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: BANCO BMG S/A

Rep. Jurídico: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76696

SENTENÇA: “[...] Ante exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado por Isabel Pereira de Sousa para declarar a inexistência do débito apontando na inicial e por conseguinte, condenar o requerido, Banco BMG S/A, a pagar à requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de dano moral, corrigida monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a contar desta sentença, bem como ao pagamento do valor dobrado da quantia descontada indevidamente na aposentadoria da requerente, desde janeiro de 2010, a título de indenização por danos materiais, quantias de deverão ser corrigidas pelo INPC desde cada desconto efetivado, até o efetivo pagamento, e acrescido de juros de mora na base de 1%(um por cento) ao mês (art. 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), estes devidos desde a citação até efetivo pagamento. [...]”

**PROCESSO Nº 2008.0005.5419-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: IGO MAMEDE RAMOS

Requerido: TOCANTINS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CELULARES LTDA

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5000093-39.2013.827.2702 - COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença:** “(...). Por todo exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da parte requerida esteada no art. 20 da Lei 9099/90, de consequência aplico o art. 330, II do Código Instrumental Civil, para JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO veiculado na presente ação de cobrança, a fim de condenar ao pagamento da dívida no importe de R\$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Por tratar-se de dívida positiva e líquida, incide correção monetária e juros de mora de 1% ao mês desde a propositura da ação. Após o trânsito em julgado, o requerido deverá imediatamente efetuar o pagamento devido, sob pena de execução forçada, com imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento), mais juros legais e correção monetária, valendo o que dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Alvorada, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000092-54.2013.827.2702- COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: MARIA AURORA DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000094-24.2013.827.2702- COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: MARIA ROSA CARVALHO DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000099-46.2013.827.2702 - COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido: SILVEIRA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido – Sentença :** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000100-31.2013.827.2702- COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: THAIS ROSA DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000097-76.2013.827.2702 - COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): RANGELIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000101-16.2013.827.2702 - COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): VILMA ALCANTARA DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 13 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000078-70.2013.827.2702- COBRANÇA-JEC**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): OTAVIANA CLAUDIA RIO PRETO

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – Sentença :** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada/TO, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000376-62.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: GERALDO PEREIRA DE SÁ

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000370-55.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: OTAVIANO FERREIRA DE SOUZA

Adv: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 5000830-76.2012.827.2702 – COBRANÇA**

Exeqüente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A

Executado: SORAIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Nihil

**INTIMAÇÃO** da executada. **SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso não haja cumprimento do avençado, as partes poderão postular o cumprimento da sentença que homologou. P.R.I. Alvorada, 03 de junho de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.



**Processo n. 5000847-15.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: PAMPA AUTO PEÇAS LTDA ME

Advogado: Dra. Donatila Rodrigues Rego – OAB/TO 789

Executado: MANOEL MASCARENHAS VIEIRA JUNIOR

Advogado: Nihil

**INTIMAÇÃO** do executado. **DESPACHO**: “Considerando que, devidamente intimada para indicar bens penhoráveis, pena de arquivamento (evento 17, 18 e 19), a parte exequente permaneceu inerte, determino a remessa do presente processo ao arquivo, sem baixa na distribuição, excluindo-se do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados. Intimem-se. Alvorada, 03 de junho de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 5000853-22.2012.827.2702 – antigo 2012.0001.1470-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: EDMILSON CARVALHO GOMES

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Executada: CEMAR – COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO

Advogado: Nihil

**INTIMAÇÃO** da executada, dando-lhe conhecimento de que foi realizado em ativos financeiros da mesma, o bloqueio on line – via BACENJUD, da importância de **R\$8.735,82 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, ficando intimada para, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer impugnação, a qual deverá ser inserida diretamente nos autos supra, por procurador habilitado no sistema eproc - TJTO. Tudo nos termos da decisão proferida no evento 10 e despacho - evento 20.

**Serventia Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0010.0231-7****Ação: INVENTARIO****Requerente: REGIANE GOMES DE SOUZA**

Advogada: Dr. João Jose Neves Fonseca OAB/TO 993

Espólio: Osair Jose Cardoso

Inventariante: Arnaldo José Cardoso

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB /TO 514

**SENTENÇA:** (.....). Pois bem. Como se verifica-se do compulsar do caderno processual encontra-se um entrave entre a herdeira, Regiane Gomes de Souza Cardoso e Arnaldo José Cardoso. A primeira postula pela entrega dos semoventes e, por sua vez, o segundo alega que os bovinos são encontra mais em sua posse, já que foram vendidos para pagamento da dívida do espólio, alegando, ainda, que já comunicou o fato em audiência de folhas 104/105, restando, inclusive, em débito a receber. A verdade é que não é mais possível retirar os semoventes de Arnaldo Jose Cardoso, já não mais encontram em sua posse, conforme certidão do oficial de justiça de folhas 139 e petição de folhas 140/141. Ademais, conforme já decidido às folhas 114/116, o que, inclusive, não cabe mais recurso, diante da preclusão, as partes, se assim desejar, deverão buscar a via ordinária para a solução de possíveis pendências de desvios, vendas, lucros cessantes, cobrança de dívidas, etc. Ante ao exposto, este processo já se prestou ao fim colimado, devendo o mesmo ser extinto, o que eu faço, observando as cautelas de praxe. P.R. I...Alvorada, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0008.6807-2****Ação: Execução de Alimentos****Requerente: A. Ferreira Meireles Neto, menor, rep. por sua mãe Liliane Ferreira de Meireles**

Advogada: Dra. Lidmar Carneiro Pereira Campos OAB/TO 1359

Executado: Regis do Prado Vargas

Advogado: Dr. Vinicius Borges de Ferreira OAB/GO 19.673

**SENTENÇA:** “..... É O RELATÓRIO. Decido. Verifica-se do processo que a parte credora pleiteia o pagamento de pensão alimentícia referente a certo período. É certo que a sentença de folhas 84/93 deixou claro que os alimentos abrangeriam o período entre junho de 2009 até abril de 2011. Constata ainda que o pagamento do valor atualizado, feito pela contadoria, inclusive das parcelas que se vencerem durante o tramite do processo e a te abril de 2011, foi efetuada a través de depósito, sendo confirmado pela parte exequente. Cumpre salientar que as demais parcelas pleiteadas, na qual a exequente afirma que não foram pagas, posteriores a decisão de prisão e após os cálculos da contadoria (após abril de 2011), não são objetos deste processo, devendo, caso a mesma queira, propor a ação devida. Assim bem de ver que, havendo quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I do CPC., e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cutelas de praxe. P.R. I...Alvorada, 03 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado intimado dos atos nos presentes autos.

#### **Autos: 2011.0012.8528-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: JOÃO CARLOS NUNES DE ALMEIDA E FRANCISCA RAIANNY GOMES TORRES

Vítima: JUSTIÇA PUBLICA

Despacho: Conforme solicitado pelas partes, Intime-se a defesa da acusada FRANCISCA RAIANNY G. TORRES, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais. Cumpra-se. Araguacema (TO), 27 de maio de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2010.0011.7507-4/0**

Ação de Cobrança

Requerente Kelves Junio Nogueira de Arruda

Advogado DANIEL ALVES CELESTE OAB/GO 31391

Requerido Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e outro

Advogado JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/GO 13721

**DESPACHO** de fls.75/79, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de cobrança do seguro DPVAT formulado por Kelves Junio Mangueira de Arruda contra as empresa Maplfre Vera Cruz Seguradora S/A e Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A, com isenção do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita e por não ter havido constatação válida, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC Arag 03/junho/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

#### **Autos de n. 2008.0010.1535-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Lázara do Carmo Ruet

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 145: "O benefício já foi implantado (fl. 112/3). Foi negado seguimento ao recurso de agravo de instrumento (fls. 138/140). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 24/maio/2013.

#### **Autos de n. 2009.0004.7443-0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Francisca Passarinho Cruz

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 116: "Dê ciência às partes da decisão que negou provimento ao recurso de agravo (fls. 108/9). Após remetam-se os autos à Procuradoria do INSS para implantação do benefício, nos termos da sentença de fls. 39/40. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 23/maio/2013."

#### **Autos de n. 2009.0004.2159-0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eurica de Oliveira Rosa

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 70: "Cientifiquem as partes da decisão que denegou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento (fl. 67/8). Remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, nos termos da sentença de fls. 25/6, sob

pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 01/março/2013.”

**PROCESSO 11/0091061-9**

Ação Rescisória n. 1681

Requerente: Manoel Ribeiro da Silva e S/M

Advogados: DR. RIVADÁVIA XAVIER NUNES - OAB/GO 633 e DR. MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA – OAB/GO 11.868

Requerido: Adnaer Barros Lelis e Outros

Advogados: DR. ROBSON RONDON OURIVES – OAB/MT 4998 e DR. PÉRSIO AUGUSTO DA SILVA – OAB/SP 185.135

DESPACHO fls. 1.281: “O perito apresentou a proposta dos honorários periciais no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o pagamento de 50% no início dos trabalhos (f. 1.270/1), com o que concordaram os autores (fls.1.277/80). Homologo a proposta de honorários periciais. Fica designada a audiência de instalação da perícia para o dia 17 de junho de 2013, às 9 horas e 30 minutos, intimando-se o perito pessoalmente e as partes através de seus respectivos advogados.” Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 24/maio/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

## **ARAGUAINA**

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0004.3102-2 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PE 894-B

Requerido: JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 76. Tendo em vista que o requerido foi devidamente citado (folhas 72) e não apresentou defesa no prazo legal (folhas 75), decreto-lhe a revelia nos moldes do artigo 319 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se possui interesse em produzir provas, ou requerer o julgamento antecipado da lide. Silêncio acarretará aceitação tácita e conseqüente julgamento antecipado.

**Autos nº 2006.0001.6017-2 - Notificação**

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188 Dra Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4693

Requerido: João da Abadia Cavalcante

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fl.81/v: “Diga a parte autora sobre a certidão de folhas 81(verso). Intime-se.”

**Autos nº 2006.0002.5203-4 - Usucapião**

Requerente: Amarildo Fernandes da Silva e Outro

Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza – OAB/TO 4974 Dr. Maigson Alves Fernandes – OAB/TO 5421

Requerido: Antônio Rodrigues Ferreira

Advogado: Defensor Público

Intimação do despacho de fl.59: “Em razão dos autos serem casado entre si a procuração (folhas 55) deve constar a qualificação e assinatura de ambos. Intimem-se para regularizar a representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”

**AUTOS Nº. 2009.0002.3870-2 Ação de Indenização**

Requerente: SANDRA CONCEIÇÃO ANDRADE

Requerente: ALESANDRO CONCEIÇÃO ANDRADE

Requerente: MATEUS CONCEIÇÃO ANDRADE

Requerente: CELMA CONCEIÇÃO ANDRADE

Advogado: DRª. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2.096- B

Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 147 “As custas processuais finais são divididas em: Custas e taxas judiciárias. Ao compulsar os autos percebe-se que o parte requerida efetuou o pagamento apenas em relação a taxas judiciárias, deixando de pagar as custas. Sendo assim, intime-se a parte ré, para no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0005.8147-4 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: JANIO SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.624

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.126 verso:” Defiro como requerido a folhas 125 e 126. Libere-se o veículo apreendido, outrossim. Após, com as cautelas de estilos de estilo, arquivem-se. Intime-se e cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2011.0010.7187-0 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: LADIMIR DE MELO DAMASIO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do Despacho às fls.46.Independentemente de posições do Superior Tribunal de Justiça, considero notificada a parte requerida e por isso revogo o despacho de folhas 40 Consulta feita ao INFOSEG na data de hoje revela, em tese, não ter a parte requerida alterado o seu endereço residencial (certidão em anexo). Intime-se o banco autor para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº. 2012.0000.9776-9 Ação de Despejo c/c Cobrança**

Requerente: ESPÓLIO DE LEONIZARDO SOUSA LIMA

Advogado: SAMIRA VALERIA DAVI COSTA OAB/TO 4.739-A

Requerido: MARCO CESAR ROS PEREIRA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do Despacho às fls.33. Intime-se a advogada para assinar e rubricar a petição inicial ou substitui - lá. Intimem-se os autores para juntar aos autos cópia da fatura de energia elétrica do mês de abril próximo passado, do endereço Rua Caracas, número 510, Setor Anhanguera.

**AUTOS Nº. 2011.0002.3059-2 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido: RAIMUNDO NONATO LINO DA CRUZ

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1.139-B

Objeto: Intimação do Despacho às fls.79. Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

**AUTOS Nº. 2011.0008.4135-4 Ação de Habilitação de Crédito**

Requerente: HÉLIO DOS SANTOS DUARTE

Advogado: DRª APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE. OAB/TO 3.861

Requerido: LAZARO LEMES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.58. “Intime-se a procuradora do requerente para se manifestar acerca do conteúdo da certidão de fl. 55, prazo 05 (cinco) dias.

**AUTOS Nº. 2011.0001.4479-3 Ação de Cobrança**

Requerente: RENILDE BORGES PEREIRA

Advogado: LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4.810

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.172-verso. “Recebo o recurso no seu duplo efeito. Intime-se o banco para contrarrazoar. Expirando o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se, digo transmitidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

**AUTOS Nº 2011.0008.4159-1 Ação Notificação Judicial**

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188

Requerido: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.89. A notificação foi efetivada aos 7 de fevereiro de 2013, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do Código de Processo Civil, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Intime-se.

**AUTOS Nº. 2011.0007.4273-9 Ação de Usucapião**

Requerente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1.375-B

Requerido: NÃO CONSTITUIDO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.30.Diga o autor, em 48 horas, se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2011.0001.5563-9 Ação de Cobrança**

Requerente: ARISTOTELES PIRES MESQUITA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.32.Como requer. Intime-se.

**Autos nº 2009.0004.0372-0 Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado:Dra Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 Dra Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 Dr. José Frederico Fleury Curado Brom –OAB/TO 2943

Executado:José Américo Aquino de Sousa

Advogado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira – OAB/MA 3435

Intimação do despacho de fl.261:” Diga o banco exeqüente, em 10 dias, se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena da extinção. Intime-se.”

**Autos nº 2006.0007.4625-8 – Embargos de Terceiros**

Requerente:José Américo Aquino de Sousa

Advogado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira – OAB/MA 3435

Requerido: Banco da Amazônia S.A

Advogado:Dra Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 Dra Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 Dr. José Frederico Fleury Curado Brom –OAB/TO 2943

Intimação da Sentença de fls.65/66(Parte Dispositiva):” Ex positis, com espeque no artigo 267, III, extingo o feito sem julgamento do mérito. Por ter sido indeferida a gratuidade da justiça a folhas 32, sem qualquer interposição de recurso, condeno o embargante ao pagamento das custas e taxa judiciárias. Calculado o débito, intime-o o embargante para recolhê-lo. Se não for pago, adote a providência cabível. Após, com as cautelas de estilo, sejam desapensados e arquivados os presentes autos, certificando-se nos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.”

**Autos nº 2011.0012.1332-2 - Monitória**

Requerente:HSBC BANK BRASIL S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Ivan da Silva Fernandes

Advogado:Ainda não constituído

Intimação da Sentença de fls.113/115(Parte Dispositiva):” Ex positis, como não foi promovida a devida emenda, a qual possibilitar instruir o processo com documento indispensável, cabe INDEFERIMENTO DA INICIAL em relação aos contratos, cujos instrumentos receberam os números 5260611403 e 5260684133, com parcial extinção do feito quanto aos pedidos que refiram a esses dois ajustes, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Não obstante, a considerar ter o processo outro pedido e causa de pedir, concernentes ao instrumento de contrato de número 0526-2784328, com valor de R\$ 13.126,73 deve o feito prosseguir somente em relação a esse documento. Para tanto: RECEBO o feito somente em relação ao instrumento de contrato de número 0526-2784328 e:FIXO de ofício o valor da causa em **R\$ 13.126,73**. DETERMINO ao cartório regularizar os registros do processo a observar o valor da causa ora estipulado. E ainda, visto a pretensão em relação ao contrato imediatamente acima apontado visar cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e encontrar-se a petição devidamente instruída com prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo ser pertinente a presente ação monitoria, DEFIRO, pois, de plano, a expedição de MANDADO DE PAGAMENTO do montante de R\$ 13.126,73 com prazo de 15 dias. Seja anotado nesse mandado que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não atendimento, o importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.CONSTE no mandado poder o réu opor EMBARGOS no lapso de 15 dias e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento, de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.”

**Autos nº 2008.0004.7307-0 Monitória**

Requerente:Rubens Gonçalves Aguiar

Advogado: Dra Sandra Regina Ferreira Aguiar – OAB/TO 752

Requerido: Transbrasiliana Hotéis Ltda

Advogado:Dra. Alessandra Pires de Campos de Pieri - OAB/GO 14580 Dr. Wellington Daniel G. Santos – OAB/TO2392-A

Intimação do Despacho de fls. 113 item IV: “Recolhidas as custas da reconvenção ou não, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar sobre os embargos no prazo de 15(quinze) dias, nos termos e moldes do que dispõe o art. 297, do Código de Processo Civil. Intime-se.”

**Autos nº 2008.0004.7307-0 Monitória**

Requerente/Reconvindo: Rubens Gonçalves Aguiar

Advogado: Dra Sandra Regina Ferreira Aguiar – OAB/TO 752

Requerido/Reconvinte: Transbrasiliana Hotéis Ltda

Advogado: Dra. Alessandra Pires de Campos de Pieri - OAB/GO 14580 Dr. Wellington Daniel G. Santos – OAB/TO2392-A

Intimação da Sentença de fls.253/254 (Parte Dispositiva): "Diante disso, com fundamento no artigo 257 e 267, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO a reconvenção. Determino o desentranhamento da reconvenção e sua devolução ao reconvinte/requerido para evitar confusão, após certifique o ocorrido. Cumpra-se o item IV do despacho a folhas 113. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

**Autos nº 2009.0004.3219-3 – Redução de Hipoteca**

Requerente: Antonio Eduardo Filho e outros

Advogado: Dra Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912 Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317- B Dr. Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO5007-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223

Intimação da Sentença de fls.625/628 (Parte Dispositiva): "Ex positis, com espeque nos artigos 5º, LIII, da Constituição Federal e 267, IV, e também seu parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Condeno os autores ao pagamento das custas e taxa judiciárias, devidamente corrigidas, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa que ora arbitro em 20% do valor da causa, tudo corrigido a partir da propositura da ação. Os autores serão intimados para pagar em 30 dias, sob pena de envio de cópia dos autos à Procuradoria do Estado para promover a execução dos tributos devidos. Para tanto, encaminhem-se os autos do processo à Senhora Contadoria Judicial para apurar o quantum devido. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

**Autos nº 2010.0006.0616-0 Execução**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422 Dra Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423 Dra Isabel Cristina Lopes Bulhões – OAB/MA 6041

Executado: Biramar Martins Ferreira

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Intimação da Sentença de fls.93/94 (Parte Dispositiva): "Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil), artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

## **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE RESTITUIÇÃO DE BENS: 2013.0000.0528-5/0**

Requerente: Transfírenze Ltda

Advogado: Doutor José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1.722-A.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do despacho de fl. 48 que segue em parte transcrito: ...Diante do exposto, determino que se proceda na emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia atualizada do Contrato Social da requerente (CPP, art. 3º c/c CPC, art. 283 e 284). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 04 de junho de 2013. Dr. Kilber Correia Lopes-Juiz de Direito em substituição automática."

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0**

Acusados: Vinícius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Vinícius da Silva Melo: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da decisão de fl. 769 que segue transcrita: Railson Rodrigues de Oliveira; Cristiano Moreira Soares; Vinícius da Silva Melo; Antônio Rangel Duarte Lima; Cássio Cleyton Cherri e Kassia Caroline Gonçalves, através de seus advogados interpuseram recursos de apelação contra sentença de mérito prolatada nos presente autos. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos, recebo a Apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos (CPP, art. 597). Dê-se vista aos Apelantes Railson Rodrigues de Oliveira; Cristiano Moreira Soares e Vinicius da Silva Melo, respectivamente para apresentarem suas razões. O réu Antonio Rangel Duarte Lima, em sua petição de interposição pugnou por apresentar suas razões no Juízo Ad quem e após, ao Dominus Litis para, querendo, apresentar contrarrazões, tudo no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 15 de maio de 2013. Dr. Kilber Correia Lopes-Juiz de Direito em substituição automática."

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Execução Penal nº. 2011.0008.3680-6 CEPEMA**

Reeducando: Juarez Afonso Rodrigues  
Advogado: Leonardo Dias Ferreira OAB/TO 4810  
Objeto: Despacho de fl. 136: Aguarde-se a realização de audiência.

Execução Penal nº. 2011.0008.3680-6 CEPEMA  
Reeducando: Juarez Afonso Rodrigues  
Advogado: Leonardo Dias Ferreira  
Objeto: Despacho de fl. 136: "Aguarde-se a realização de audiência."

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO 13.477/04**

Natureza: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA

Representante Jurídico: Dr. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219-B

Requerido: ESPÓLIO de ALMERINDA ABRANCHES BARRETO e TRANQUILINO BARRETO

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

SENTENÇA: "As partes realizaram acordo, o qual foi homologado por sentença deste Juízo proferida em 14.02.2006 nos apensos autos de Inventário nº 3.205/94, trasladada para a fl. 38 do presente, razão pela qual, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 269, III do CPC e determino o seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Araguaína-To., 03 de maio de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

#### **PROCESSO 9.131/01**

Natureza: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: WELION PEREIRA GOMES

Representante Jurídico: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO. 301-A

Requerido: ESPÓLIO de TRANQUILINO BARRETO

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

SENTENÇA: "As partes realizaram acordo, o qual foi homologado por sentença deste Juízo proferida em 14.02.2006 nos apensos autos de Inventário nº 3.205/94, trasladada para a fl. 29 do presente, razão pela qual, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 269, III do CPC e determino o seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Araguaína-To., 03 de maio de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

#### **PROCESSO 9.129/01**

Natureza: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: MARIA LIMA RIBEIRO

Representante Jurídico: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO. 301-A

Requerido: ESPÓLIO de TRANQUILINO BARRETO

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

SENTENÇA: "As partes realizaram acordo, o qual foi homologado por sentença deste Juízo proferida em 14.02.2006 nos apensos autos de Inventário nº 3.205/94, trasladada para a fl. 43 do presente, razão pela qual, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 269, III do CPC e determino o seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Araguaína-To., 03 de maio de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

#### **PROCESSO 1.112/91**

Natureza: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerentes: TRANQUILINO BARRETO e OUTROS

Inventariante: LEILA MARIA ABRANCHES BARRETO MALDONADO

Inventariado: ESPÓLIO de ALMERINDA ABRANCHES BARRETO

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

DESPACHO: "O presente feito tramitou cumulativamente com os autos de Inventário nº 3.205/94, razão pela qual, determino que seja trasladada para este, a cópia da sentença nesta data proferida no citado processo nº 3.205/94. Após as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína-To., 03 de maio de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **APOSTILA**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo de nº 2010.0006.0527-0, requerido por Thiago Dantas da Silva em desfavor de Raimundo Costa da Silva; sendo presente para intimar o autor Sr. Thiago Dantas da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Araguaína, 07 maio de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.001.9950-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: DINO FABIO LOUZEIRO SILVA

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 65 – "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

#### **Autos nº 2011.0000.6985-6 - ORDINÁRIA**

Requerente: ADRIANA COELHO DE ALMEIDA DIAS E OUTROS

Advogado: RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4319

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 84 - "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

#### **Autos nº 2010.0006.2832-6 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: B V FINANCEIRA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 164 – "Sobre a contestação de fls. 87/163, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

#### **Autos nº 2011.0008.0175-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MODA RIO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: Fls. 37 – "I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência."

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos do **Mandado de Segurança nº5009000-25.2012.827.2706**, Impetrado por **LUCIANY LOPES SOARES** em desfavor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA e ESTADO DO TOCANTINS**, por ser o mesmo para **CITAR a EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e, caso queira, ofereça através de advogado, defesa ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob as penas da lei. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir



transcrito: “**Expeça-se o edital de citação da litisconsorte empresa requerida, com prazo de 30 (trinta) dias . Intime-se. Em 29 de maio de 2013. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito**”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de **dois mil e treze (31/05/2013)**. Eu (Vera Lúcia Rodrigues de Almeida), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. **Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0005.8202-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: LENNA BIANCHA SCHMALTZ CAETANO

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “... Ex positis, estendo os efeitos da TUTELA ANTECIPADA concedida às fls. 84/85, para DETERMINAR que o Estado do Tocantins, mensalmente, além dos medicamentos LAMITOR ® (LAMOTRIGINA 100 MG) e SEROQUEL XRO® (QUETIAPINA 200 MG), forneça também à requerente os medicamentos ALPRAZOLAN 2MG e DULOXETINA, enquanto for necessário, mediante apresentação da receita médica original e atualizada, no local de fornecimento. Para tanto: a) FIXO o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais) e demais cominações previstas em lei, cabendo à requerente juntar aos autos a cópia da respectiva receita atualizada como prova do descumprimento. b) OFICIE-SE a Secretária Estadual de Saúde do Estado do Tocantins, encaminhando-lhe cópia da presente decisão por fac-símile. c) ENCAMINHE-SE, com urgência, para o CTA, via fac-símile, as receitas atualizadas acostadas às fls. 106/107, bem como cópia da presente decisão. Sem prejuízo das providências acima, INTIME-SE a requerente para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias e, ainda, trazer aos autos, nos prazo de 30 (trinta) dias, laudo médico informando se é possível que o medicamento QUETIAPINA 200 MG (SEROQUEL XRO®) seja fornecido na forma de comprimidos revestidos ao invés de comprimidos revestidos de liberação prolongada. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 03 de junho de 2013. (ass.) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto.”

### **Autos nº 2012.0004.6685-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SALES DE SOUSA BRITO

Advogado: Dr. Danyllo Sousa Iaghe, OAB/TO 5103

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...Diante exposto, rejeito a prova emprestada juntada às fls. 78/109. Reitero a intimação da partes, para manifestar se pretende produzir prova pericial ou outras provas admitidas em direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique”.

### **Autos nº 2011.0009.3041-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MARIA TERESINHA DA CUNHA VELOSO

Advogado: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos, OAB/TO 1938 / Dr. José Antonio Barros Filho, OAB/TO 4946

Requerido: MARIA LUCIA DA CUNHA VELOSO

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112 / Dr. Germiro Moretti, OAB/TO 385-A

Requerido: LARISSA MONTE CASTRO VELOSO

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112

Requerido: EDSON MONTE CASTRO VELOSO

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112

Requerido: MARCELO MONTE CASTRO VELOSO

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112

Requerido: REJANIE MONTE CASTRO VELOSO

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112

Requerido: EMERSON PAES FEITOSA JÚNIOR

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874 / Dra. Micheline R. Nolasco, OAB/TO 2265 / Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 3364

Requerido: RODRIGO COSTA FEITOSA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874 / Dra. Micheline R. Nolasco, OAB/TO 2265 / Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 3364

Requerido: HOTEL RESIDENCIAL VILLE FEITOSA LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874 / Dra. Micheline R. Nolasco, OAB/TO 2265 / Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 3364

Interessado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Tendo em vista a participação do Município de Araguaína no acordo acostado às fls. 166/201, INTIME-SE para manifestar se possui interesse no presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, seja como parte ou terceiro interessado. Intimem-se. Araguaína/TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 5007802-16.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO DE ALIMENTOS

Nº 0138157-98.2012.8.20.0001-005

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DE NATAL –RN.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: FERNANDO GOMES RESENDE

ADVº DO AUTOR: DRA. ADRIANA FERNANDES LIMA – OAB-RN 3698 e DRA. TATIANA MENDES CUNHA OAB-RN 1.697B

REQUERIDA: MARCUS AUGUSTO RESENDE

ADVOGADO(S) DO(S) REQUERIDO(S) DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB-TO 2.796-B

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunhas, designada para o dia 19 de JUNHO de 2013 às 15:00 horas, neste Juízo.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Declaratória de Inexistência... Nº 24.980/2012**

Reclamante: Irani Francisca Lima

Reclamado: Banco Panamericano

Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

FINALIDADE- Intimar o advogado da reclamada do seguinte despacho: "Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência de instrução que estava marcada para data de 20/06/2013, fica a mesma remarçada para o dia 27/08/2013 às 15:30 horas .Araguaína, 03/06/2013. (Ass) Dr. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

#### **AÇÃO: Declaratória de Inexistência... Nº 24.975/2012**

Reclamante: Irani Francisca Lima

Reclamado: Losango

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

FINALIDADE- Intimar o advogado da reclamada do seguinte despacho: "Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência de instrução que estava marcada para data de 20/06/2013, fica a mesma remarçada para o dia 27/08/2013 às 15:00 horas .Araguaína, 03/06/2013. (Ass) Dr. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

#### **AÇÃO: Restituição de Valores... Nº 25.164/2012**

Reclamante: Milena Saraiva Ferreira Coelho

Advogado: Mayk Henrique R. Santos - OAB-TO 5.383

Reclamado: Virginia Correa Camargo Lopes

FINALIDADE- Intimar o advogado da autora do seguinte despacho: "Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência de instrução que estava marcada para data de 20/06/2013, fica a mesma remarçada para o dia 19/09/2013 às 15:30 horas .Araguaína, 03/06/2013. (Ass) Dr. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

#### **AÇÃO: Restituição de Valores... Nº 25.165/2012**

Reclamante: Ludmila Saraiva Ferreira Coelho

Advogado: Mayk Henrique R. Santos - OAB-TO 5.383

Reclamado: Virginia Correa Camargo

FINALIDADE- Intimar o advogado da autora do seguinte despacho: “Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência de instrução que estava marcada para data de 20/06/2013, fica a mesma remarcada para o dia 19/09/2013 às 16:00 horas .Araguatina, 03/06/2013. (Ass) Dr. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação: EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2010.0002.6284-4 e/ou 4.398/10, onde figura como Exequente: INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Executado: BENEDITO PACHECO VAZ, e por este meio faz-se a **INTIMAÇÃO** do Executado: **BENEDITO PACHECO VAZ** atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 62/63, dos autos em epígrafe, parte Dispositiva: “Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO extinta a presente execução fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO extinta a presente execução fiscal, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Igualmente, condeno ainda o (s) executado (s), ao pagamento das custas processuais de estilo, e honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor apurado na execução. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Não havendo a interposição de recursos, certifique a escrivania o trânsito em julgado desta sentença. Com o trânsito em julgado, eventuais penhoras restam levantadas. Oficie-se, se necessários, à repartição competente, determinando-se o levantamento da penhora. Outrossim, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao oficial de Serventia para fornecer o cálculo das custas processuais e honorários, intimando-se em seguida, independentemente, o (s) executados (s) para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento do valor encontrado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual e nova Execução Fiscal. Tal advertência deverá constar expressamente no mandado. Se realizado o referido pagamento, arquivem então estes autos com baixa na distribuição. Se não, voltem-me conclusos. Araguatins/TO, 27 de outubro de 2010. Jefferson David Asevedo Ramos. Fica ainda intimado o Executado dos cálculos de custas processuais iniciais no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e custas finais no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril do ano 2013. Eu \_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0002.6254-2 e/ou 4.353/10, que tem como Exequente: UNIÃO e Executado: CONSTRUTORA LOIOLA GUIMARÃES LTDA CNPJ 01945225/0002-64 e/ou ADECI LIOLA GUIMARÃES, inscrito no CPF 333.929.513-15, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **4.425,61** (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 14 6 03 000879-98, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Eu \_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2012.0004.7834-7 e/ou 5309/12, que tem como Exequente: UNIÃO e Executado: LISSETTE DOMINGUEZ ROJAS, inscrito no CPF 729.798.101-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **43.270,60** (quarenta e três mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos) com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 14 1 11 001981-86, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse

expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2012.0004.7833-9 e/ou 5310/12, que tem como Exeqüente: UNIÃO e Executado: COSME JOSÉ LLERENA ROLSAN, inscrito no CPF 729.712.741-87, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **37.726,99** (trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 14 1 11 001966-47, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0011.5849-6 e/ou 4.978/11, que tem como Exeqüente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Executado: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF 029.725.361-18, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.083,51** (mil e oitenta e três reais e cinqüenta e um centavos) com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 36.337.754-9, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0000.3827-8 e/ou 3523/10, que tem como Exeqüente: UNIÃO e Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 01042577/0001-29 e/ou MARIA DEBORAH VERÍSSIMO PACHECO, inscrita no CPF 021.217.081-38, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **119.704,63** (cento e dezenove reais setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nºs 14 4 04 003263-70; 14 4 05 003463-21, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **1ª Escriwania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9929-0/0**

Denunciado: JOÃO FERREIRA DA SILVA

Advogado: DOUTOR JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/08/2013, às 15:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 2009.0002.9854-3/0**

Denunciado: JORGE IRAN SIMÃO DE OLIVEIRA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Doutor Renato Jácomo OAB nº 185-A

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/08/2013, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos de Ação Penal nº 2009.0007.3080-1/0**

Denunciados: EDER MARTINS

Vítima: COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **14/08/2013, às 08:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 2009.0002.9854-3/0**

Denunciado: JORGE IRAN SIMÃO DE OLIVEIRA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/08/2013, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 2009.0011.9517-9/0**

Denunciado: VALDEANE PEREIRA DA SILVA

Vítima: MARCOS REBELO LISBOA

INTIMAÇÃO: Fica a denunciada acima intimada a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **08/08/2013, às 15:00 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 2009.0004.9971-9/0**

Denunciado: VICENTE CARVALHO LEITE

Vítima: COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **01/08/2013, às 16:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 3.941/05 – Execução de Alimentos**

Exeqüente: I.A.B., representado por sua genitora Girlene Alves dos Santos.

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2.088-A

Executado: Ionei Nunes Barbosa.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB-TO 3.414-A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação da obrigação alimentar perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (art. 20, § 4º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins, 29 de abril de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2009.0005.4780-2 (490/09) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: *Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785*

Requerido: MARCILENE DE MAGALHÃES

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "(...) Isto posto, **julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.** Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas de estilo. Desentranhem-se os documentos solicitados, entregando-os a requerente, independentemente de traslado. Custas, se apuradas, pela requerente. P. R. I."

##### **AUTOS Nº. 2009.0009.8547-8 (509/09) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: *Dr. Ma Allan Rodrigues Ferreira*

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "*A parte autora fora intimada, para requerer o que fosse do seu interesse, no ano de 2011, mais precisamente em 11.07.2011, deixando de impulsionar o feito por prazo superior ao exigido por lei. A parte descumpriu o art. 267, II e III do CPC, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado e o recolhimento de eventuais custas finais pelo requerente, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.*"

##### **AUTOS Nº. 2009.0002.6003-1 (413/09) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO

Advogado: *Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541*

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.** Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo."

##### **AUTOS Nº. 2009.0002.5995-5 (406/09) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO

Advogado: *Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541*

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.** Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo."

##### **AUTOS Nº 2012.0001.2706-4 (1223/12) – APOSENTADORIA**

Requerente: ELZA ALVES MOREIRA

Advogado: *Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128*

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, **REJEITO** o pedido de Aposentadoria por Idade Rural formulado por **ELZA ALVES MOREIRA** em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condene a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e a simplicidade da causa (art. 20, § 4º do CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitado, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

##### **AUTOS Nº 2009.0009.8639-3 (547/09) – APOSENTADORIA**

Requerente: MATHILDES PEREIRA

Advogado: *Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476*

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, **REJEITO** o pedido de Aposentadoria por Idade Rural formulado por **MATHILDES PEREIRA ARAGÃO** em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condene a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e a simplicidade da causa (art. 20, § 4º do CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitado, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

#### **AUTOS Nº. 2008.0005.4891-6 (593/08) – ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: J. da S. B.

Advogado: *Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800*

Requerido: I.R.B.B., P.B.B.D., A.B.B.M., F.B.B. e F.B.B.

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Face ao teor da petição de fls. 24, designo audiência de conciliação, para o dia 11/06/2013, às 14h, devendo as partes serem intimadas pessoalmente. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

#### **AUTOS Nº. 2008.0005.4890-8 (594/08) – ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: J. da S. B.

Advogado: *Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800*

Requerido: I.R.B.B., P.B.B.D., A.B.B.M., F.B.B. e F.B.B.

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Face ao teor da petição de fls. 24, designo audiência de conciliação, para o dia 11/06/2013, às 14h e 30min, devendo as partes serem intimadas pessoalmente. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

#### **AUTOS Nº 588/07 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado: *Dr. Luis Vitorino Vieira OAB/TO 2363*

Requerido: MAURO ANTÔNIO ALVARÁ LACERDA

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito (art. 267, II, III, VIII do CPC)."

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0003.2676-8 – GUIA DE EXECUÇÃO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Reeducando: GEAN VINICIUS SILVA

Advogado: *DRA. DORAÍLDES FERREIRA GÁSPIO VASCONCELOS – OAB/GO 9.541*

DECISÃO: "... considero prematuro o acolhimento da manifestação ministerial no que concerne a conversão da pena restritiva de prestação pecuniária em privativa de liberdade e julgo conveniente o parcelamento da pena pecuniária. Assim sendo, defiro o pedido de parcelamento da referida prestação em 05 (cinco) vezes, devendo a primeira se iniciar no período de 15 (quinze) dias contados da notificação. Ainda, quanto ao pagamento da multa, DETERMINO que seja efetuada de forma integral, haja vista que a mesma foi fixada no mínimo legal de um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos, parágrafo 1º, do art. 49 do Código Penal). Por fim, determino que, em caso de descumprimento, a pena restritiva de direito seja convertida, de imediato, em pena privativa de liberdade. .... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arraias-TO, 06 de maio de 2013 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal."

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2008.0004.8386-5/0.**

Ação de Cobrança.

Requerente: José Luís Cavalcante da Silva.

Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082.

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogada: Adalgiza Maria Queiroz, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.316.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica s advogada da parte requerida, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer a devidas providências que entender cabíveis nos autos, tendo em vista que os autos encontram-se desarquivado, conforme certidão de folhas 126.

**Processo nº 2010.0011.9758-2/0.**

Ação Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Ressarcimento Por Dano Moral.

Requerente: Maria Edna Carreiro Nogueira.

Advogado: Plínio Nóbrega Borges da Conceição, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.055.

Requerido: Auto Escola Radar.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2012.0001.2188-0/0.**

Ação Declaração de Inexistência de Relação Jurídica e Débitos, Cumulada Com Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastros Restritivos de Crédito, Cumulada Com Indenização Por Danos Morais.

Requerente: Jorge da Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.629.

Requerido: Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2012.0001.5007-4/0.**

Ação Declaratória de Extinção de Obrigação c/c Com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Evaldo de Oliveira Gomes.

Advogado: Cícero Salatiel Pereira Lopes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.629.

Requerido: Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerente, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2012.0001.5007-4/0.**

Ação Declaratória de Extinção de Obrigação c/c Com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Evaldo de Oliveira Gomes.

Advogado: Cícero Salatiel Pereira Lopes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.629.

Requerido: Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.897-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerente, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2009.0005.8471-6/0.**

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT.

Requerente: Jarley Pinto da Fonseca.

Advogada: Késia Ribeiro Pereira Fialho, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.607.

Requerida: Companhia Excelsior de Seguro.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.897-A.

Valor Remanescente: R\$ 151,04 (cento e cinquenta e um reais e quatro centavos).

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos valores do remanescente, conforma cópia dos cálculos de folhas 182/185.

**Processo nº 2007.0004.8634-3/0.**

Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerentes: Karla Andréa Azevedo de Souza.

Advogado: Damon Coelho Lima inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Requerida: Maria de tal mulher do Senhor Willian e Oneide de tal.

Advogada: Renata Vasconcelos de Menezes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.772-B.



**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente, intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2011.0004.4437-1/0.**

Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais.

Requerentes: Erivelton Cabral Silva.

Advogado: Roberto Mongelos Wallim Júnior, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.497.

Requerido: Cia de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil.

Advogada: Renata Vasconcelos de Menezes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.772-B.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica a advogada da parte requerida, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ou depósito judicial do valor de R\$ 6.123,83 (seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos), sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil e de sofrer bloqueio e penhora **on line** do referente montante pelo Sistema BACENJUD.

**Processo nº 2011.0006.2647-0/0.**

Ação de Cobrança

Requerente: Antonio Dias da Silva.

Advogado: Irineu Vagner Júnior Valoeis, inscrito na OAB/PA nº 15.177.

Requerido: Seguradora Líder dos Consmórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos...a) Defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 107, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de direito privado SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constituída de forma de Sociedade Anônima Fechada: a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. A.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0007.6568-2/0.**

Ação de Cobrança

Requerente: Raimunda Oliveira Silva.

Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na OAB/TO nº 3.904.

Requerido: Seguradora Líder dos Consmórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos...a) Defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 107, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 132,95 (cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de direito privado SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constituída de forma de Sociedade Anônima Fechada: a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. A.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0004.5806-2/0.**

Ação de Cobrança

Requerente: Francisco de Assis Azevedo.

Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na OAB/TO nº 3.904.

Requerido: Seguradora Líder dos Connsórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos...a) Defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 115e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 272,63 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de direito privado SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constituída de forma de Sociedade Anônima Fechada: a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. A.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Azevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0007.6523-2/0.**

Ação de Cobrança

Requerente: José Valdir Reis Sousa.

Advogado: Irineu Wagner Júnior Valoeis, inscrito na OAB/PA nº 15.177'.

Requerido: Seguradora Líder dos Connsórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos...a) Defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 130 e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 1.319,22 (hum mil trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de direito privado SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constituída de forma de Sociedade Anônima Fechada: a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. A.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Azevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0006.2647-0/0.**

Ação de Cobrança

Requerente: Antonio Dias da Silva.

Advogado: Irineu Wagner Júnior Valoeis, inscrito na OAB/PA nº 15.177'.

Requerido: Seguradora Líder dos Connsórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogados: Celson Marcon, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.627 e Enos Silvério de Araújo na OAB/MA nº 4.349 Inaldo Leal de Carvalho na OAB/MA 10.996.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos...a) Defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 107 e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04,

constituída de forma de Sociedade Anônima Fechada: a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. A.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0006.6112-7/0 e/ou 1.049/2003.**

Ação Ordinária de Rescisão de Contrato Com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: José Arlindo Santos Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO sob o nº 2.234.

Requerido: Rubens de Freitas Borges.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 07 de agosto de 2013, às 09:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0331-0/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente: Francisco Ribeiro Lima.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 15:30 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0333-7/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Mariana Pereira Castro.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 15:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0324-8/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Raimunda Sampaio Araújo.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 14:30 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0329-9/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: João Batista de Sousa.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0332-9/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Maria da Luz da Silva Pimentel.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0332-9/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Raimundo Pereira dos Santos.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 13:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0322-1/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Francisca Pereira de Souza.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 10:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0334-5/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Luciano Martins Santos.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 09:40 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2007.0005.0327-2/0.**

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerente: Domingas da Costa Ferreira.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO sob o nº 3.407-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, no **dia 28 de agosto de 2013, às 09:20 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

**Processo nº 2011.0006.6486-0/0 e/ou 1.526/2005.**

Ação de Indenização Por Ato Ilícito Pelo Rito Sumário.

Requerente: Eliano Carneiro Távora Milhomem.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

Requeridos: Ginaldo Oliveira Costa e Tóquio Marine Seguradora S/A.

Advogados

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da requerente e requeridos, intimados, da sentença a seguir transcrita: Processo nº 2011.0006.6486-0/0. **SENTENÇA. ELIANO CARNEIRO TÁVORA MILHOMEM** juntamente com **TÓKIO MARINE SEGURO S/A**, promoveram a presente **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** referente Ação de Indenização. As partes transigiram em petição contida em fls. 158/159 na qual a parte ré pagará ao autor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

contados do protocolo da petição, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, a ser depositada em conta corrente de titularidade da parte autora. Passou a requerida em petição de fls. 160, juntar o comprovante do cumprimento do acordo, apresentando comprovante de depósito de fls. 161. Brevemente relatados, decido. As partes transigiram e o direito discutido é disponível, razão porque deve ser homologado. O acordo deve ser homologado, pois atende aos interesses das partes. **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, e consequentemente **HOMOLOGO** o acordo de fls. 158/159. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Augustinópolis-TO, 26 de novembro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0010.5900-5**

Ação de Indenização por Danos Morais  
Autor: Erivelton Cabral Silva  
Advogado: Silvestre Gomes Júnior  
Réu: Estado do Tocantins

DESPACHO/INTIMAÇÃO: Vistos etc. Manifeste-se o autor sobre a contestação de folhas 23/36, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 326 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 12 de abril de 2013. (a) Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

**Autos nº 2006.0005.9444-0/0**

Ação: Imissão de Posse com Pedido de Liminar  
Requerente: Edilson Ferreira da Fonseca  
Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OAB/TO 2.234  
Requerido: José Luiz dos Santos  
Advogado: João de Deus M. R. Filho – OAB/TO 1.354

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: [...] Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas intermediárias pelo requerente, o qual condeno também ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o ínfimo valor atribuído à causa, considerando o pequeno dispêndio de esforço processual e a qualidade do trabalho do advogado do requerido. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, dando-se as baixas necessárias na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 02 de julho de 2010. (a) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituto.

**Autos: 2006.0002.4091-5**

Ação: Interdito Proibitório  
Requerente: Maria Zélia da Costa  
Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-1  
Requerida: Dalva Antônia da Costa

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: [...] Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, a qual condeno também ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, dando-se as baixas necessárias na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 15 de outubro de 2010. (a) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituto.

**Autos nº 2011.0010.5900-5**

Ação de Indenização por Danos Morais  
Autor: Erivelton Cabral Silva  
Advogado: Silvestre Gomes Júnior  
Réu: Estado do Tocantins

DESPACHO/INTIMAÇÃO: Vistos etc. Manifeste-se o autor sobre a contestação de folhas 23/36, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 326 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 12 de abril de 2013. (a) Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

**Autos nº 2006.0005.9444-0/0**

Ação: Imissão de Posse com Pedido de Liminar  
Requerente: Edilson Ferreira da Fonseca  
Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OAB/TO 2.234

Requerido: José Luiz dos Santos

Advogado: João de Deus M. R. Filho – OAB/TO 1.354

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas intermediárias pelo requerente, o qual condeno também ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o ínfimo valor atribuído à causa, considerando o pequeno dispêndio de esforço processual e a qualidade do trabalho do advogado do requerido. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, dando-se as baixas necessárias na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 02 de julho de 2010. (a) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituto.

**Autos: 2006.0002.4091-5**

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Maria Zélia da Costa

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-1

Requerida: Dalva Antônia da Costa

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, a qual condeno também ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, dando-se as baixas necessárias na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 15 de outubro de 2010. (a) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituto.

**Processo nº 2012.0003.1198-1/0.**

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Fazer c/c Reparação de Dano Moral.

Requerente: Ednei da Silva Fernandes.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

Requerido: Avon Cosméticos Ltda.

Advogado: José Alexandre Lisboa Cancela Cohen, inscrito na OAB/PA, sob o nº 12.415-A e Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, inscrito na OAB/SP, sob o nº 98.709.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 90/101 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 13.929,36 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de GLOBEX UTILIDADES S/A, inscrito no CNPJ nº 56.991.441/0001-57; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

**Processo nº 2009.0010.3760-3/0.**

Ação de Cobrança.

Requerente: Cícero Liberalto da Silva

Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates S. Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082.

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678A.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 91/92 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 27.0005,00 (vinte e sete mil, e cinco centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA DPVAT S/A, inscrito no CNPJ nº 01.074.175/0001-38; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do

juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOSIVALDO DIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 26/11/1981, natural de Imperatriz-MA, filho de José Alves de Almeida e Maria Dalva Dias de Almeida, portador do RG nº 474772, SSP/TO, CPF nº 934.707.971-53, residente e domiciliado à época na Rua Principal do Povoado Esperança, próximo ao Colégio Dom Pedro II, Município de Sítio Novo do Tocantins-TO; para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de Ação Penal nº 5000366-85.2013.827.2712, artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c § 4º, parte final (vítima José Dias de Carvalho) e artigo 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, II, ambos c/c art. 29 (co-autoria) e art. 69 (concurso de crimes), todos do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOSIVALDO DIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 26/11/1981, natural de Imperatriz-MA, filho de José Alves de Almeida e Maria Dalva Dias de Almeida, portador do RG nº 474772, SSP/TO, CPF nº 934.707.971-53, residente e domiciliado à época na Rua Principal do Povoado Esperança, próximo ao Colégio Dom Pedro II, Município de Sítio Novo do Tocantins-TO; para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de Ação Penal nº 5000366-85.2013.827.2712, artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c § 4º, parte final (vítima José Dias de Carvalho) e artigo 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, II, ambos c/c art. 29 (co-autoria) e art. 69 (concurso de crimes), todos do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

PROCESSO Nº 2011.0007.5973-9/0 – AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, onde figura como vítima O Ministério Público e menor infrator **Geovane Mendes Gonçalves** e **Wesley Stallone**.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Razão assiste ao Ministério Público vez que os fatos ocorreram em maio de 2009 e a representação foi recebida em agosto de 2012. Portanto, transcorreu o prazo para que o Estado impusesse a medida socioeducativa adequada ao representado Wesley. Falhou o Estado, a Sociedade e a Família. **Geovane Mendes** não mais está sujeito ao estatuto menorista, conforme o artigo 2º, da Lei 8069/90. Diante do exposto, Julgo extinta a representação, por falta de interesse de agir em relação a **Geovane Mendes Gonçalves** e pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em face de **Wesley Stallone Almeida**. Publicada em audiência. Sem custas. Intimados os presentes. Arquite-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins-TO, 22 de outubro de 2012. (ass) **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito**”.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2008.0005.8525-0** – ML - Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário.

Requerente: Alzemira de Andrade Castro.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Nathália Laurentino Maciel de Souza.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do retorno dos autos em epigrafe, que esta em grau de recurso no TRF.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2006.0006.9311-1/0**

REQUERENTE: LUZIA FERREIRA COELHO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407; Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 04/06/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, Técnico Judiciário.”

## **2ª Vara Cível**

### **DECISÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 445/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1- AUTOS Nº 2009.0010.2340-8**

AÇÃO: NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO

REQUERENTE: CELSOM PINHEIRO

ADVOGADO: Dr. Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

REQUERIDOS: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: Dr. Núbia C. Moreira OAB/TO 4311 e outros

INTIMAÇÃO/DECISÃO “Trata-se de recurso de Apelação manejado por BV Financeira S.A., visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 453/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2012.0002.9002-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Marinília Dias dos Reis OAB/TO 1597

REQUERIDOS: M L RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO “INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, se manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 78v, a qual informa que nem o requerido, tampouco o bem, objeto da presente ação foram localizados, caso em que deverá



requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). [...]Colinas do Tocantins- 24 de abril de 2013 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 452/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2011.0011.6001-6**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: Dr.Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDOS: ANTONIO JOSE MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Jose Marcelino Sobrinho OAB/TO 524 A

INTIMAÇÃO/DESPACHO “INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de extinção da fase de cumprimento de sentença sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC).[...]Colinas do Tocantins- 24 de abril de 2013 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 451/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2010.0007.8921-4**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: CIBRASA CIMENTOS DO BRASIL SA

ADVOGADO: Dr.Francisco Edson Lopes da Rocha OAB/PA 6861 e outros

REQUERIDOS: M DE F FARIAS E CIA LTDA

INTIMAÇÃO/DESPACHO “INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá juntar aos autos planilha de débito devidamente atualizado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC).[...] Colinas do Tocantins/TO, 22 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 450/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2010.0006.5182-4**

AÇÃO: ORDINARIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ANDREA SOUSA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: Dr.Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA TO

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso pretendam produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 449/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2006.0006.9320-0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA ANTONIA RIBEIRO

ADVOGADO: Dr.Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDOS: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Tendo em vista que o acórdão (fls. 192/196), já Transitado em Julgado, deu parcial provimento aos recursos interpostos. Intimem-se, pois, a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, caso em que deverá juntar aos autos planilha de cálculos devidamente atualizado, nos termos do Acórdão alhures auferido, sob pena de arquivamento (art. 475-J § 5º do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 448/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2009.0004.6372-2**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr.Simony Vieira de oliveira OAB/TO 4093

REQUERIDOS: JORGE LANE DIAS MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Lázaro Divino Borges OAB/GO 22.454 e outros

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 21 de abril de 2013. Intimem-se. Cumpra-se Colinas do Tocantins/TO, 22 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 444/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2012.0001.5321-9**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ANTONIO NILDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr.Washington Luis Ayres OAB/TO

REQUERIDOS: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Mello OAB/TO 779B

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso pretendam produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 443/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2008.0003.4652-3**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA SA

ADVOGADO: Dr.Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e outros

REQUERIDOS: OSMAR DOS SANTOS ARAUJO

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Compulsando os autos, verifico por meio da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.61v), a qual informa que objeto da presente ação encontra-se em lugar incerto e não sabido. Destarte, INTIME-SE o requerente, para manifestar-se acerca da referida certidão e caso queira requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 442/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2011.0007.7840-7**

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROSILENE GOMES DE ALENCAR SANTOS

ADVOGADO: Dr. Vinícius Miranda OAB/TO 4150

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de Sousa Silva Rocha OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DESPACHO "INTIME-SE o segundo requerido para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 169/170. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, este não se verifica cabível, uma vez que não se trata de questão em que a parte requerente encontra-se em grande dificuldade para suportar o ônus da prova, caso que poderia ensejar a inversão. No caso em tela o que se observa é uma impossibilidade da parte autora obter e apresentar os documentos requeridos dentro do prazo estipulado por este juízo. Sendo assim tendo em vista o lapso temporal transcorrido, intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias, juntar a documentação pertinente. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**ERRATA****1. AUTOS nº. 2010.0004.6208-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/TO

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1.536

REQUERIDO: JOÃO VAZ DA SILVA SOBRINHO (DROGARIA SANTA BARBARA)

Retificação da intimação publicada no Diário da Justiça nº 3119, circulado em 04 de junho de 2013, fls. 44, onde se lê: Requerido: JOÃO VAZ DA SILVA SOBRINHO (DROGARIA SANTA BARBARA), leia-se: Requerido: VALDECI PEREIRA DA SILVA.

**SENTENÇA****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 457/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2009.0007.1473-3**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dr. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311e Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

REQUERIDOS: FRANCISCA ALVES BEZERRA

ADVOGADO: Dra. Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501 e Dr Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31.437

INTIMAÇÃO/SENTENÇA ".Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 95/96, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Custas finais pela parte autora (fl. 96), cada parte arcará com os honorários de seus patronos, conforme se infere do acordo de fl. 96. Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, intime-se a parte autora o recolhimento das custas processuais finais. P.R.I.C Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Colinas do Tocantins, To, 31 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 456/13 V**

Ficam as partes por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2010.0005.6415-8 e 2010.0012.0315-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO e Embargos a Execução

REQUERENTE: PETROLEO SABBA S/A

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B e Marco Antonio Viera Negrão OAB/TO 4.751

REQUERIDOS: Comercio de Derivado de Petroleo Mil Ltda – Posto Mil, Pedro Alves da Silva Sobrinho e Josemar Alves da Silva

ADVOGADO: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4319

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “.Diante do exposto, com fulcro nos arts. 267 inciso VI, última parte, e 462, ambos do CPC, **Julgo Extinto** este processo e os embargos em apenso de n. 2010.0012.0315-9, sem resolução do mérito, por caracterizada a superveniente falta de interesse processual pela perda do objeto. Condeno a parte requerida (autos execução) e embargante (embargos) ao pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes, pois quem deu causa ao presente feito. Quanto aos honorários advocatícios, cada uma das partes fica responsável pelos honorários de seus advogados, nos termos da petição de fl. 108.P.R.I. Após formalidades legais arquivem-se. Colinas do Tocantins, To, 29 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 447/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2010.0006.5081-0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

REQUERIDOS: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “Ante o exposto, REJEITO o pedido de Aposentadoria por Idade Rural formulado por JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condenando a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20 §4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitado, nos termos da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 446/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2008.0002.0651-9**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

REQUERIDOS: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “Ante o exposto, REJEITO o pedido de Aposentadoria por Idade Rural formulado pelo senhor ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condenando a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20 §4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que a requerente perdeu a condição de necessitada, nos termos do art. 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 455/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2011.0006.8094-6**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA GERLANIA NOGUEIRA FEITOSA

ADVOGADO: Dr. Mácio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDOS: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “.Diante do exposto, Com fulcro no art. 39, II, parágrafo único, última parte do CPC, **DECLARO** suprida a intimação da parte autora determinada pelo despacho de fl. 32. **JULGO EXTINTO** este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III, § 1º, CPC). Custas finais e honorários advocatícios pela parte autora, este último arbitrado em 10% sobre o valor da causa (art. 20, § 4º do CPC). No entanto, dada a hipossuficiência da autora suspendo a exigibilidade dessas verbas nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 1.060/50.P.R.I. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE**. [...]Colinas do Tocantins- 29 de maio de 2013 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 454/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2010.0011.4844-1**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANA ROSA PIRES MUNIS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO 1659

REQUERIDOS: Espólio de Domingos Soares dos Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 21/08/2013 às 09h:00min. Intimem-se as partes, que deverão comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independente de intimação, ou, se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Intime-se. [...]Colinas do Tocantins- 27 de maio de 2013 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 441/13 C**

Fica a parte por autora sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **AUTOS nº 2011.0001.6308-9/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258

REQUERIDO: WANDERLEY B. SOARES

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ (...) Indefiro o pedido de conversão da ação de busca e apreensão de bem garantido mediante alienação fiduciária, em processo de execução contra devedor solvente, nos autos deste processo. É que, a credora fiduciária optou pelo processo autônomo da busca e apreensão cujo regramento normativo autoriza a conversão, nos mesmos autos, em ação de depósito, o que dispõe o artigo 4o do Decreto Lei nº 911/69. O Art. 5§ do supracitado Decreto, dispõe: "Se o credor preferir recorrer à ação executiva ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução. Portanto, resta evidente que, em caso de interesse em executar o valor do débito, deve a parte ajuizar ação autônoma. Diante do que foi exposto, intime-se a instituição financeira, pessoalmente, para requerer o que entender de direito, em 48 horas, sob pena de extinção. Intime-se e cumpra-se. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 440/13 C**

Fica a parte por autora sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2008.0004.4846-60**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ CARVALHO

ADVOGADO(a): Drª. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

EXECUTADO: V. O DA SILVA – ME

EXECUTADO: VANUSA OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ (...) Indefiro o pedido de nova pesquisa via Bacen-Jud, visto que, novos pedidos de penhora online estão condicionados à demonstração de provas ou indícios de alteração da situação econômica do devedor, seguindo a linha do novo entendimento esposado pela terceira turma do superior tribunal de justiça (informativo nº 491 de 13 a 24 de fevereiro de 2012). Ainda, quanto aos pedidos de expedição de ofícios postulados pela parte autora, estes só fazem sentido quando há comprovação de que a mesma exauriu as possibilidades de obtê-las por seus próprios meios, sem o que injustificada a requisição postulada. Quem pede ao juiz tem o ônus de afirmar fatos que autorizem o pedido, logo tem o ônus de provar os fatos afirmados, o que não é o caso dos autos. Não demonstrada essa impossibilidade da parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser útil, descabe a sua requisição. Assim, proceda-se a intimação da parte exequente para indicar bens passíveis

de penhora sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 302/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MANOELA SANTANA DE JESUS** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA MANOELA SANTANA DE JESUS**, brasileira, casada, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **JOÃO FERREIRA GOMES**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 301/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **AUREA ARLENE DE OLIVEIRA** – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **CITA DE AUREA ARLENE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, filha de Djalma Borges Feitosa e de Tereza Pereira de Oliveira, a qual encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, ou para comparecer perante este Juízo para assinar termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária, da **AÇÃO DE GUARDA**, requerida por **SHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA**. Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (28.05.2013).

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 300/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ALTAIR PAULO DE MELO** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA ALTAIR PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, filho de Maria Alves de Melo e de Geraldo Antonio de Paulo, nascido aos 13/09/1954, natural de Patos, MG, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **OTACILIA MARIA DA CRUZ MELO**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0003.4944-1**

Ação: HABEAS DATA

Requerente: JALISON MACIEL DA SILVA.

Advogado: FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

Requerido: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES -TO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 20:** SENTENÇA - Tendo em vista que o autor desistiu da ação, a consequência é a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do código de processo civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva* - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.**

**AUTOS: 2010.0003.4370-4**

Ação: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Advogados: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 129:** SENTENÇA - Tendo em vista que o processo alcançou sua finalidade, não havendo mais nada a ser praticado, promova-se o arquivamento do mesmo. Defiro o pedido de fl. 127, devendo os autos serem

encaminhados ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Palmas, 03 de abril de 2013..*Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

**AUTOS: 2010.0007.7136-6**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MARIA DA SUNÇÃO MOREIRA COELHO.

Advogados: RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

Litisconsorte: TERESA APARECIDA DOS SANTOS.

Impetrado: EVANDRO GOMES RIBEIRO

**PARTE FINAL DA SENTENÇA FLS. 80/81: ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, por superveniente falta de interesse processual, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas suspensas na forma do art. 12 da Lei 1060/50, em razão da gratuidade da justiça, ora deferida.Sem honorários.Transitada em julgado a presente sentença, procedam-se as baixas de estilo, arquivando-se os autos em seguida.**P.R.I.**Palmas – TO, em 05 de abril de 2013..*Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

**AUTOS: 2009.0006.6302-0 – 476-92**

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: OSMAR RODRIGUES DA MOTA E OUTROS.

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 341: SENTENÇA - Homologo o acordo de fl. 98, pois as partes são capazes e a matéria veiculada é transigível. O caso, porém, não é de desistência, mas de extinção do feito com resolução de mérito.Com fundamento no artigo 269, III do código de processo civil julgo extinto o processo com resolução de mérito.Custas finais pelo executado, conforme acordo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Preclusa a sentença, arquivem-se os autos, inclusive o apenso.Cumpra-se.Palmas, 03 de abril de 2013..*Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013***

**AUTOS: 2009.0006.6300-4 – 496/92**

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerido: OSMAR RODRIGUES DA MOTA E OUTROS.

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 100: SENTENÇA - Homologo o acordo de fl. 98, pois as partes são capazes e a matéria veiculada é transigível. O caso, porém, não é de desistência, mas de extinção do feito com resolução de mérito.Com fundamento no artigo 269, III do código de processo civil julgo extinto o processo com resolução de mérito.Custas finais pelo executado, conforme acordo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Preclusa a sentença, arquivem-se os autos, inclusive o apenso.Cumpra-se.Palmas, 03 de abril de 2013..*Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.***

**AUTOS: 2009.0011.6094-4**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: DARCY LACERDA ARAÚJO COSTA E OUTRAS.

Advogados: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO 2268

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE-TO.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

**PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 220/221: POSTO ISSO, hei por bem em julgar, como de fato julgo por sentença extinto o presente Mandado de Segurança, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, IV e VIII do CPC, o que faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos.Sem custas e honorários.Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.Colméia, em 09 de abril de 2013..*Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.***

**AUTOS: 2006.0007.8424-9**

Ação: MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL NOS AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: MIGUEL GOMES DA SILVA

Advogados: WILIAN ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE-TO.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 19: SENTENÇA – Julgo extinto a medida cautelar, porque a parte requerida é o Município, não sujeito à penhora ou arresto de bens. Assim, a medida é inadequada, carecendo da ação o autor por falta de**

interesse de agir. Sem Custas, pois é beneficiário da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Coordenador do NACOM - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

#### **APOSTILA**

**AUTOS: 2008.0006.9542-0/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093, MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerida: FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA: "HOMOLOGO O ACORDO.** Com fundamento no artigo 269. III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução de mérito. Defiro os pedidos de fls. 55. Expeçam-se o alvará para levantamento da importância. Custas pela parte autora e honorários pro rata. Publique-se registre-se. Intimem-se. Palmas, 22 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito provisório de Colméia/TO. Portaria nº 330/2012-DJ - e nº 3079 de 04/04/2013.*

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: nº. 2012.0002.9171-9/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO.

Requerente: CARLOS MAGNO DIAS DE ALMEIDA

Adv. do Repte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909

Requerido: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS.

Adv. do reqdo: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** (...) Posto isso, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta na peça inicial para determinar o Suprimento de Nascimento de CARLOS MAGNO DIAS DE ALMEIDA, nos termos da certidão de fls. 07 e demais documentos que instruem a inicial. Exepeça-se o necessário. Sem custas por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. Colméia, 11 de abril de 2013. *Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.*

**AUTOS: 2006.0008.6134-7/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA.

Requerente: JOSÉ COSTA LIMA

Advogado: JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 1.677

Requerido: JUVENCIO JOSÉ DO COUTO E MARIA SOCORRO DO COUTO

Advogados: LUCAS MARTINS PEREIRA OAB/TO 1.732

**ATO ORDINATÓRIO:** incluída na pauta de audiência e designada audiência preliminar nos termos do artigo 331 do CPC, para o **dia 03 de setembro de 2013, às 13h30.** **DESPACHO:** "Este processo está paralisado aguardando a realização da audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil, tendo sido desmarcada por duas vezes. Reinclua o processo em pauta e intimem-se, observando-se que as partes e advogados serão intimadas pelo diário da justiça. Cumpra-se." *Océlio Nobre da Silva, Juiz auxiliar de Colméia -TO. Palmas 08 de abril de 2013.*

**AUTOS: 2010.0000.6358-2/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MAGNA HELOISA RIBEIRO LACERDA

Advogados: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requerido: BV FINANCEIRA S/A.

Advogados: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO-3627 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

**INTIMAÇÃO:** FLS.92/93. Ficam as partes e advogados do feito, intimados da audiência preliminar nos termos do art. 331 do CPC designada para o **dia 03 de setembro de 2013, às 15h30**

**AUTOS: 2008.0005.0394-7/0**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA e EDRIA KEDMA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogados: CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB/GO 21.768-A, IWACE ANTONIO SANTANA OAB/GO 11.047, WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1533

Requerido: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

Advogados:

**INTIMAÇÃO:** FLS.92/93. Ficam as partes e advogados do feito, intimados da audiência preliminar nos termos do art. 331 do CPC designada para o **dia 03 de setembro de 2013, às 14h30.**



**AUTOS: 2009.0008.8261-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS FEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL.

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO-TO

Advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

Requerido: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Representada pelo Sr..JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Advogados: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB 102-A e TATIANNNA FERREIRA DE LIVEIRA PANIAGO OAB/TO 1169

**DESPACHO:** "Inclua-se em pauta os autos para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 27 de agosto de 2013, às 13h30**. Intimem – se as partes por meio de seus representantes legais e seus advogados pelo diário oficial, para que especifique as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. No caso de prova testemunhal, as partes deverão trazer suas testemunhas independente de intimação, devendo apresentar o rol no prazo de 05 dias. No caso de prova testemunhal, as partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, devendo apresentar o rol no prazo de 10 dias antes da audiência. Intime-se. Cumpra-se." Océlio Nobre da Silva, Juiz auxiliar de Colméia -TO. Colméia 03 de junho de 2013.

**AUTOS: 2006.0006.4947-3/0**

Ação: COBRANÇA.

Requerente: LINDOMAR PAULA DE SIQUEIRA

Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS OAB/TO 514

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE-TO

Advogados: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1533

**DESPACHO:** "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 27 de agosto de 2013, às 15:30** e promovam as intimações necessárias, advertindo-se as partes que, se desejarem produzir prova testemunhal deverão providenciar o comparecimento das testemunhas, cujo rol deverá ser depositado com antecedência, observando-se o prazo previsto no artigo 407 do Código de Processo Cível. Cumpra-se." Océlio Nobre da Silva, Juiz auxiliar de Colméia-TO. Colméia 03 de junho de 2013

**AUTOS: 2006.0009.1134-8/0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA-PENSÃO

Requerente: PEDRINHA MOREIRA DE LIMA PIO

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407

Requerido: INSS

Advogados:

**DESPACHO:** "Compulsando os autos, verifica-se que o então Juiz atuante no feito proferiu despacho às fls. 95 determinando a intimação da requerente a fim de que a mesma apresentasse planilha atualizada de calculo, bem como a intimação do requerido para impugnar os cálculos apresentados, sob pena de requisição de pequeno valor – RPV. Pois bem. Em que pese não ser este o entendimento deste Juízo, haja vista que publicada a sentença condenatória contra a Fazenda Pública, finda a prestação a que se destinava o processo, de modo que para alcançar medidas concretas de coerção da devedora, com vistas a satisfação do direito reconhecido em juízo, em favor do credor, necessário se torna a propositura de uma nova ação, ou seja, ação de execução de sentença (actio iudicati) nos termos do artigo 730 do código de processo civil. Ademais, pelo fato de a petição estar adequada e acompanhada da planilha de calculo nos termos do artigo acima mencionado e a fim de não prejudicar a parte autora, vez que o feito encontra-se em tramite há mais de 06 anos, determino a intimação da autora/embargada para no prazo legal, oferecer impugnação aos embargos nos termos do artigo 740 código de processo civil. Certifique-se nos autos aportados ao sistema E-Proc o equívoco na digitalização deste e sua posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça, vez que o mesmo fora feito sem nenhuma determinação judicial, procedendo-se sua respectiva baixa.Int. Cumpra-se."Marcelo Laurito Paro.Juiz de direito. Colméia -TO. 03 de junho de 2013.

**AUTOS: 2010.0003.1140-3/0**

Ação: RECLAMAÇÃO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: MARA JAINE CABRAL DE MORAIS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: B2W – EMPRESA GLOBAL DO VAREJO – SHOPTIME.COM

Advogados: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4247-B e RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB/SP 145.521

**SENTENÇA:** "Assim, vislumbrando que o dano moral foi acusado, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** para condenar a reclamada a indenizar a reclamante no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais. **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de dano material.incidem juros de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária (INPC) a partir desta sentença (Sumula 362 do STL). Sem custas. Sem honorários. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Océlio Nobre da Silva, Juiz auxiliar de Colméia - TO. Palmas 05 de abril de 2013.

**AUTOS: 2008.0010.8635-5/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/S

Advogado: PATRICIA AYRES DE MELO OAB-TO 2972/TO e DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO OAB/GO 24.864

Requerida: VANILDA BARROS SANTANA

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta pelo **Banco Bradesco S/A.** em desfavor de **Vanilda Barros Santana**, alegando, em síntese, ser credor da requerida na quantia de R\$. 18.057,36 (dezoito mil cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos). O requerente formulou pedido de desistência da presente ação (fls. 30/31). Devidamente intimada, a causídica do requerente não se manifestou a respeito da irregularidade de representação postulatória (fl.34), conforme certidão de fl. 36. É o relatório, decidido. na sistemática processual vigente, faculta-se ao autor a possibilidade de apresentar desistência da ação, independente do consentimento do réu, desde que ainda não estabeleça a relação processual através da citação válida. POSTO ISSO, homologo a desistência requerida, declarando **EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerente. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Colméia, 30 de abril de 2013, Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito provisório de Colméia/TO. Portaria nº 330/2012-DJ - e nº 3079 de 04/04/2013.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0008.8879-6- AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: Edson Luiz de Campos

Advogado: Dr. Célio César de Moura Couto OAB/MG 83.392

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença de extinção de punibilidade de fls.694 que segue transcrita: “Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, §5º e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDSON LUIZ DE CAMPOS. Os demais denunciados já tiveram a punibilidade extinta (fl. 626). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Cristalândia, 17 de abril de 2013. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

**AUTOS: 2008.0001.3040-7 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: Delvandro Alves Panta

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença de extinção de punibilidade de fls.108/109 que segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso VI, c/c os artigos 110 e 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DELVANDRO ALVES PANTA. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. ARQUIVE-SE. Cristalândia, 17 de abril de 2013. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

**AUTOS: 2007.0009.4124-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: José Ossian Pires de Araújo

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença de extinção de punibilidade de fls.175/176 que segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c/c os artigos 110 e 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ OSSIAN PIRES DE ARAÚJO. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. ARQUIVE-SE. Cristalândia, 17 de abril de 2013. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

## **DIANÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 017/2013-SDF** O Senhor **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, Juiz de Direito Diretor do Foro e Titular da Vara Cível de Dianópolis-TO, no uso de atribuições legais. CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 527, publicada no DJ nº 3.114, ambos de 27 de maio de 2013, que autoriza a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Cível da Comarca de Dianópolis, no período de 10 a 14 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a recomendação de suspensão dos prazos processuais contida no Relatório Final do NACOM durante a primeira visita de apoio a Vara Cível da Comarca de Dianópolis. RESOLVE: Art. 1º -SUSPENDER os prazos processuais na Vara

Cível da Comarca de Dianópolis, durante a atuação da equipe do Nacom na Escrivania, no período de 10 a 14 de junho de 2013; Art. 2º AFIXE-SE cópia deste Expediente no átrio do Fórum local para conhecimento Público. Encaminhe-se cópia à Presidência do TJTO e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Cientifique-se. Publique-se no Diário da Justiça. Cumpra-se Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Foro e Titular da Vara Cível, aos 5 de junho de 2013.

**Jossanner Nery Nogueira Luna**  
**Juiz de Direito Diretor do foro**

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS nº 2011.0011.2433-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequentes: DERONICE LOPES DA CUNHA E OUTROS

Advogado: HAMURABI RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3147

Executado: MUNICIPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO

Advogado: PROCURADOR MUNICIPAL

INTIMAÇÃO do Advogado dos requerentes, para juntar no prazo de 05 (cinco) dias, os dados da nova Exequente Divina Silva Santos nos autos acima mencionados. Dianópolis, 04 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier. Auxiliar Judiciário.

### **FIGUEIRÓPOLIS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0006.9550-1 (Apelação 5005328-76.2012.827.0000)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: ELISA BARBOSA DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

**INTIMAÇÃO:** Fica o executado juntamente com seu advogado intimados do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimá-los ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 04 de junho de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir

### **FILADÉLFIA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Ação de Interdição n.º 5000604-86.2013.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 5000604-86.2013.827.2718 que tem como requerente Maria dos Anjos Correia Lima e requerido Raimundo Lima Parente, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos etc... ISTO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer ser o Interditando RAIMUNDO LIMA PARENTE absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curador provisório na pessoa da requerente MARIA DOS ANJOS CORREIA LIMA, mediante tomada do compromisso legal. Oficie-se ao Cartório de Registro Cível em que consta o Assento de Nascimento do Interditanda para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação. Designo audiência de interrogatório do interditando a realizar-se no dia 12/06/2013, às 13:30 horas. CITE-SE o Interditando, cientificando-lhe que o prazo de Defesa que é de 05(cinco)dias, começará a fluir da audiência de interrogatório. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Filadélfia, 28 de maio de 2013.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito." E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (04/06/2013). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

### **GOIATINS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2011.0004.7746-6/0 – Embargos à Execução**

Requerente: Otacilio Quezado de Araújo

Adv. Dr.: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657B

Adv. Dra.: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4670

Requerido: INCRA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000205.22.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2011.0004.4921-7/0 – Embargos à Execução**

Requerente: Otacilio Quezado de Araújo

Adv. Dr.: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657B

Adv. Dra.: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4670

Requerido: INCRA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000200.97.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2009.0001.7981-1/0 – Cobrança**

Requerente: Marília Pinto da Rocha

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TOldo da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000136.58.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2009.0002.1451-0/0 – Cobrança**

Requerente: Valderice Lopes do Nascimento

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TOldo da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000170.33.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2009.0000.9977-0/0 – Cobrança**

Requerente: Joel Miranda Alves

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TOldo da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000177.25.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2009.0000.9978-8/0 – Cobrança**

Requerente: Dorly Sousa Silva

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TOldo da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000175.55.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

**Autos 2010.0010.3680-5/0 – Mandado de Segurança**

Requerente: Leudene Sousa Rodrigues

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Aldo da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000164.89.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013

#### **Autos 2011.0012.7307-4/0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Adv. Dr.: Alexandre Romani Patussi OAB/MS 242.085 SP e MS

Adv. Dr.: Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB/MS 11.366

Requerido: Adauto dos Reis Cintra

Adv. Dr.: Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2901

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000053.20.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

#### **Autos 2006.0003.9561-7/0 - Monitória**

Requerente: Jose Firmino Cavalcante da Luz

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

Adv. Dra.: Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO 2316

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000031.86.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

#### **Autos 2008.0007.3045-5/0 Repetição de Indébito**

Requerente: Rosicler Simoni Bottega

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Banco do Brasil S/A Cleuber Dias Pinheiro e outros

Adv. Dr.: Rafael Pessoa Frazão OAB/TO 522E

Adv. Dra.: Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO 2316

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000079.74.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

#### **Autos 2010.0002.8574-7/0 Reintegração de Posse**

Requerente: Camargo Corrêa Energia S/A e outros

Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

Requerido: Cleuber Dias Pinheiro e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000163.07.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

#### **Autos 1.938/04 – Execução de Alimentos**

Requerente: Volkslania Sousa Moreira

Adv. Dra.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Salatiel Neves Albuquerque

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000009.96.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

##### **Autos 2009.0001.5954-3/0 – Cobrança**

Requerente: Wanderlina Ferreira da Silva

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro TO Ido da Costa Lima

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000176.40.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de junho de 2013.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

Autos de Ação Penal n.º 2007.0007.5774-6 Tipo Penal: Art.184,§ 2º, do CP. Vítima: Justiça Publica Réu: **CARLOS ROGERIO SCAVONE**. O Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **CARLOS ROGÉRIO SCAVONE**, brasileiro, casado, mecânico soldador, nascido em 27/07/1958, filho de Oscar Ivon Scavone de Gecy de lima Scavone, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva: O réu foi condenado em 02 (dois) anos de reclusão no regime inicialmente aberto e teve sua pena convertida em duas restritivas de direito, quais sejam: interdição temporária de direitos e prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo, dividido em cinco parcelas iguais e mensais de R\$ 109,00 reais para Fundo Municipal de Amparo a Infância e Juventude da cidade de Guaraí. No tocante a restauração que não tenham apresentações de shows durante o período noturno esta restrição não se aplica. No que Tande a prestação pecuniária o réu deverá doar 01 (um) salário mínimo, dividido em cinco parcelas iguais e mensais de R\$ 109,00 reais para o Fundo Municipal de Amparo a Infância e Juventude da cidade de Guaraí, esta devidamente comprovada mediante a entrega do comprovante de depósito junto ao Cartório Criminal desta Comarca de Guaraí, a ser anexada aos autos, a partir de Agosto de 2011, ate o dia 10 de cada mês-Conta Corrente 18500-0, Agencia 2094-X, Banco do Brasil. Com relação a multa aplicou-se o mínimo de dez dias/multas, sendo que cada dia multa é fixado em 1/30 do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato(06/05/2007).Expeça-se a Guia de Execução provisória do réu. Comunique-se os órgãos de praxe da condenação. Informe-se o TRE desta Região acerca do decidido. Deixo de condenar o réu nas custas e despesas processuais por ser a pessoa parca de recursos financeiros. Após o transito em julgado, para a acusação lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se a guia de execução definitiva. As partes, bem como o réu saem intimadas desta Sentença. P.R.I.C. Guaraí-TO, 07 de Julho de 2011 . Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo n.º 2007.0000.3001-3. Acusado: José Fábio Pereira. Advogado: Dr. Elvane de Araújo (OAB/GO 14.315) Despacho: Vista à defesa para manifestação acerca da testemunha não encontrada. Prazo: 05 dias. Guaraí/TO, 23 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga- Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA N.º 34/2013**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 31-05 a 05-07-2013.**

O **Dr. Roniclay Alves de Moraes**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 31-05-2013 às 07h59min do dia 07-06-2013.**

§ 1º. Fica designado o servidor **ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**, Escrivão Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **OSÉIAS MENESES COSTA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 2º.** Fica designado o Dr. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 07-06-2013 às 07h59min do dia 14-06-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, Escrivã Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **SILAS TERRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 3º.** Fica designada a Dra. **CIBELE MARIA BELLEZIA**, Juíza de Direito da Comarca de Peixe, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 14-06-2013 às 07h59min do dia 21-06-2013**.

§ 1º. Fica designado a servidora **IVA LÚCIA VERAS COSTA**, Escrivã Judicial, e o(a) Oficial de Justiça **JEAN ALVES GUIMARÃES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8457.3747**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 4º.** Fica designado o Dr. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 21-06-2013 às 07h59min do dia 28-06-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Técnica Judiciária, e o(a) Oficial de Justiça **ROMEU OLIVEIRA REIS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 5º.** Fica designada a Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 28-06-2013 às 07h59min do dia 05-07-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO**, Técnica Judiciária, e o(a) Oficial de Justiça **WELLINGTON FERREIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 6º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 7º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 8º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 9º.** Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 02 dias do mês de maio, do ano de 2013. (02.05.2013).

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Declaratória de Resolução de Negócio – 2011.0000.6463-3**

Requerente: José Rodrigues da Silva

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Djanira Mendes da Costa

Advogado(a): Leonardo Medes Maciel OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O procurador da requerida peticionou informando sobre sua renúncia ao mandato que lhe fora outorgado e requerendo a intimação/cientificação de sua constituinte sobre a renúncia noticiada nos autos. Ocorre que, segundo o disposto no art. 45 do CPC "o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante, a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo". Assim, tal diligência compete ao nobre advogado e não ao judiciário. Dessa forma, intime-se o diligente causídico, a fim de que junte aos autos documento comprobatório da cientificação da renúncia ao mandato, ficando, desde já, ciente, que depois de comprovada a cientificação da renúncia, deverá atuar nos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se o despacho de fl. 57 dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Ordinário de Regularização de Situação – 2009.0006.2544-7**

Requerente: Wilson José de Souza

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Deise Maria dos Reis Silvério OAB-GO 24.864

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para no prazo de 15(quinze) dias se manifestarem sobre a devolução dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, sobre o que entenderem de direito.

**Ação: Cobrança de Estadias- 2008.0009.1533-1**

Requerente: Guerrino Ermani

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Construir Comércio Ltda.

Advogado(a): Francinaldo Fernandes de Oliveira OAB-PA 10.758

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a petição da parte contrária em 48 horas, sendo que no silêncio ou de acordo expeça-se o necessário alvará.

**Ação: Cobrança de Estadias- 2008.0009.1533-1**

Requerente: Guerrino Ermani

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Construir Comércio Ltda.

Advogado(a): Francinaldo Fernandes de Oliveira OAB-PA 10.758

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a petição da parte contrária em 48 horas, sendo que no silêncio ou de acordo expeça-se o necessário alvará.

**Ação: Monitória – 2008.0010.4537-3**

Requerente: Ricardo Lima Pires

Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerido: Wisley Lopes Meneses

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diante do silêncio das partes, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Indenização – 2010.0005.7621-0**

Requerente: Silvio Lisboa Neves

Advogado(a): Vagmo Pereira Batista OAB-TO 3652

Requerido: João Batista Pereira da Silva

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro OAB-TO 2507

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Cobrança – Cumprimento de Sentença - 2008.00006.2891-0**

Exequente: Joaquim Pereira da Costa Júnior

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Executado: José Alves Pereira Junior

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 128

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso II do CPC. Autorizo eventual pedido de desentranhamento, mediante cópia e termo nos autos. Proceda-se a baixa na penhora existente sobre o veículo indicado às fls. 164 e SS. Dos autos, conforme ali solicitado, ficando determinada a imediata devolução do bem ao executado. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."



**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0009.2696-1**- Ação de Reparação de Danos Materiais c/c Danos Morais

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FERNANDES SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: SANEATINS – Cia. De Saneamento do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Dra. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEADORA: “Não há preliminares a serem enfrentadas nem irregularidades dignas de nota, dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos a ser esclarecido por prova oral visam esclarecer se ocorreu negligência ou imprudência do autor no acidente. Defiro o depoimento pessoal do autor e inquirição de testemunhas cujo rol deverá ser juntado aos autos no prazo máximo de 10(dez) dias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho do corrente às 14 horas. Intime. Gurupi, 08 de maio de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2011.0001.2985-9/0** - CAUTELAR

REQUERENTE: JOÃO FELICIANO DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535

REQUERIDO: ANA KARULINA RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3922-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/07/2013, às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado em 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 23/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2012.0005.9142-9/0** - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ITACIR PITHAN BORGES

ADVOGADO: ANA MARIA ARAUJO CORREIA OAB-TO N.º 2728

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência preliminar para o dia 12/07/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 20/05/13, Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2009.0011.2788-2/0** - USUCAPIÃO

REQUERENTE: MOINHO BOA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

REQUERIDO: JOSÉ EUDES

ADVOGADO: ANTÔNIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB-TO N.º 992

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “... Isto posto, deixo de acolher a preliminar de ausência de documento indispensável para a propositura da ação e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de julho de 2013, às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado em 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 22 de maio de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2012.0005.9142-9/0** - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ITACIR PITHAN BORGES

ADVOGADO: ANA MARIA ARAUJO CORREIA OAB-TO N.º 2728

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência preliminar para o dia 12/07/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 20/05/13, Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS – 2009.0004.0274-0/0** – USUCAPIÃO

Requerente: MICILENE JOVENTINA DOS SANTOS

Advogado(a): IBANOR OLIVEIRA OAB-TO N.º 128-B

Requerido: MARCIA LOPES DOS SANTOS E OUTRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Não obstante a revelia em razão do caráter da Ação de Usucapião, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/07/13, às 16 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado aos autos em 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 21/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2012.0004.5689-0/0** - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ALMIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA OAB-TO N.º 1.436

REQUERIDO: JOÃO MACIEL MARINHO

ADVOGADA: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/07/13, às 14 horas. O rol deverá ser juntado no prazo de 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

**AUTOS Nº: 2012.0004.9179-3- Ação de Embargos à Execução**

REQUERENTE: DIVINO IRON FELÍCIO CAETANO

ADVOGADO: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas, OAB/TO 2246

REQUERIDO: JOSÉ PEDRO CATANI DE PAULA

ADVOGADO: Dra. Venância Gomes Neta Figueredo, OAB/TO 83

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16.07.13, às 14 horas. O rol deverá ser juntado em 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 16.05.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

**AUTOS – 2011.0010.5278-7/0 –ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: DORGIVAL SILVA PESSOA

Advogado(a): FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB-TO N.º 3.807

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(a): RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA OAB-TO N.º 4.867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada para o dia 28/06/2013, às 09h00min, no endereço sendo Av. Mato Grosso, 1707, esquina com rua 08, centro, Gurupi/TO, consultório médico do perito nomeado nos autos Dr. Alfredo Ernesto Stefani. Fica também intimado o autor/periciado a comparecer munido de exames, radiografias, laudos e prontuário relativos à perícia.

## **2ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0003.9888-2**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Transpex-Transportes de Cargas e Explosivos, Manoel Borges de Araújo, Vilmar Machado de Melo, Salvador Carneiro de Oliveira e Mercílio Roscobin Ferreira

TIPIFICAÇÃO: Art. 56, *caput*, da lei 9.605/98

ADVOGADO (A) (S): Dr. Dauto de Queiroz, OAB/GO 16.002

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003392-95.2012.827.2722 Chave 659888045613. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 5002230-31.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: JOANA DIAS FEITOSA

Requerido: MARCIA DIAS FEITOSA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARCIA DIAS FEITOSA, brasileira, convivente em regime de união estável, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 18 de junho de 2013, às 15:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 2012.0004.9468-7/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FRANCISCA DA SILVA BARBALHO

Requerido: FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **FRANCISCA DA SILVA BARBALHO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 5 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 2012.0002.7178-5/0**

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA URGENTE

Requerente: SUZANA MACEDO ALVES

Requerido: SUZANIRA RODRIGUES MACEDO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SUZANIRA RODRIGUES MACEDO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **SUZANA MACEDO ALVES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 17 de maio de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0003.1764-9 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: CARLA WESSEL

Advogado: ELYEDSON PEDRO E. SILVA OAB/TO 4389

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000131-93.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2012.0000.6119-5 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: RITA DOS SANTOS ROCHA MACHADO E OUTRO

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003371-22.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2009.0006.4474-3 – AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000119-16.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2012.0003.9914-5/0 – EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (PROMOTOR: MARCELO LIMA NUNES)

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003385-06.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 29 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

**AUTOS: 2009.0012.1499-8/0 – AÇÃO DE REABILITAÇÃO AO DIREITO DE PENSIONAMENTO POR MORTE DE SEU GENITOR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA

Rep. Jurídico: GADDE PEREIRA GLORIA, OAB/TO 4314

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000125-23.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 03 de junho de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

**AUTOS: 2008.0008.2624-0/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ALAILSON RAIMUNDO TELES

Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO, OAB/TO 678

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000072-76.2008.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 04 de junho de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.9523-8 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Atila Louzeiro

**Advogado: Dr. Jorge Barros Filho OAB/TO nº 1.490**

Vítima: Luzamor de Souza Saraiva

SENTENÇA: “Ex positis, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Atila Louzeiro** na pena do Art. 129, § 9º do Código Penal, vez que restou devidamente comprovada a autoria e a materialidade delitiva...” ... **torno definitiva a pena em 03 (três) meses e 10 (dez) dias de detenção.** ... “fixo ao condenado o **regime aberto.**”

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0004.0988-4 – EXECUÇÃO**

Exequente: JOSÉ RIBAMAR

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: TAMOYO REPRESENTAÇÕES

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

INTIMAÇÃO: “Expeça-se certidão do crédito do exequente com fulcro no Enunciado 75 do FONAJE. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 31 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago-Juíza de Direito.”

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0011.2368-4 – AÇÃO PENAL**

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Réu: HELIO CANDIDO DE MOURA.

Advogado (s): Dr. Jose Jassônico Vaz Costa OAB/TO 720.

INTIMAÇÃO: Intime-se o nobre causídico acima epigrafado para tomar conhecimento da decisão que declarou extinta a punibilidade do acusado HELIO CANDIDO DE MOURA, quanto ao crime de ameaça(art. 147 do CPB). Itacajá-TO; 16 de maio de 2013. Dr Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

## **ITAGUATINS** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

**Portaria N. 028/2013**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Povoado de Sumaúma, Município de São Miguel do Tocantins, não é inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

**CONSIDERANDO** exigências da Corregedoria Geral de Justiça para que todos as serventias extrajudiciais providenciem cadastros junto ao Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Povoado de Sumaúma, Município de São Miguel do Tocantins existe há mais de 19 anos, **INSTALADO EM 26/05/1994**, conforme registro de pessoas em livros constantes de seus arquivos.

### **RESOLVE**

**DETERMINAR** - que o Senhor **OZIEL TEIXEIRA DA SILVA, Oficial/Tabelião** providencie o cadastro do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Povoado de Sumaúma, Município de São Miguel do Tocantins junto ao **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins, 03 de Junho de 2013.

**BALDUR ROCHA GIOVANINNI**  
Juiz de Direito

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000372-90.2012.827.2724 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **EVANDRO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/03/1977, natural de Tocantinópolis/TO, portador do RG nº 20115092002-8 SSP/MA, filho de Raimundo Cerqueira de Sousa e de Maria Jacy Rodrigues dos Santos, residente na Rua Principal, Povoado São Luís das Palmeiras, Itaguatins/TO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, incurso na nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal, c/c art. 21 do Decreto-Lei nº 388/41, na forma do art. 69 do Código Penal. Se o acusado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando à celeridade processual, na forma do art. 370 do CPP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 04 de junho de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÃO AS PARTES DA DECISÃO****AUTOS: Nº 2011.0004.2138-0 /0**Requerente: **EDIVANE BARROS PEREIRA SOUZA**Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

**INTIMAR** as partes da Respeitável **Decisão exarada** às fls. 103, a seguir transcrita: **DECISÃO:** A autora **EDVANE BARROS PEREIRA SOUZA**, requer a este juízo a **expedição de alvará** da quantia depositada em juízo, pelo Requerido, equivalente a R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).- No presente caso, nota-se que não há óbice ao deferimento do pleito, motivo pelo qual **DEFIRO O PEDIDO** retro e **DETERMINO a expedição de Alvará** em nome da autora e/ ou seu patrono, caso possua **poderes especiais**, para levantamento da importância depositada com os acréscimos devidos.- Em que pese o requerido tenha quitado a dívida, este o fez fora do prazo estipulado em sentença às fls. 72/79, desta feita INTIME-SE o requerido para pagar a multa no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a este débito.- À contadoria para atualização do cálculo da multa, apurando a diferença entre o valor da dívida e o valor depositado pela requerida.- Intimem-se as partes.- Intime-se a autora pessoalmente.- Cumpra-se.- Itaguatins, 14 de maio de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AS PARTES DA DECISÃO****AUTOS: Nº 2010.0012.3774-6 /0**Requerente: **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

**INTIMAR** as partes da Respeitável **Decisão exarada** às fls. 118, a seguir transcrita: **DECISÃO:** O autor **JOSÁÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, requer a este juízo a **expedição de alvará** da quantia depositada em juízo, pelo Requerido, equivalente a R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).- No presente caso, nota-se que não há óbice ao deferimento do pleito, motivo pelo qual **DEFIRO O PEDIDO** retro e **DETERMINO a expedição de Alvará** em nome da autora e/ ou seu patrono, caso possua **poderes especiais**, para levantamento da importância depositada com os acréscimos devidos.- Em que pese o requerido tenha quitado a dívida, este o fez fora do prazo estipulado em sentença às fls. 91/98, desta feita INTIME-SE o requerido para pagar a multa no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a este débito.- À contadoria para atualização do cálculo da multa, apurando a diferença entre o valor da dívida e o valor depositado pela requerida.- Intimem-se as partes.- Intime-se a autora pessoalmente.- Cumpra-se.- Itaguatins, 14 de maio de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AS PARTES DA DECISÃO****AUTOS: Nº 2012.0001.5134-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**Requerente: **MARIA MARTINS DE ARAÚJO**Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018**Requerido: **BANCO DAYCOVAL S.A**Advogado: **DENIO DE BRITO CARREIRO-OAB-MA-11.013**

**INTIMAR** as partes da parte conclusiva da Respeitável **Decisão exarada** às fls. 154/155, a seguir transcrita: **DECISÃO:** Desta forma, cabível a execução da multa diária por descumprimento de decisão liminar no caso em tela, não merecendo reparo a decisão acima mencionada. - Diante disso, mantenho a decisão à fls. 129/130. - **Expeça-se Alvará** em nome da autora e/ ou seu patrono, caso possua **poderes especiais**, para levantamento da importância depositada com os acréscimos devidos.- Em que pese o requerido tenha quitado a dívida, este o fez fora do prazo estipulado em sentença às fls. 52/53, desta feita INTIME-SE o requerido para pagar o valor remanescente e a multa no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a este débito.- À contadoria para atualização do cálculo da multa, apurando a diferença entre o valor da dívida e o valor depositado pela requerida.- Intimem-se as partes.- Intime-se a autora pessoalmente.- Cumpra-se.- Itaguatins, 14 de maio de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação ao Advogado do Requerido

**AUTOS: Nº 2011.0011.0420-5/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Requerente: L.C., REP POR MARIA ELIANE DE JESUS COUTINHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA E RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO Nº 4018

Requerido: FRANCISCO GALENO ÂMARAL

Advogado: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA OAB/MA 6.656-A

**DESPACHO:** “Redesigno audiência para o dia 12 de Junho de 2013 às 13:30 horas para realização do exame de DNA. Ficam intimados desde já a requerente e seu advogado, o requerido fica advertido que a sua ausência implicará em presunção de paternidade. Intime-se o Ministério Público e o requerido via Carta precatória. *Itaguatins, 11/04/2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito*”.

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0004.6572-7 (4160/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Francisco Lopes Damasceno Lima

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 5 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0004.6572-7 (4160/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Francisco Lopes Damasceno Lima

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 5 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0011.0107-0 (3964/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Adolfo Macedo Alves

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Renove-se o despacho de fls. 95. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. “...Face a certidão de óbito acostada aos autos nº 2008.0001.3335-0 ( fls. 108 – apenso), intimem-se o procurador do autor para manifestar-se nos autos no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 11 de dezembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0002.6507-8 (4125/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Zulmira Moura Lima

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. certificado o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins/TO, 23 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0005.7500-0 (4185/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Francisco Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. certificado o transito em julgado,

arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins/TO, 23 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.4473-6 (5131/12)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: João da Silva Pinheiro

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Sem ônus pra as partes. Após o transito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 23 de maio de 2013. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0010.5114-2 (4486/09)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria de Nazaré Vieira da Silva

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0010.5115-0 (4487/09)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria de Nazaré Vieira da Silva

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0008.6763-0 (3877/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Natividade Pereira da Silva Santos

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, se, resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Certificado o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins/TO, 24 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0010.3050-5 (3924/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Avelino Gomes da Silva

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0007.5939-0 (3862/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Amadeu José da Silva

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, em 20 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0008.9298-6 (4884/11)**

AÇÃO: Indenização

Requerentes: Antônio Luiz Coelho e Francisco Coelho Filho

ADVOGADOS: Dr. Coriolano Santos Marinho e Dr. Sandro de Almeida Cambraia

Requerido: Cia. De Energia Elétrica do Estado Tocantins - CELTINS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Fontana



Denunciado: Fábio Alexandre Carneiro e outros  
ADVOGADO: Dr. Roberto Nogueira  
Denunciado: Banco Itaú XL Seguros Corporativos S/A  
ADVOGADO: Dr. Vinicius de Paula Santos  
ADVOGADA: Dra. Nara de Almeida Giannelli

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do teor da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, conforme o artigo 37, § 6º da Constituição Federal, julgo parcialmente procedente o pedido condenando as requeridas Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins e Itaú Seguros S/A a indenizarem os autores Antônio Luiz Coelho e Francisco Coelho Filho no valor de R\$141.851,00(cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) devidos desde a data do sinistro, sendo a Itaú Seguros responsável pelo valor segurado, não podendo ser descontado o valor da franquia, e a requerida Celtins, deverá pagar a diferença, inclusive a franquia, deixo de condenar em lucros cessantes e danos morais em razão dos mesmos não terem ficado provados nos autos. Sendo todas as partes sucumbentes, condeno – os a pagarem as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da condenação, divididos pelas três partes, os autores e as requeridas Celtins e Itaú Seguros S/A. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos: 5192/09 (2009.0008.3210-8)**

**Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Crizalda de Sá Viana

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco OAB-TO 4375-B

**INTIMAÇÃO: do Advogado** supra, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 17/ 09/2013 às 15: 30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

**Autos nº. 2861/02**

**Ação: Prestação Alimentícia**

**Requerente: Maria José Alves dos Santos, representando seus filhos H.A.S., R.A.S e R.A. S.**

**Requerido: Renato Pereira Alencar**

**Advogada: Dra. Maria Edite Alves do Nascimento(Defensora Dativa) OAB/TO Nº 2201**

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada intimada do despacho a seguir transcrito: "...Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Drª Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vistas dos autos a mesma para apresentar defesa no prazo legal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/06/2013, às 16:40 horas. Intimem-se.. Miracema do Tocantins-TO, em 21 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2982/02**

**Ação: INVENTÁRIO**

Requerente: FLAVIA MORAIS COELHO LUCENA E OUTROS

Advogado: DR(S). VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES OAB/TO 43-B

Requerido: DE CUJUS GILENE MORAES COELHO E ANTONIO ARAUJO LUCENA

Advogada: DRa. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO310

ATO ORDINÁRIO: nos termos do art. 1º da portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº2738 de 29.09.2011, C/C portaria nº 116/2011 publicado no SUPLEMENTO 1-DIARIO ELETRONICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB-TO 310 E VITIMAR PEREIRA LUZ GOMES OAB/TO Nº43-B, intimado(a,s) a efetuar(em) cadastramento(s) no Sistema do Processo Eletrônica E-PROC/TJTO.Miracema do Tocantins/TO, 27 de maio de 2013.Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos: 3615/05**

**Ação:Cautelar Inominada com pedido de Liminar**

Requerente: Wésley Renne Silva Oliveira, Watina Mara Silva Oliveira, Antonio Expedito de Oliveira Júnior rep. pela sua mãe Irisnaide Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Leonardo Lopes Nunes OAB-TO 2993ª.

Requerido: Ruberval da Silva Pinto

Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante OAB/TO-nº 811

**INTIMAÇÃO: dos Advogados** supra, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Sobre o documento de fls.53, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de abril de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2012.0003.0307-5/0 – 7905/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: TOMÉ CARLOS DE SOUZA E ANA MARIA DE SOUZA

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

##### **AUTOS Nº. 2012.0003.3613-5/0 – 7942/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: ADELINO JOSÉ ALVES E OUTRO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.3714-4/0 – 3696/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROC. DO ESTADO

Executado: ARSÊNIO GOMES BUCAR SOBRINHO

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348

DECISÃO: "(...) Sendo assim, com o fito de se evitar futuras alegações de nulidade, declaro a nulidade da citação por edital realizada à fl. 31/32 e de todos os atos decisórios que lhe são posteriores, devendo ser devolvido ao executado o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a dívida ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80. Esclareço que o prazo para pagamento será contado a partir da intimação desta decisão, que deverá ser feita na pessoa de seu advogado, conforme determina o artigo 214, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 02 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

##### **AUTOS Nº. 2012.0005.7114-2/0 – 3295/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Intimo o executado para no prazo de 05 dias informar onde se encontra o bem ofertado para penhora a fl. 23.

##### **AUTOS Nº. 2012.0005.7124-0/0 – 4524/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE MIRANORTE

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Executado: A. R. G. LTDA

Advogado: Drª. JULIANA HORTA PARAISO OAB/MG 90.996

INTIMAÇÃO: Intimo o executado para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o pedido formulado as fl. 90, requerendo o arquivamento do feito, já extinto sem resolução de mérito.

##### **AUTOS Nº. 2007.0010.9260-8/0 – 5556/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. FABIANO F. LENCI OAB/TO 3.109-A

Requerido: RENE SILVA SIRQUEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 48 horas, dar andamento no processo, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2007.0004.8223-2/0 – 5176/07 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Embargado: CLEONE BARBOSA PINTO

Advogado: Dr. FLÁVIO DE FARIA LEÃO OAB/TO 3.965-B

INTIMAÇÃO: Intimo o embargado para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a documentação juntada pelo embargante, e, apresentar também com objetividade e utilidade as provas que pretende produzir, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontrar.

**AUTOS Nº. 2012.0003.0327-0/0 – 7907/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: DJEISSON THIAGO SEHN

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

**AUTOS Nº. 2011.0010.0366-2/0 – 7491/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargantes: ANTONIO HOFFMANN e DINAIR HOFFMANN

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B Dr<sup>a</sup>. MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de provas oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

**AUTOS Nº. 2012.0003.0312-1/0 – 7894/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: ESPÓLIO DE BOAVENTURA PEREIRA DE FREITAS REP. POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

**AUTOS Nº. 2012.0003.0306-7/0 – 7901/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JÚLIO PEREIRA DE FREITAS E GUIOMAR VIEIRA DE FREITAS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

**AUTOS Nº. 2012.0003.0311-3/0 – 7913/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526 E OUTROS

Requerido: JOSÉ ADEMIR CANO E OUTROS

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar

sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

**AUTOS Nº. 2012.0003.6875-4/0 – 3942/04 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO**

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Requerido: JOSÉ A. L. FILHO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 48 horas, dar andamento no processo, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2007.0000.1991-5/0 – 5082/07 – AÇÃO: MEDIDA JUDICIAL CAUTELAR INCIDENTAL DE ATENTADO**

Requerente: ISABEL PAZ DA MOTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado: Dr. NAZARENO PERERIA SALGADO OAB/TO 45

DECISÃO: 1. Quanto à obrigação de fazer, emende a parte autora o pedido de fls. 220/221, devendo requerer o que de direito, no prazo de 10 dias. 2. No tocante aos ônus de sucumbência, insta ressaltar que a memória do cálculo previsto no artigo 475-B, do CPC, deve ser providenciada pela parte exequente, cabendo tão somente ao juiz – e não ao próprio interessado – valer-se do contador do juízo, conforme inteligência do § 3º do referido dispositivo legal. Sendo assim desentranhem-se os documentos de fls. 440/445, intimando-se o exequente a apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Apresentada a memória do cálculo, intime-se o devedor, por publicação no órgão oficial, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos moldes do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. (\_\_\_). Intimem-se. Cumprase. Expeça-se o necessário. Miranorte, 14 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5001-9/0 – 3724/04 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LANÇAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS**

Requerente: PAULINO JOSÉ FERREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Drª. LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES – PROC. DO ESTADO

Requerido: GRÁFICA MOEDA

Advogado: Dr. MAMEDE FRANCISCO ABDALLA OAB/TO 1.616-B E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE GOIATINS/TO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação de fls. 132/136.

**AUTOS Nº. 2011.0004.9174-4/0 – 7191/11 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: CELSO SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, cumprir o parecer ministerial (emendar a inicial, para que seja arrolado todos os bens, incluindo o imóvel transferido).

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível**

**APOSTILA**

**AUTOS:2006.0006.9151-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: João Pinho de Medeiros e outros

Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa OAB/GO 27.395

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges OAB/GO 9783

Requerido: Maria Rodrigues Cerqueira

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO nº259-A

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-15.2006.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 04 de junho de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2009.0001.1847-2 – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Maria Rodrigues Cerqueira

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO nº259-A

Requeridos: João Pinho de Medeiros e outros

Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa OAB/GO 27.395

Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos OAB/DF 21.946

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-92.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**5004608-75.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 04 de junho de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

**AUTOS:2009.0004.5041-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Joaquim Rodrigues Ferreira

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva OAB/GO 9068

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Aurélio Paiva de Oliveira OAB/TO 638

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-77.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**5004600-98.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 04 de junho de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

**AUTOS:2009.0004.5040-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Aurélio Paiva de Oliveira OAB/TO 638

Requerido: Welcastro Rodrigues Santana

Requerido: Albany Nunes Cerqueira

Requerido: Joaquim Rodrigues Ferreira

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva OAB/GO 9068

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-62.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**5004605-23.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 04 de junho de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

**AUTOS:2007.0005.6653-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Bartolomeu de Paula e Sávio Barbalho

Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel OAB/TO 3639

Requerido: Marcione Araújo Camelo

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259 A

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-48.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**5004572-33.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 04 de junho de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

**AUTOS:2008.0000.1174– AÇÃO DEMARCATÓRIA**

Requerente: Espólio de Fernandino Nunes Vilela Rp. Pela Viúva Inventariante Yone Dib Vilela

Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Arraes Menezes OAB/GO 18977

Requerido: Diolino Carvalho de Araújo

Advogado: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa OAB/TO 2838

Requerido: Joviniano Bispo Guimarães

Defensoria Pública

Requerido: Elvisley Costa de Lima

**DESPACHO:** 1. Compulsando os autos, verifico que o requerido Elvysley Costa de Lima, embora citado (fls.160/V), não apresentou contestação (fls.161 e 181), motivo pelo qual decreto sua revelia. 2. Quanto ao pedido de adiamento da audiência formulado à fl. 271 pelos requeridos Diolino Carvalho de Araújo e Josina Dias dos Santos, anoto que, nos termos do art.453, II, do CPC, a audiência poderá ser adiada “se não puderem comparecer, por motivo justificado, o perito, as partes, as testemunhas ou os advogados”, competindo ao advogado provar o impedimento até a abertura da audiência (§1º). 3. No presente caso, os advogados dos requeridos acima citados comprovaram a impossibilidade de comparecerem à audiência (fls.272/273, razão pela qual, com fundamento no mencionado art.453, II, do CPC, defiro o pedido de adiamento da audiência, redesignando-a para o **dia 23 de julho de 2013, às 13h30min.** 3. Conforme prevê o §3º do art.453, do CPC, as despesas comprovadamente efetuadas pelas demais partes e seus respectivos advogados para comparecerem à audiência designada para esta data deverão ser ressarcidas pelos requeridos Diolino Carvalho de Araújo e Josina Dias dos Santos, por terem dado causa ao adiamento. Intimem-se. Natividade, 04 de junho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0002.1041-0 – AÇÃO PENAL**

**Acusado: MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA**

**Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho proferido às fls. 315, a seguir transcrito em parte: “Defiro o requerimento de fl. 313/314. Assim, redesigno a presente audiência para o dia **12/09/2013, às 13h30min.** Intime-se o advogado do acusado para manifestar-se acerca da não localização da testemunha Zenilda Gonçalves de Freitas, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o que sua inércia será considerada como desistência tácita da oitiva da referida testemunha. (...)”.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 067/2013**

**Ação: Ordinária – 2005.0000.4140-0/0 – (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Autovia – Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogados: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Divino Martins da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000087-29.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.5017-8/0 (Nº de Ordem 02)**

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Invest. – Banco ABN AMRO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Roberto Tavares Carreiro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000344-78.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Consignação em Pagamento .... – 2010.0006.8818-3/0 (Nº de Ordem 03)**

Requerente: Priscilla de Abreu Mota

Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio– OAB/TO 4659 e outros  
Requerido: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado: Celson Marcon - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000345-63.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer – 2011.0001.2322-2/0 (Nº de Ordem 04)**

Requerente: Antônia Soares da Costa Rodrigues  
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público  
Requerido: Fonseca e Dias Ltda ME

Advogado: Leonardo Meneses Maciel – OAB/TO 4221; Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO 4850-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007943-34.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2006.0002.1040-4/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda  
Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Outros  
Requerido: Divino Nunes da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 06 (seis) meses. (...). Cumpra-se. Intime-se.”

**AUTOS Nº: 1118/99 - EXECUÇÃO**

Exequente: BCN - Banco de Crédito Nacional S/A  
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo  
Executados: Amadeus Borges Leal e Luiza Borges Leal  
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R.H. Suspendo o processo pelo prazo de 01(um) ano, devendo permanecer em cartório, na forma do art. 791, III do CPC c/c o art. 40, § 2º da LEF (em aplicação analógica), período em que não há falar em transcurso de prazo prescricional. (...) Intime-se e cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1163-0/0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: Banco ABN AMRO Real S/A  
Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli, Drª. Sueli Mitiko Ando Tamaoki e Outros  
Executados: Nova Comércio de Veículos LTDA e Alexandre de Oliveira Barbosa  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito conforme requerido à fl. 92, observando que o prazo não poderá exceder a 6 (seis) meses. (...). Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 1780/2001 (2009.0002.6699-4/0) - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros  
Requerido: Rogério Santos de Oliveira  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Configurando-se a hipótese do art. 265, II do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano. (...) Intime-se e cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.3153-4 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Antonio Machado Fernandes  
Advogado(a): Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues e Outros  
Executado: Marcelo Avila Borges  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito conforme requerido à fl. Retro. (...) Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3267-9/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Isaias dos Santos Neto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...)intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2009.0008.3354-6 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Juvenil Severino do Prado

Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...)intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 3526/04(2004.0000.2183-4/0) - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Janete Lazara Lucas de Lima

Advogado(a): Dr. Weydna Marth de Souza e Outros

Requerido: Banco General Motors s/a

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2010.0001.4406-0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Distribuidora de Livros e Revistas Cantim Cultural Ltda.

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Executada: Rosângela Faveri

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2009.0007.5527-8 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Deuzimar da Silva Ribeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro o sobrestamento do feito conforme requerido à fl. 62, observando que o prazo não poderá exceder a 6 (seis) meses. (...). Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2005.0001.6170-7/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS CERTOS**

Requerentes: Ridamar Raimunda Salvador, Tânia Raimunda Salvador, Wesley Elias Salvador

Advogado(a): Dr. Romeu Rodrigues do Amaral e Outros

Requerido: Retífica de Motores Capital Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Adriana Durante

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Defiro o sobrestamento do feito até o termo final para cumprimento do termo de ajuste de pagamento amigável juntado aos Autos. (...) Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2008.0001.9650-5/0 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

Requerente: Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Estado do Tocantins-FAM

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Vida Empreendimentos LTDA

Advogado(a): Dr. Sandalo Bueno do Nascimento Filho

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc (...)Em exame, petições da demanda (fls. 403/405 e 451/455) e da demandante (fls. 500/503; 504/516; 517/522 e 523/528). Despiciendo relatório, por se tratar de mera decisão interlocutória. De fato, o comando inserto na alínea 'c' do decisum de fl. 398 já fora atendido, como se vê do substabelecimento de fl. 261. Não vislumbro incongruência entre as decisões de fls. 245 e 397/399. Com efeito, o bloqueio das astreintes, via BACENJUD, não corresponde a execução provisória, na medida em que não se traduz na satisfação do crédito, tratando-se, apenas, de uma medida acautelatória, de modo que mantenho a decisão de fls. 397/399 nesse ponto. Por outro lado, considerando que a demandada não efetuou qualquer depósito nem procedeu á remoção das ambulâncias, conforme determinado no decisum em referência (alínea 'd'), ordeno o bloqueio em contas bancárias da promovida no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), via sistema BACENJUD, já incluída a multa de 20% (vinte por cento) ali estabelecida, conforme protocolo anexo. Quanto ao pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, formulado pela demandada, reservo-me para apreciá-lo



depois de processado o bloqueio supra. Da mesma forma, quanto aos pleitos de concessão de medida cautelar incidental e de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade promovida, reservo-me para apreciá-los oportunamente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 29 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

## **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Boletim nº 28/2013**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2005.0001.1902-6**

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES  
Requerido: ELDO BARROS VARGAS  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

#### **Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0001.7254-5**

Requerente: ANTÔNIO CÁSSIO PEREIRA LOURO  
Advogado: CIRO ESTRELA NETO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL, ELAINE AYRES BARROS e JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A requerida apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

#### **Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.6706-3**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A  
Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR  
Requerido: EDILÚCIA RODRIGUES DA COSTA  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.7768-2**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA  
Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA  
Requerido: ADILSON CARDOSO DOS REIS  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Relatório prescindível. Recebo o recurso da parte autora nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio e tempestivo. Atribuo-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo. Face o que dispõe o § único do art. 296 do CPC, desnecessária a intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito.”

#### **Ação: Declaratória – 2009.0003.1227-9**

Requerente: COELHO E BALDON LTDA  
Advogado: JOSÉ CARLOS SILVEIRA  
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A  
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM e SEBASTIÃO ROCHA

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0004.8531-9**

Requerente: LUÍS GUILHERME NERY BLAMIREZ

Advogado: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: UNIMED DE PALMAS – TO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerente também interpôs recurso próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, faço o que dispõe o art. 520, caput do CPC. As partes apresentaram suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização – 2010.0001.1391-1 (Apenso: 2010.0000.0443-8)**

Requerente: JORGE ANDRÉ PAGEL

Advogado: ÉDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: TARRAF CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e ADALBERTO ALVES FILHO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A requerida apresentou suas contrarrazões intempestivamente, uma vez que procedeu a juntada do original do recurso fora do prazo legal. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0003.6997-5**

Requerente: MÁRCIA DE FÁTIMA SILVA

Advogado: ALEX HENNEMANN, MARCELO WALACE DE LIMA, GUTEMBERG GUIMARÃES e RENATO DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN e SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a parte autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2010.0003.9748-0**

Requerente: MARCILENY DE OLIVEIRA REIS

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COEHO

INTIMAÇÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2010.0004.0680-3**

Requerente: JOSÉ AILTON MENDES DA SILVA

Advogado: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a parte autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A requerida apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0005.2055-0**

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: MARIA ONÍSIA BARROS OLIVEIRA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A requerente, embora intimada, não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2010.0005.8607-0**

Requerente: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerente, embora intimado, não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0005.8698-4 (Apenso: 2010.0010.1123-3)**

Requerente: ROSA MOTA MILHOMEM

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE

INTIMAÇÃO: "Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a parte autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2010.0010.1123-3 (Apenso: 2010.0005.8698-4)**

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA e PAULO HENRIQUE FERREIRA

Requerido: ROSA MOTA MILHOMEM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Deve a parte impugnante atribuir valor a presente impugnação, juntando a respectiva guia com o cálculo das custas e comprovante de pagamento desta. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Palmas/TO, 05 de novembro de 2010. Zacarias Leonardo, Juiz de Direito".

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.3875-0**

Requerente: LUDMYLLA SOUSA GOMES

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A requerida apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Declaratória – 2010.0007.8481-6**

Requerente: MARILDA MARTINHA DE OLIVEIRA

Advogado: CLEO FELDKIRCHER

Requerido: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA

Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a parte autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Declaratória – 2010.0008.1290-9**

Requerente: BELTO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "Relatório prescindível. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora não apresentou contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013, Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Declaratória – 2010.0008.4744-3**

Requerente: DEUSIVÂNIA BRITO DE CARVALHO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: OI BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ P. DE AMORIM, SUELLEN S. M. MARQUES, BETHÂNIA R. P. INFANTE e DENYSE DA C. C. ALENCAR

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2010.0008.5255-2**

Requerente: DEUZINHA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0009.4391-4**

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Advogado: PATRÍCIA ALVES XAVIER

Requerido: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Advogado: ALEXANDER SANTOS MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora não apresentou contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reparação de Danos – 2010.0010.5079-4**

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA

Advogado: OSWALDO PENNA JR.

Requerido: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

INTIMAÇÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0011.1907-7**

Requerente: DEROCI RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CLARENSE OLIVEIRA COELHO

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

INTIMAÇÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0011.1907-7**

Requerente: DEROCI RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CLARENSE OLIVEIRA COELHO

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

INTIMAÇÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0011.9000-6**

Requerente: OZIEL EVANGELISTA BORGES

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ MAGALHÃES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: "Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora não juntou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 15 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.8330-5**

Requerente: ANA PAULA DOS SANTOS

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES e ROBSON MOURA FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerido, embora intimado, não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

**Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2011.0005.4660-3**

Requerente: GILBERTO SILVA DOS SANTOS

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerido, embora intimado, não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de maio de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

## **2ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS: 2008.0002.7954-0 – Ação Penal**

Autor: Ministério Público

Processado(s): Gilberg Delfino de Sousa.

Vítima: Raimundo Eneidino Barbosa Aguiar; Alexandre M. Pereira.

Advogado (s): Dr. Clayton Silva - OAB/GO nº 2126.

**Intimação:** A propósito, "A pretensão de rediscutir matéria devidamente abordada e decidida no acórdão embargado, consubstanciada na mera insatisfação com o resultado da demanda, é incabível na via dos embargos de declaração" (STJ-EDcl no HC 150.729/SP, rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 15/03/2012). Assim, tendo conhecido do recurso, nego-lhe provimento. Intimem-se, nos termos da lei. Palmas, 13 de junho de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS: 2011.0003.5846-7 – Ação Penal**

Autor: Ministério Público

Processado(s): José Roberto Miola.

Vítima: Justiça Pública.

Advogado (s): Dr. Pedro D. Biazotto - OAB/GO nº 1.228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB-TO 1.348.

**Intimação:** Para indicar os endereços das testemunhas que não foram localizadas, bem como, apresentarem os quesitos a serem respondidos pelo perito indicado no processo. Palmas, 04 de junho de 2013, Eu \_\_\_ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS: 2010.0010.6036-6 – Ação Penal**

Autor: Ministério Público

Processado(s): Allenildo Martins Ferreira.

Vítima: Itamar Almeida de Melo.

Advogado do acusado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda - OAB/TO nº 2529.

**Intimação:** Para nos termos do artigo 396-A, § 2º, do CPP, apresentar resposta escrita à acusação, no prazo de lei. Palmas - TO, 04.06.2013". Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Dellrey Oliveira da Paixão**, brasileiro, nascido aos 30/12/1987, natural de São Félix do Xingu-PA, filho de Domingos Gomes da Paixão e de Maria Suely de Oliveira da Paixão, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2006.0002.6482-2, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **Dellrey Oliveira da Paixão**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, V, artigo 110 e artigo 115, todos do Código Penal. Deste modo, após o trânsito em julgado, efetue-se o arquivamento ora determinado e procedam-se as baixas inerentes. Intimem-se. Palmas - TO, 20.06.2012”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de junho de 2013. Eu \_\_\_ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS: 2010.0008.1245-3 – Ação Penal (Segredo de Justiça)**

Autor: Ministério Público

Processado(s): E. R. S.

Vítima: I.M.F.S

Advogado (s): Dr. Kelvin Kendi Inumaru - OAB/GO nº 30.139.

**Intimação:** [...] Indefiro, portanto, as diligências requeridas pela defesa às fls. 53/54. Inclua-se em pauta para audiência de instrução, intimando-se as testemunhas oportunamente arroladas e notificando-se o MPE e a d. Defensoria Pública. Palmas, 11 de junho de 2012”. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS: 2009.0005.8878-9**

Requerentes: Maíra dos Santos Bentes e Uirá dos Santos Bentes

Requerido(a): Wilses de Sousa Tapajós Costa.

Advogado dos requerentes: Dr. Jocione da Silva Moura - OAB/SP nº 243.937

**Intimação:** “Determino a escrivania que proceda à entrega dos autos aos requerentes, conforme solicitado na peça inicial, mediante as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palma, 17 de novembro de 2009”. Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 28/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 5014948-39.2013.827.2729**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: DIMAS GOMES

Advogado: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO

DESPACHO: “Vistos em correição Diante da inexistência de dependentes habilitados junto à Previdência Social, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, incluir no polo ativo da ação o descendente da falecida, sob pena de indeferimento. Desde logo, oficie-se à Caixa Econômica Federal requisitando informações acerca de eventuais saldos de direito do *de cujus*, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

#### **Autos: 5020855-29.2012.827.2729**

Ação: GUARDA

Requerente: L. C. DA S.

Advogado(a): DR. BRENO AZEVEDO LIMA

Requerido: W. DA S. A.

DESPACHO: “Relativamente à contestação, intime-se a parte contrária para manifestação. Após, conclusos. Palmas – TO, em 12 de abril de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito.”

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0010.3090-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: TAYNARA FLORENTINA VIEIRA

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: I. V. N.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 2009.0005.3138-8/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANDREIA FABIANI MAGALHÃES

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: I. V. N.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 5007859-62.2013.827.2729**

Chave do Processo n. 345269913613

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: N. G. DA L.

Requerido: DAMIANA LOPES VASCONCELOS DA LUZ

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DAMIANA LOPES VASCONCELOS DA LUZ, brasileira, casada, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5009092-94.2013.827.2729**

Chave do Processo n. 651856760813

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: A. P. A. DA C.

Requerido: CELIOMAR BARBOSA DA CRUZ AVELINO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CELIOMAR BARBOSA DA CRUZ AVELINO, brasileiro, casado, filho de Pedro Barbosa da Cruz e Felisbela Barbosa da Cruz, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5014339-56.2013.827.2729**

Chave do Processo n. 826401229213

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. P. DA S.

Requerido: JURACI PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JURACI PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Brás Pereira dos Santos e Joana Antônia da Silva, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5015811-92.2013.827.2729**

Chave do Processo n. 660786091113

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: E. A. DE O.

Requerido: GERTRUDES FERNANDES BESERRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GERTRUDES FERNANDES BESERRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, filha de Raimundo Fernandes de Lima e Francisca Alves das Chagas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 04 de maio de 2013.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2005.0003.0776-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLOVES ALVES DE SOUSA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconheço e decreto a prescrição do crédito tributário discriminado na exordial, o que ora faço para declarar extinta a obrigação, e em consequência, julgo extinta a ação com resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários, frente ausência de citação. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0006.4933-1**

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Interessando: WALTER RODRIGUES GOMES

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Interessando: DANIEL REBESCHINI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Interessando: ITELVINO PISSONI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Decisão: **POSTO ISSO, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas, em harmonia com o parecer ministerial, os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas.** Não havendo recurso, cumpra-se a sentença de fl. 194/196. **À Escritania, para cumprir as seguintes determinações:** incluir na autuação os nomes dos embargantes como terceiros prejudicados; corrigir a autuação do 3º Volume dos autos do processo nº 2007.0006.4933-1, em relação às partes e a numeração dos autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 23 de abril de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0013.1557-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA LUZIA RIBEIRO DA COSTA PEDRO

ADVOGADO: DR. CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000346-48.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,



de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 04 de junho de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.3867-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JULIA MOREIRA QUEIROZ

ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000226-39.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 04 de junho de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 5005859-89.2013.827.2729**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA**, processo nº 5005859-89.2013.827.2729, proposta por P.M. DOS S.J. e M.B. DOS S., em relação à criança C.M.B., nascida em 20 de junho de 2004, cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **EDINALDO SOARES DE MOURA**, brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alegam os Requerentes que a guardanda está sob a guarda de fato dos requerentes há aproximadamente um mês, uma vez que a genitora se encontra presa, desde então passaram a cuidar e zelar da criança dando-lhe carinho e atenção. Os requerentes informam que não sabem notícias do paradeiro do requerido e noticiam que a avó materna encontra-se na cidade de Goiânia-GO com sérios problemas de saúde. Diante da situação em que se encontra a guardanda, não existindo parentes dispostos a tê-la sob a guarda os requerentes vem a este juizado pleitear a guarda de C.M.B de forma a garantir o apoio necessário ao seu desenvolvimento e assistir-lhe sempre que necessário. Ressaltam os requerentes que são pessoas idôneas, de bons costumes, razão pela qual ter o guardando sob responsabilidade será um ato humanitário e de justiça. Requerem: seja deferida liminarmente guarda provisória da guardanda; seja citada a genitora; seja citado por edital o requerido **EDINALDO SOARES DE MOURA**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte exequente por seus advogados, intimada do ato processual abaixo relacionado:

**Carta Precatória nº. 5011142-93.2013.827.2729 – Chave do Processo: 224110165513**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Nº. origem: 385 – 50334-44.2009.8.09.0051 – Execução por Quantia Certa

Exequente: Fundação Getúlio Vargas

Advogado: Luiz Fernando de Melo – OAB/GO. 19963

Executado: Wender Wilson Andrade de Moraes

Advogado:

OBJETO: Fica intimada a exequente através dos seus advogados para no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução da presente missiva à origem sem o devido cumprimento, informar o endereço correto da pessoa a ser citada e intimada, pois o informado na carta precatória é inexistente, conforme certificado pelo Oficial de Justiça em certidão lançada no evento 5.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 5015478-43.2013.827.2729**

Deprecante: 21ª Vara da Capital - Comarca de São Luis – MA.

Ação de origem: Ação de Guarda

Nº origem: 21533-60.2010.811.0041

Requerente: Eva Amélia Marques

Advogado: João Dalvo de Oliveira Junior – OAB/MT 9.459

Requerido: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social

Advogado: Eder Faustino Barbosa - OAB/MT. 11.566-A

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida, designada para o dia 21/06/2013 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.2008.0006.5549-6**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Amélia Bueno da Silva

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO-27.505

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** Trata-se de ação previdenciária onde o pedido do autor (a) foi julgado procedente, conforme acórdão de fls. retro. Intimados da sentença, a parte autora apresentou cálculos de fls. 96/97, postulando a expedição de RPV. Às fls. 97v o INSS não se opôs aos cálculos, presumindo-se sua concordância. Desta feita, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados pelo (a) autor (a) às **fls. 96/97, no montante de R\$ 40.181,40** (quarenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). Assim, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pagamento dos valores atualizados constante das **fls. 96/97, a requerente Amélia Bueno da Silva**, tendo em vista que são de pequenos valores (RPV). A contadoria para cálculo das custas processuais. Após, expeça-se também, ofício requisitório para pagamento. Por fim, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013.

Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2007.0002.6244-5**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Valdemar Carvalho Gouveia

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva.OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** Trata-se de ação previdenciária onde o pedido do autor (a) foi julgado procedente, conforme acórdão de fls. retro. Intimados da sentença, a parte autora apresentou cálculos de fls. 177, postulando a expedição de RPV. Às fls. 177v o INSS não se opôs aos cálculos, presumindo-se sua concordância. Desta feita, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados pelo (a) autor (a) às **fls. 177, no montante de R\$ 12.086,13** (doze mil e oitenta e seis reais e treze centavos). Assim, **expeça-se** ofício requisitório ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pagamento dos valores atualizados constante das **fls. 177, ao requerente Valdemar Carvalho Gouveia**, tendo em vista que são de pequenos valores (RPV). A contadoria para cálculo das custas processuais. Após, expeça-se também, ofício requisitório para pagamento. Por fim, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se.. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2012.0000.1139-2**

Ação : Aposentadoria

Requerente: André Soares de Oliveira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**SENTENÇA : Em partes.....** No caso concreto é incontroverso que o (a) autor (a) da ação não requereu administrativamente o benefício previdenciário. Ressalto que não se trata aqui de exigir o exaurimento da via administrativa, requisito expressamente afastado pelas Súmulas 89/STJ e 213/ex-TFR. No presente caso, o (a) autor (a) da ação deixou de requerer administrativamente o benefício previdenciário e não há demonstração de resistência, conforme acima fixado, razão por que carece de interesse processual, impondo-se a extinção do processo, sem resolução do mérito, conforme o art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, amparado pelo exposto, **julgo** extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Suspendo, entretanto, a exigibilidade do débito com fundamento no artigo 12 da Lei 1060/50. Após, com o trânsito em

julgado da presente decisão e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2012.0001.5202-6**

Ação : Restituição de Valore Pagos

Requerente: Suzely Gonçalves da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Bem Estar Indústria de Equipamentos Esportivos e médicos Ltda

**DECISÃO** : “A tentativa de penhora pelo sistema Bacenjud restou exitosa, tratando-se de processo oriundo dos Juizados Especiais, não necessita de redução a termo da penhora realizada. Compulsando os autos, verifico que trata-se de réu revel, ou seja, aplica-se os efeitos da revelia, o que faço no caso concreto. Usando a inteligência do artigo 322 do CPC, que é um dos efeitos da revelia, disciplina da seguinte forma: *Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006) Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar. (Incluído pela Lei nº 11.280, de 2006)* Assim, intime-se o exequente via DJ, para que, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, inclusive, informando se existe saldo remanescente a receber. Cumpra-se. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2012.0002.3423-5**

Ação : Sumária – Pensão Por Morte

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Moraes

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

**DECISÃO** : **Em partes.....** Nestes termos, deixo de receber o **Recurso De Apelação**, por intempestivos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0008.9725-4**

Ação Cobrança de seguros

Requerente: Neuza Batista de Oliveira

Advogado :Maria Pascoa Ramos Lopes- Oab-To 806

Requerido: Java Nordeste Seguros

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- OAb-to 5143-B

**INTIMAÇÃO**: “Ficam os advogados das partes, intimados, para manifestarem sobre o retorno dos autos da Junta Médica do TJ-To (complementação de laudo medico pericial). Prazo comum de 10 dias”.

**Autos nº 2008.0009.4675-0**

Ação Cobrança de seguros

Requerente: Jose Filho de Sousa

Advogado :Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Bradesco Auto/re Cia de seguros

Advogado: Jacó Crlos Silva Coelho- OAb-To 3678-A

**INTIMAÇÃO**: “Ficam os advogados das partes, intimados, para manifestarem sobre o retorno dos autos da Junta Médica do TJ-To (complementação de laudo medico pericial). Prazo comum de 10 dias”.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

– Autos nº **2010.0011.6644-0/0**

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): *SINÉSIO MOREIRA BRAGA*.

Advogado(a): Dr(a). Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1901.

Executado(s): *CARLOS HENRIQUE GALAC JÚNIOR e sua esposa ADRIANA CRISTINA HENANDES*.

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO**: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte EXEQÜENTE – **Dr(a). Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1901**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Face ao pedido de desistência da ação pela exeqüente, nos termos dos artigos 267, VIII c/c 595 e 569, todos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e determino a extinção do processo, com baixas nos registros. Defiro o desentranhamento, somente pelo exeqüente credor, ou seu advogado, de peças e documentos original(is) que entender, com substituição por cópia(s)”

*autêntica(s), tudo mediante recibo nos autos, com ônus ao exeqüente. Custas e despesas ex legis. Dê-se baixas em eventuais constrições judiciais (penhora, arresto) sobre bens do(s) devedor(es) executado(s), oficiando-se, se necessário, **INCLUSIVE procedendo-se a DEVOLUÇÃO/ENTREGA aos devedores do bem penhorado às f. 101/102 dos autos, intimando-se a Depositária Pública à imediata devolução do bem aos executados devedores, mediante recibo.** Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de MARÇO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

– Autos nº **2010.0011.6840-0/0**

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente(s): **WALDIVINO MANOEL MARTINS**.

Advogado(a): Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Requerido(s): **DETRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS e CIRETRAN DE PARAÍSO DO TOCANTINS**.

Advogado: Dr(a). Mauricio F. D. Morgueta – Procurador do Estado.

Litisdenciado: **BANCO DO BRASIL S/A**.

Advogado: Dr(a). Sheila Marielli Morganti Ramos – OAB/TO nº 1.799.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, bem como fica a LITISDENUNCIADA(O) – **Dr(a). Sheila Marielli Morganti Ramos – OAB/TO nº 1.799**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados na presente ação e decido. **3.1** Condeno o réu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO a pagar ao autor, a título de **DANOS MATERIAIS**, a importância de **R\$ 2.242,39**, referente, por seu turno, ao pagamento em duplicidade do IPVA/EXERCÍCIO 2002 (fls. 29), com juros e atualização monetária desde a data em que se deu o dispêndio da referida quantia (30/11/2010, fls. 29), *nos termos do artigo 1º - F da Lei 9.494/97, alterado pelo art. 5º da lei nº 11.960/09, ou seja, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.* **3.2** Condeno o réu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO a pagar ao autor, a título de **DANOS MORAIS**, A QUANTIA DE **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), montante que deve ser pago de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com juros e atualização monetária desde esta decisão que a quantifica, *nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pelo art. 5º da Lei nº 11.960/09, ou seja, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;* **3.3** Julgo **IMPROCEDENTES** a **DENUNCIAÇÃO DA LIDE** ofertada pelo DETRAN/TO; **3.4** Condono o réu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso, e honorários advocatícios **em favor do advogado do autor**, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação; **3.5** Condono o réu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO ao pagamento de honorários advocatícios **ao causídico do BANCO DO BRASIL S.A** nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.6** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de ABRIL de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº **2010.0002.8231-4/0**

Natureza: Ação Reivindicatória de Pensão Por Morte.

Requerente(s): **EDIMAR BARROS DA SILVA**.

Advogado(a): Dr(a). Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476 – A.

Requerido(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**.

Advogado: Dr(a). Vitor Hugo Caldeira Teodoro – Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476 – A**, intimado(s) da sentença prolatada em audiência pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – Relatório. ... 2 – Fundamentação. ... 3 – Dispositivo/Conclusão.** ISTO POSTO, na forma dos **artigos 267, VI, última parte, e 462, todos do CPC, extinto o pedido contido na presente ação, sem resolução de mérito**, determinando seu arquivamento, com baixas nos registros. Custas *ex legis*. Sem verba honorária. Partes intimadas e decisão publicada. **Informalmente dê-se ciência desta sentença ao INSS.** Registre-se. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº **2009.0002.1086-7/0**

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente(s): **VIVALDO VENÂNCIO FERREIRA**.

Advogado(a): Dr(a). Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4279 e Dr(a). Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 4966.

Executado(s): **SINAIR ALVES MARCELINO**.

Advogado(a): Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte EXEQÜENTE – **Dr(a). Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4279 e Dr(a). Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 4966**, bem como ao Advogado(a)s da parte EXECUTADA(S) – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Foi o relato. DECIDO. Face o adimplemento da dívida pelo(s) devedor(es), **JULGO EXTINTO o processo, em face do pagamento** (CPC, artigos 267, VI c/c 598, I e 595). Sem custas e sem verba honorária. Cumprida a decisão e transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, facultando exclusivamente ao(a) executado(s) devedor(es) a retirada dos autos dos documentos que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Levante-se eventual construção sobre bens do(s) devedor(es), oficiando-se, se necessário, com cópia desta sentença. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de MARÇO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº **2012.0003.2384-0/0**

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente(s): **JOÃO RIBEIRO LOPES**.

Advogado(a): Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689.

Requerido(s): **ESTADO DO TOCANTINS**.

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Relatei. DECIDO. **Na forma do parágrafo único do artigo 284 do CPC, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito**. Fica facultado, desde logo, ao autor, a retirada dos autos, do(s) documentos originais que entender, substituindo-os por cópias autênticas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas na distribuição e registros. P. R. Intime-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de MARÇO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0008.3530-3 – Dissolução de Sociedade**

Requerente:: Sebastião Francisco Santana

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira, OAB/TO-128

Requerido: Maria do socorro Oliveira Rosa

Advogado: Dr. Rogério magno Macedo de Mendonça, OAB/TO-4087-B

Ficam as parte por seus procuradores intimadas do Despacho a seguir transcrito: "Cuida-se de ação de dissolução de sociedade de fato com partilha de bens ajuizada em 17/junho/2011, por Sebastião Francisco Santana em face de Maria do socorro Oliveira rosa. Junta os documentos de fls. 10/99. As partes peticionaram nos autos informando que transigiram na ação cautelar de arrolamento n. 2011.0005.9058-0 e requerendo a homologação do acordo e a extinção deste processo, nos termos do referido ajuste. O Ministério Público manifestou-se pela homologação do acordo e extinção do processo(fl.1546). Pois bem. Vê-se dos autos (e do processo em apenso) que o acordo firmado entre as partes tratou somente dos bens imóveis a serem partilhados pelo casal (que foram objeto do arrolamento cautelar), sendo o acordo silente no que tange ao reconhecimento e dissolução da sociedade de fato, objeto desta demanda principal. Assim sendo, uma vez que nesta data este juízo homologou o acordo formulado pelas partes em relação à partilha dos mencionados bens, e que tal acordo não abarca integralmente o objeto desta demanda, Intime-se as partes, para no prazo de 10 (dez) dias, e sob pena de extinção deste processo sem julgamento do mérito no que tange ao reconhecimento e dissolução da união, manifestarem interesse no prosseguimento desta ação e requererem o que for devido. Cumpra-se. Vencido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.. De Araguacema/TO para paraíso/TO, 03 de junho de 2013. (a)William Trigilio da Silva, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo: 5001684-46.2013.827.2731 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Elza Maria de Faria Souza

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: José Rodrigues de Souza

Finalidade/Objeto: José Rodrigues de Souza, brasileiro, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital sob pena de revelia. DESPACHO: Defiro justiça gratuita. Cite(m)-se como requerido. Em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora publica para defesa. Apresentada a contestação, intemem-se as partes e MP para manifestarem a intenção em produzir provas no prazo de 10 dias. Não havendo interesse em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 04 de junho de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

**Processo: 5001306-90.2013.827.2731 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Lucimar do Nascimento Cardoso

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: José Pereira Cardoso

Finalidade/Objeto: José Pereira Cardoso, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Defiro justiça gratuita. Cite(m)-se como requerido. Em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora publica para defesa. Apresentada a contestação, intimem-se as partes e MP para manifestarem a intenção em produzir provas no prazo de 10 dias. Não havendo interesse em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 04 de junho de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

**Processo: 5000607-02.2013.827.2731 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Marciel Ferreira da Silva

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerida: Meirielle Mota Quadros Ferreira

Finalidade/Objeto: Meirielle Mota Quadros Ferreira, brasileira, casada, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), *exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis*. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao(a) autor(a) e ao MP para, querendo, manifestarem a intenção em produzir provas no prazo de dez dias. Após, designe o cartório audiência de instrução e julgamento ou conclua-se para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DADO e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 04 de junho de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0005.9858-0 – Arrolamento de Bens**

Requerente:: Sebastião Francisco Santana

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira, OAB/TO-128

Requerido: Maria do socorro Oliveira Rosa

Advogado: Dr. Rogério magno Macedo de Mendonça, OAB/TO-4087-B

Ficam as parte por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: (...) é necessário Relatório. Decido. O Artigo 269, III do CPC estabelece a possibilidade de extinção do processo com resolução de mérito “quanto as partes transigirem”. In casu, as partes Transigiram a respeito dos imóveis controvertidos nesta cautelar, requerendo a sua extinção, pelo que não há mais motivo para se persistir neste processo. Pelo Exposto, Homologo acordo firmado entre os requerentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do artigo 475-N,V, CPC. Em consequência julgo extinto o processo sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 269, inciso III, do CPC. Honorários segundo acordado pelos requerentes. Sem custas finais. Expeça-se ofício ao CRI competente para que proceda as baixas no gravame dos imóveis que foram objeto dês arrolamento (f.77/78) PRI. Após certifique o cartório o trânsito em julgado. Cumprida as formalidades legais, archive-se os autos. De Araguacema/TO para paraíso/TO, 03 de junho de 2013. (a)William Trigilio da Silva, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos nº 5000917-42.2012.827.2731.**

Requerente ..... : MARIA DAS DORES SILVA.

Defensoria Pública.

Requerido(a).....: CREDICARD S.A.

Advogado(a).....: Dra. Natália Cecile Lipiec Ximenez– OAB-SP 192.175.

Fica a parte Requerida, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o

prazo de cumprimento do acordo sem manifestação, arquivem-se. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

#### **Autos nº 2008.0000.3582-0 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOÃO ORECHIO

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

DESPACHO: "Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de junho de 2013.(ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

#### **AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos nº 5000548-48.2012.827.2731.**

Requerente ..... : KARINE DE FREITAS PEREIRA.

Advogado(a)..... : Dra. Érika Patricia Santana Nascimento- OAB-TO 3238.

Requerido(a)..... : VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(a)..... : Dr. Alexandre Lins Morato– OAB-SP 182.740.

Requerido(a)..... : BANCO DO BRASIL S.A. e BANCO DO BRASIL CARTÕES.

Advogado(a)..... : Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis– OAB-DF 38.706.

Ficam as partes requeridas, através de seu procurador(a)(e)(s), intimadas do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno as empresas requeridas a restituírem à autora o valor de R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos), acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária desde o respectivo desembolso. Se as devedoras não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC-Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de junho de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0004.1523-1**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial**

Exeqüente: Iua Morissugui

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Executado: Comitre – Construção e Serviços Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2011.0004.1523-1/0. DESPACHO:** Ouça-se o exeqüente em 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos nº 2008.0002.0801-5**

**Ação: Cobrança**

Requerente: Auto Posto Paranatinga Ltda

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: Construtora Itatiaia Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: **É o relatório. Decido.** Analisando detidamente os presentes autos, observa-se, de fato, o abandono da causa pela parte requerente, o que inviabiliza a adoção de medidas ulteriores que o caso requer e, via de consequência, determina a extinção da demanda, nos termos da lei processual civil. Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0001.2368-9/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: ordinária de Cobrança  
Requerente: Telessat, por seu rep. Francisco Alves Ferreira  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido (a): Reginaldo Alves Ferreira  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro nos artigos 282, 165 e 267, I CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se via DPJ. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2090.0002.5717-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: João Tavares de Lira  
Advogado: S/Advogado  
Requerido (a): Cleiane dos Santos Costa  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, II, III e IV do CPC, artigo 598 do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o processo sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, princípio da simplicidade. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº: 2010.0000.9867-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Cobrança  
Requerente: Alcides Costa da Silva  
Advogado: S/Advogado  
Requerido (a): Mac David Dias  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro nos artigos 282, 165 e 267, IV e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se via DPJ. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0005.6623-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Marcelo Sábio  
Advogado: S/Advogado  
Requerido (a): Iany Barbosa Ferreira  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0010.8006-1/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Sentença  
Exequente: José Pereira Rodrigues  
Advogado: José Pereira de Brito – OAB/TO 151-B  
Executado (a): Irenio Osmar Lopes Mendes  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0003.4768-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: João Batista Pereira Rodrigues



Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido (a): Maria dos Reis Alencar Vieira  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0001.6673-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Telessat, por seu rep. legal, Francisco Alves Ferreira  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido: Ilo Bihain  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0008.3970-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Carine Bezerra Benevides  
Advogado: S/Advogado  
Requerido: Andrade e Neto Ltda ME – Caza Bella Decorações  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, II, III e VI do CPC, artigo 598 do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o processo sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os , com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0000.1867-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Maria Neres Nogueira Barbosa  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido: Helder Bueres Diogo  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.9031-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Vanusa Alves Silva  
Advogado: S/Advogado  
Requerido: Wilmar Barbosa Costa  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Analisando o feito verifico a ausência de uma das condições da ação, no caso falta de pressuposto processual, pois sem o endereço o autor não tem como se movimentar o feito, considerando ser dever do requerente informar a mudança de endereço ao Juízo. Desta forma, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC e caput do artigo 51 da LJE. P. R. I. Sem custas e honorários. P. R. I. Após arquivem-se. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0010.7881-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa do seu rep. legal, João Fernandes Pereira

Advogado: Raimundo F. dos Santos – OAB/TO 3138  
Requerido: Flávio Giovane Capeletto  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2599-4/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança de Acordo  
Requerente: Telessat, por seu rep. legal, Francisco Alves Ferreira  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido: José Carlos S. Mota  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III E IV do CPC e 51, caput da lei 9.099/95, extingo o processo sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.7602-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução  
Requerente: Miguel Diogo e Cia, Móveis do Lar, por sua rep. legal, Poliana Carneiro Silva  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido: Fabrício de Jesus Gomes  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da JLE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0009.5164-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Sentença  
Requerente: José Rodrigues de Castro  
Advogado: S/Advogado  
Requerido: Moiseis Azevedo de Almeida  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da JLE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0000.4323-5/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução  
Requerente: Regina Leite da Silva  
Advogado: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Requerido: Moiseis Azevedo de Almeida  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da JLE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0011.2156-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Pedro José dos Santos  
Advogado: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576

Requerido: Waldeci Gomes Ribeiro e outro  
Advogado: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da JLE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0008.5628-7/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Sentença  
Exequente: Wanderly Pereira Benício dos Santos  
Advogada: Maria Neres N. Barbosa – OAB/TO 576  
Executada: Sirlene de Almeida Fraga  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 53 § 4º da JLE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exeqüente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instância ordinária. Oficie-se ao Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do Exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2006.0003.4847-3/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
Requerente: Papel e Cia  
Advogado: S/Advogado  
Requerido: Antônio Pereira Lacerda de Brito  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente Execução promovida no presente feito em epígrafe. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e, após archive-se, com as devidas baixas. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0002.5645-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação dos efeitos da tutela  
Requerente: José Dinari Amorim  
Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB-TO 28020  
Requerido: BRASIL TELECOM  
Advogado: Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO – 4126-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente Execução promovida no presente feito em epígrafe. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e, após archive-se, com as devidas baixas. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.3435-8/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Declaratória com inexistência de débito c/c exclusão de dados do SPC c/c Danos Morais com pedido de liminar  
Requerente: Raimundo Rosa Miranda e outros  
Advogada: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138  
Requerido: Banco Bradesco S. A.  
Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143 - B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “ISTO POSTO, Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil para fins de homologação do acordo supra, considerando que o mesmo encontra-se em acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Pedro Afonso, 16 de maio de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**Família, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0007.4725-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAUJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: DIMAS PANTALEÃO

Requerida: MARLY DE LIMA RAMOS PANTALEÃO

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "... O feito se arrasta por longos anos. O valor das custas da Carta Precatória está desatualizado novamente. Assim, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer de direito, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 02 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0001.3904-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: EDIVALDO MACHADO DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO – 151 e DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

Requerido: VILMAR VILI STEINDORF

Requerida: ILGA COZZLER

Advogado: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/TO 9446 e JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2112

SENTENÇA - INTIMAÇÃO – "... Diante do exposto, em face da **lide da ação principal**, confirmo a tutela antecipada concedida por esse juízo e confirmada pelo TJTO e STJ e JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor na presente Ação de Indenização por ato ilícito e, em consequência, CONDENO os Réus ao pagamento: a) R\$ 2.476,00 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais) a contar do acidente de trânsito; b) o pagamento de uma pensão alimentícia na ordem de 02 salários mínimos mensais a contar do acidente até sua morte; e a partir de sua morte, uma pensão alimentícia no valor mensal equivalente 2/3 (dois terços) de seus rendimentos, a ser paga a sua esposa até os 65 (sessenta e cinco anos de idade) e filhos até os 18 (dezoito) anos de idade, ressaltando que as prestações deverão ser atualizadas monetariamente e as vencidas, acrescidas de juros legais, a contar do ato ilícito (CC., art. 962); e d) de uma indenização pelos danos morais causados, arbitrada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Condeno, ainda, os Réus a constituírem um capital, cuja renda assegure o cabal cumprimento das importâncias a que foi condenado, sobretudo os alimentos, tudo em conformidade com o art. 475- Q do CPC. Condeno os réus nas custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa, considerando o trabalho efetuado pelo advogado, e os incidentes processuais ocorridos nos presentes autos. Em face da **lide secundária**, condeno a seguradora **Mapre Vera Cruz Seguradora** ao pagamento, nos limites da apólice de seguro contratada, deduzidos o valor previsível para o DPVAT, inserindo nos danos morais os danos pessoais, respondendo ainda a denunciada, pelo pagamento das custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa. Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo... Pedro Afonso, 12 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0001.6764-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

Requerido: ANTÔNIO BENTO DOS SANTOS FILHO

INTIMAÇÃO – DESPACHO – "... Tratando-se de direito disponível, defiro o requerimento retro por 180 (cento e oitenta) dias, decorrido os prazos sem manifestação da parte autora volvam-me conclusos para sentença... Pedro Afonso-TO, 13 de março de 2013, ASS) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0010.9585-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO SOUZA – OAB/PR 24.240 e SIMONE R. P. FONSATTI – OAB/PR 17.197

Requerido: VICENTE MILHOMEM DA SILVA

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – "... ISTO POSTO, com fundamento no art. 267, inciso III, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Custas finais pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais... Pedro Afonso-TO, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2011.0006.8242-6/0 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO LIMINAR**

Impetrante: IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 2.934

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB/TO 2.438 e FABRÍCIO TEIXEIRA NOLETO – OAB-TO 2.937

Impetrado: EADCON – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA POR TELECONFERÊNCIA

Advogada: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/PR 18.445 e JULIANA FAGUNDES KRINSKI – OAB/PR 55.051

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – "... ANTE O EXPOSTO, e de tudo que constam nos presentes autos, em discordância com o parecer ministerial, confirmo a liminar anteriormente concedida e CONCEDO parcialmente a SEGURANÇA, para que a Unitins

mantenha a matrícula da aluna, julgando improcedente o feito em face da Empresa EADCON, por entender que não contribuiu para o ato ilegal. Custas pela parte impetrada, e sem honorários, nos moldes dos artigos 105 do STJ e 512 do STF. Submeto ao devido reexame necessário (art. 14, § 1º da Lei 12.016/09)...Pedro Afonso-TO, 03 de outubro de 2012, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0009.9676-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO**

Requerente: JARDEL KLEBER TAVARES QUEIROZ

Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3.145-B e PAULO ROBERTO SCHNEIDER – OAB/TO 4.497-B

Requerida: ZENITA LORENZETTI LENZI

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – “... ANTE O EXPOSTO, e com fundamento no art. 267, I e IV c/c o artigo 459, todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas em desfavor do autor, e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso-TO, 15 de outubro de 2012, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2012.0001.9284-2/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARY IVANES PINTO BARBOSA

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

INTIMÇÃO – DESPACHO – “... Vistos em correição. Vistas à parte autora, para requerer o que entender de direito... Pedro Afonso-TO, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2011.0011.9002-0/0 – AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE EXCLUSÃO DOS ÓRGÃOS DE CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA**

Requerente: GLÓRIA REGINA NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 2.934

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Ao Requerente para apresentar impugnação em 10 (dez) dias... Pedro Afonso-TO, 07 de maio de 2012, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0003.7897-2/0 – AÇÃO PARA REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: JAQUIMAR NUNES GOMES

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B e JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2.934

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Devidamente intimado pessoalmente do despacho de fls. 79, o autor manteve-se inerte. O recurso interposto é deserto por falta de preparo. Após o recolhimento das custas. Arquivem-se com as formalidades legais... Pedro Afonso-TO, 02 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0000.1866-4/0 – AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**

Requerente: ORLINDA GOMES DE SOUZA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: DOURIVAL ARAÚJO COSTA E JOSÉ BATISTA VIEIRA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3.138

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Formalize-se a conclusão. Proceda-se a substituição da capa do feito. Erroneamente o advogado da parte autora peticiona com o nome do Requerido às fls. 37, informando seu endereço. Ocorre que o requerido Dourival Araújo Costa já está citado e apresentou defesa, enquanto que o segundo requerido ainda não. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do segundo requerido ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Após, conclusos. Pedro Afonso-TO, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2008.0005.7208-6/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: LUZIA CAETANO DE SOUSA BONIFACIO

Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/TO 4024

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Ao autor, para réplica... Pedro Afonso, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2009.0009.0417-6/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Ao autor, para ciência mudança endereço conforme ofício secretaria municipal saúde Tupirama, as fls.50. Promover regular andamento, sob pena de extinção (267, II, III CPC)... Pedro Afonso, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2007.0003.6096-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: FRANCISCA BARBOSA ARAUJO

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - PALMAS

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo no efeito devolutivo (art. 520,VII do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.... Pedro Afonso, 18 de março de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2010.0000.6395-7/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ROSALICE SOUZA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: DAVID DE CAMARGO

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Vistas ao advogado, para informar se tem interesse no feito, ante mudança endereço autora conforme certidão fls.30-v... Pedro Afonso, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2011.0011.9712-2/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL**

Requerente: RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1485

Requerido: DAVID DE CAMARGO

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA - DESPACHO – “...Designo audiência instrução e julgamento para o dia 18/09/2013 às 14:00 horas. A parte deve trazer até 03 (tres) testemunhas, independente intimação... Pedro Afonso, 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2008.0007.6627-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: TOC AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184

Requerido: ADILSON BRANDAO TAKAHASHI

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “... Deferir o requerimento de fls. 48. Proceda-se na forma requerida. Expedição de carta precatória para a parte requerente ... Pedro Afonso, 16 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2006.0005.3823-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR – OAB/PA 6861

Advogado: FERNANDO MOREIRA BESSA – OAB/PA 11767

Advogado: RAFAEL TEIXEIRA BEZERRA OAB/PA 14356

Requerido: CLÁUDIO KURT BOSSLER

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “...Intime o requerente para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo, no mesmo prazo, indicar os bens a serem penhorados. Após expeça mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-j ”caput”, do CPC... Pedro Afonso, Ass) Manuel de Faria Reis Neto.”

#### **AUTOS Nº 2006.0009.9636-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: JOSE PINTO DE ALBUQUERQUE OAB/TO 822

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Requerido: WALTER LANDER

INTIMAÇÃO – DESPACHO – “...Em razão do lapso temporal, intime-se o Exequente para , no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís - Juíza de Direito.”

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e INTIMAÇÃO**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Execução Fiscal nº 325/04, que tem como Exeqüente a Fazenda Pública Estadual e Executada MARIA JOSÉ VILAGELIM BELEZA que foi designado o dia 08 de julho de 2013, das 14 às 16 horas, no átrio do Fórum local de Peixe/TO, para a realização da 1ª Praça, onde a Porteira dos Auditórios levará a Público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$12.000,00(doze mil reais) dos bens avaliados constantes dos autos a saber: “um lote urbano nº 08, da quadra 01, com área de 465,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), frente com Av. Oscar Jose da Silva, esquina com Rua 02, nesta cidade de Peixe/TO, com as seguintes benfeitorias: 01 barracão com 02 cômodos, de alvenaria, coberto com telhas comuns, em regular estado de conservação e um alicerce para casa, de tijolos, medindo 10m de comprimento por 7m de largura, todo murado, avaliado em R\$12.000,00(doze mil reais), registrado no Livro nº 2-A8, às fls. 252, sob nº R.1-2753, de 03/12/1982 no Cartório de Registro de Imóveis de Peixe/TO.” Se não for encontrado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens serão levados a 2ª praça no dia 18 de julho de 2013, no mesmo local e horário, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de três(03) dias, mediante caução. Não consta dos autos qualquer comunicação da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens avaliados. Fica por este meio INTIMADA a executada, caso não seja intimada pessoalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei, uma só vez gratuitamente, como expediente judiciário no órgão oficial (art. 22 da Lei nº 6.830/80) e afixado no placard do Fórum local. Peixe, 29 de maio de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação de Adoção nº 2011.0002.9812-0 em que o Nicolau Ribeiro de Almeida Neto como autor move em desfavor de Simone Raimunda da Silva, sendo o presente para CITAR JOAQUIM FILHO BARBOSA REIS e eventuais interessados na adoção de DANIEL ALMEIDA BARBOSA, nascido no dia 24/02/2008, filho de Joaquim Filho Barbosa Reis e Carmelita Carvalho Almeida, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, Setor Vila Nova, Pindorama - TO, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 29 de abril de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º 2010.0006.5807-1 em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move em face de HELAINE RIBEIRO JACOBINA, sendo o presente para INTIMAR a executada HELAINE RIBEIRO JACOBINA, Brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 960.582.421-34, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, acerca da Penhora e Avaliação constante dos autos supracitados, sendo que terá o prazo de 30 ( trinta) dias, para opor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 04 de junho de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 2011.0005.4379-5 em que WILMA GASTALDI FERNANDES move em face de ALVINO GERÔNIMO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido ALVINO GERÔNIMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 697.882.318-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, bem como os confinantes FELISBERTO DIEHL e FERNANDO GUIMARÃES GUIDOTE, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 04 de junho de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4872-5**

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962.

REQUERIDO: EDINAN CARDOSO AMARAL

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, a busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5162-9**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: EVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5039-8**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ADVOGADO: Dr. Geraldo Bezerra de Freitas Neto – OAB/TO 2708B

REQUERIDO: MARCELIO BEZERRA MAYA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.1308-1**

AÇÃO: Execução Forçada de Título Judicial Definitivo

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: HELDER RAFAEL MOTA NEGREIROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2538-1**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: V J T MASCARENHAS



**ADVOGADO:**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:** Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6033-2**

AÇÃO: Monitória

REQUERENTE: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: NAGILA BEZERRA SOUZA

ADVOGADO:

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:** ...Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi cumprimento integral da ordem com excesso de bloqueio, ocorrendo comando no valor de R\$ 1.453,00 e bloqueio(s) efetivo(s) em R\$ 1.453,00 e 310,86. De modo que há necessidade de transferência do valor para futuro levantamento na fase oportuna, se o caso – além de desbloqueio do excesso. Assim, com base nas minutas processadas no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo quanto à transferência e desbloqueio(s) do(s) excesso(s), com a utilização e senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. No mais, **CONVERTO DE PLANO O BLOQUEIO EM PENHORA**, devendo haver intimação da parte devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3273-9**

AÇÃO: Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO:

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:** Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de R\$ 9.357,44 e bloqueio efetivo em R\$ 46,32 e R\$ 0,95. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição sendo improdutivo o prosseguimento dos atos – em especial nos termos do CPC, art. 659, 2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9166-6**

AÇÃO: Monitória

REQUERENTE: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: EURIPEDES ANDRE CORTES

ADVOGADO:

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:** ...Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de R\$ 24.078,89 e bloqueio efetivo em R\$ 22,33. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição sendo improdutivo o prosseguimento dos atos – em especial nos termos do CPC, art. 659, 2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.8007 – 3 – RESSARCIMENTO.**

Requerente: EDUARDO FERNANDES LOES DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA. OAB/TO: 2674.

Requerido: ELI ALVES LOPES DE OLIVEIRA.

Procurador: Dr. CICERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876/B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 175/179: “Diante de exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e por conseqüência, condeno a parte acionada ao ressarcimento do valor alusivo ao seguro DPVAT em prol da autora – pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Incidirá sobre o valor a ser ressarcido correção monetária a partir do recebimento indevido e juros de mora desde a citação (fl. 83 – 17/01/2008). Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos (CPC, art. 21), razão pela qual a parte acionada arcará com 50% das custas, considerada a gratuidade deferida em prol da autora (fl. 80). P. R. I. Porto Nacional/TO, 31 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.5058-5 – AÇÃO IMISSÃO DE POSSE.**

Requerente: RICARDO ALVES FONTOURA E FERNANDA DA MOTA CASTRO.

Advogado (A): Dr. RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR OAB-TO- 4190.

Requerido: TEREZA ZAGO RIBEIRO.

Advogado (a): SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO: 3191.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 716,00** e taxa judiciária: **R\$ 720,00** conforme o cálculo de fl. 90. Porto Nacional/TO, 04 de junho de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6096-0 – AÇÃO COBRANÇA DE SALÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: IVONE DAS GRAÇAS RODRIGUES GUIMARÃES.

Advogado (A): Dr.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS – TO (PREFEITURA DE SILVANÓPOLIS-TO).

Advogado (a): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB-TO- 4.348-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 66,00** e taxa judiciária **R\$ 50,00** conforme o cálculo de fl. 149. Porto Nacional/TO, 04 de junho de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.8138-5 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO Á ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

Requerente: ADENILSON CARLOS VIDOVIK.

Advogado (A): Dr. ADENILSON CARLOS VIDOVIK OAB-SP 144.073.

Requerido: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 13,00** conforme o cálculo de fl. 34. Porto Nacional/TO, 04 de junho de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5510-1**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**

**ADVOGADO: Dr. Murilo Sudre Miranda – OAB/TO 1536**

**REQUERIDO: ANDRADE E RODRIGUES LTDA E OUTRA**

**ADVOGADO:**

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8659-7**

**AÇÃO: COBRANÇA DE SALÁRIOS**

**REQUERENTE: VALTEMAR VIEIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B**

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS**

**ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B**

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Fica a parte demandada intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$54,00 e taxa judiciária no valor de R\$- 50,00, nos termos da sentença de fls. 67/70 e cálculo de fls. 74. Porto Nacional-TO, 04 de junho de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3241-7**

**AÇÃO: MONITORIA**

**REQUERENTE: PEDRO AIRES PEREIRA**

**ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056**

REQUERIDO: TERCINO DIAS CARDOSO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de R\$ 45.014,06 e bloqueio efetivo em R\$ 5,03. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos – em especial nos termos do CPC, art. 659, 2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.3234 – 2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: ANISIO JOSÉ MOREIRA JÚNIOR.

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228.

Requerido: ORLEANS PINHEIRO DA ROCHA.

Procurador: Dr. RAFAEL NISHIMURA. OAB/GO: 20.632.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 142/144: “Diante de exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido no que toca aos litigantes – para garantir a manutenção da posse da área noticiada nestes autos em prol da parte autora. Por consequência, torno definitiva a liminar anteriormente concedida. Condene a parte acionada ao pagamento das custas e despesas processuais, pelo que fixo honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil Reais) – devendo tudo ser atualizado quando do pagamento.<sup>4</sup> Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577) – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12 (deferida a gratuidade consoante fl. 83, item g). P. R. I. Porto Nacional/TO, 31 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.6019-4**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Estadual – Teotônio Alves Neto e outros

REQUERIDO: MANOEL NATIVIDADE E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional-TO, 19 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1250-3**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MARCO AURELIO COSTA

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: ANGELO ALBERTO FAVERO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3269-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: LAILA BATISTA PEREIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 25 de abril de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0046 – 3 (8096/05) – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador (A): DR. PAULA SOUZA CABRAL.

Requerido: SCAPAUTO SERV E COM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA.

Procurador: Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO. OAB/TO: 03-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 162: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem – se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1273 - 6 – COBRANÇA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA SOB O RITO SUMARIO.**

Requerente: OSSIMARIA BRAGA DE SOUSA.

Procurador (A): DR. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES. OAB/TO: 2350.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 43/47: “Diante do exposto, deixo de conhecer da pretensão quanto ao período vinculado a regime celetista e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido relacionado ao pagamento do FGTS, durante o período de atividade com vinculação estatutária. Sem honorários com base no teor da contestação e motivo da extinção, pelo que fica deferida a gratuidade pleiteada na folha 08 quanto às custas. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 31 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0006.3950-4 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerido: ANTÔNIO RODRIGUES LOPES E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas quitadas. Oficie-se para baixa da penhora. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0001.1415-9 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: ANTÔNIO RODRIGUES LOPES E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já quitadas. Oficie-se para baixa da penhora. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0003.9586-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536

Requerido: CONTERSA ENGENHARIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Fls. 369/377: Vista à outra parte, com prazo de 15 quinze dias oportunizando manifestação a respeito do pedido de desbloqueio. Intime-se também a pessoa de Valdir Rodrigues da silva com oportunidade idêntica de manifestação, mas a respeito do bloqueio e no mesmo prazo. Providencie-se o necessário.”

**AUTOS: 2011.0004.0189-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VANIAS ALVES ROCHA

Advogado: FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300 E THAISE THAMMARA BORGES ROCHA OAB/TO 2141

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Fls. 504: Vista às partes com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, sendo que a inércia será acatada como concordância. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.8408-2 – Declaratória**

Requerente: Claudemir Ribeiro de Sousa

Advogada: Marcio Alves Monteiro OAB/TO 3156

Requerido: Banco da Amazônia S/A

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 dias apresentar impugnação a contestação.

**AUTOS: 2011.0003.9702-0 – Ordinária**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8123

Requerido: Joaquim Pinheiro Neto e Outros

Advogado: Cresio Miranda Ribeiro OAB/TO 2511

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Despacho: “Fls. 335: a parte não juntou qualquer prova do que alegou, portanto, nada a deferir. No que tange aos embargos de declaração, entendo que os mesmos sequer devem ser conhecidos. A sentença não omitiu nada. O que quer a embargante é modificar o decisum, pois, com provimento dado, tais, digo, aquelas questões restaram superadas. Por isto, nada há que esclarecer e, por tais motivos não recebo os embargos. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Aos apelados para contrarrazões, querendo. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**DECISÃO**

**AUTOS: 2011.0011.6940-4 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS)

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESCISÃO: Vistos etc. O pedido de antecipação da tutela deve ser indeferido de pronto, pois, não existe prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado. Aliás, há que perquirir sobre a aplicação do art. 18 do CPC, o que de pronto não esta rechaçado. Indefiro-a, pois. Cite-se. Int. d.s. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0006.6777-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: FILEMON RODRIGUES BONFIM

Advogado: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESCISÃO: Vistos 34/35: Recebo como emenda. Quanto à antecipação da tutela, devo registrar a ausência de requisito ensejados do seu deferimento, vez que, pelo documento de fls. 07, o requerente é maior de 70 anos e, portanto, alcançado pela compulsória, quando cabível. Indefiro-a, pois. Cite-se como e para os fins postulados. Defiro a gratuidade. Int. d.s. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0002.0581-4**

Ação: Execução Penal

Reeducando: CHARLES PEREIRA FERNANDES

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES, OAB/TO 432-A

DECISÃO: “... Assim, ante o preenchimento dos requisitos objetivo e subjetivo exigidos pela legislação vigente, concedo progressão do regime fechado para o semiaberto ao reeducando Charles Pereira Fernandes, com efeitos a partir da data da aquisição do direito, qual seja, 28/05/2013. Intimem-se. Porto Nacional, 29 de maio de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em Substituição.

**AUTOS Nº 2009.0012.6301-8**

Ação: Execução Penal

Reeducando: FRANCISCO RIBEIRO NETO

Advogado: DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, OAB/TO 1822

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado do reeducando intimado para manifestar-se nos autos acima epigrafados no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 386. Porto Nacional, 04 de junho de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0003.7399-0/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CARLOS ALEXANDRE HENRIQUE BARBOSA

Requerido: BRUNA FERREIRA DE MORAIS

**Advogado: GERMIRO MORETTI-OAB/TO-385-A**

SENTENÇA:-POSTO ISTO, homologo por sentença o acordo juntado às fls. 06, para que irradie seus jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do código de Processo Civil. Concedo ao alimentante os benefícios da Lei nº 1060/50. Em face do acordo deixo de fixar os honorários advocatícios. Oficie os empregadores do alimentante-EXPRESSO MIRACEMA, endereço indicado às fls. 03, letra "C"-a alteração da obrigação alimentar, permanecendo a mesma forma de remessa. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Intime-se o advogado do requerente. Transitada em julgado, archive-se. Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência. (a) Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

**Autos nº 2009.0010.3210-5/0**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MERNECIANA MENDES SOARES

Requerido : Espólio de ROSENDO CARNEIRO SOARES

**Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO-3393**

SENTENÇA:-POSTO ISTO, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, do que ora fica dispensado face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomenda em Lei. Porto Nacional, 25 de junho de 2012. (a) Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0008.5464-0**

Protocolo Interno: 9310/09

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: TATIANE AIRES DA SILVA

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Procurador: DR(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/GO: 13.721 E OAB/TO: 3678

DESPACHO:.. Converto o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chéfalo Filho - juiz de Direito.

**Processo nº: 5001505.94.2013.827.2737**

Natureza: Ação Ordinária

Reclamante: Antônio Lino de Araújo

Advogados: Doutor Renato Godinho – OAB-TO nº 2.550

Doutor Ariel Carvalho Godinho – OAB-TO nº 5.607

Reclamada: Net Serviços de Comunicação S.A

Advogado: Doutor José Henrique Cançado Gonçalves – OAB-MG nº 57.680

PELO PRESENTE FICA A RECLAMADA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A INTIMADA DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA SEU PROCURADOR SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA INTIMADA. NOS ATOS POSTERIORES. SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: DECLARO A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO abaixo: Credor: NET SERVIÇOS, título: 612100930/01FK75, comprador, data de vencimento: 17/10/2010, valor: R\$ 399,00. Data da inclusão: 31/12/2010; Credor: NET SERVIÇOS, título: 612100930/01940Q, comprador, data de vencimento: 15/05/2010, valor: R\$ 1.180,50. Data da inclusão: 07/11/2010; Credor: NET SERVIÇOS, título: 612100930/018D11, comprador, data de vencimento: 15/05/2010, valor: R\$ 1.746,28. Data da inclusão: 24/10/2010. CONDENO a reclamada à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de excluir nome do reclamante do cadastro de devedores, o que foi concedido em decisão liminar e que confirmo neste ato; CONDENO a reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da fixação do valor da condenação, ou seja, da presente sentença. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-

cumprimento espontâneo da condenação. A multa de 10% (dez por cento) incide independente de nova intimação, transcorrido o prazo e não feito o pagamento voluntário e espontâneo, pois não se aplica o artigo 475J, CPC.

**Processo nº: 5001261-68.2013.827.2737**

Reclamação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Ferdinando Araujo Manduca

Advogadas: Dra. Adriana Prazo Thomaz de Souza – OAB/TO 2056 Dra. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

1.ª Reclamada: Ebazar.com (Mercado Livre)

Advogados: Dr. Marcelo Neumann – OAB/RJ 110.510 Dra. Patrícia Shima – OAB/RJ 125.212

2.ª Reclamada: JMM Chocadeiras

Advogada: Dra. Adalene Gomes Cerqueira Simões – OAB/TO 3783

PELO PRESENTE FICA A RECLAMADA EBAZAR.COM INTIMADA DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA SEU PROCURADOR SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA INTIMADA. NOS ATOS POSTERIORES. SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, no sentido de: CONDENAR, solidariamente, as reclamadas: 1) Ao pagamento do valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), a título de indenização por danos materiais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente. 2) Ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença e; Em contrapartida, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado pela segunda reclamada, por ausência de provas quanto a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, a considerar, ainda, que supostos gastos se referem à defesa de interesse na lide, competindo o ônus a cada parte. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar as reclamadas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelas reclamadas depois de intimadas da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação.

**Autos: 2012.0003.3445-0**

Protocolo Interno: 10.944/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: SERLEY MARIA CARVALHO DE SOUZA SOARES

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228

Requerido: BANCO TRIÂNGULO S/A

Procurador: DR(A): MAURÍCIO LOPES TAVARES-OAB/SP: 162.763 e OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO-OAB/SP: 196.717

DESPACHO:: Intime-se a parte reclamada para efetuar a retirada do alvará judicial em cartório... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3451-5**

Protocolo Interno: 10.948/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: CARINE HAUPT

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO:

Requerido: ELETROLUX DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO-OAB/TO: 2666-A e RICARDO MARFORI SAMPAIO-OAB/SP: 222.988

DESPACHO:.. Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3228-8**

Protocolo Interno: 10.708/12

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: RENATA COSTA DE ASSIS

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: RENATO TÁSSIO MONTEIRO BARROS

Procurador: DR(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES-OAB/TO: 413-A

DESPACHO:..Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

## **Juizado Especial Criminal**

### **APOSTILA**

#### **Processo n 2010.0008.6402-0**

TCO-TIPO PENAL: DESACATO E LESÃO CORPORAL

AUTOR DO FATO: WEFSTALYA SANTOS FURTADO VIEIRA

VITIMA: SGT/PM EDIMÁRIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA

ADVOGADO: LETICIA C. AMORIM S. DOS SANTOS- DEFENSORA PÚBLICA

O DOUTOR Marcio Barcelos Costa, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal desta Comarca, **INTIMA** partes e advogados do inteiro teor da sentença absolutória a seguir transcrita:

#### **SENTENÇA:**

“Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos expendidos, acolhendo as alegações finais da Defesa, como parte dos fundamentos desta sentença, com sustentáculo na doutrina e na jurisprudência e com fulcro no inciso VII, do artigo 386 do código de processo penal, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e absolvo A DENUNCIADA, WEFSTALYA SANTOS FURTADO VIEIRA, da imputação que lhe foi feita, por não ter ficado provado o dolo exigido para a caracterização da conduta criminosa, conforme exigência doutrinária e jurisprudencial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e as formalidades de praxe. P.R.I. Poorto Nacional, 13 de junho de 2012. Marcio Barcelos Costa. Juiz de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Processo n 2010.0011.0571-8**

TCO-TIPO PENAL:AMEAÇA E LESÃO CORPORAL

AUTOR DO FATO: EULANGEDE TAL e GILVAN GONÇALVES FELIX, vulgo “Passarinho”

VITIMA: LUCIANA MIRANDA GUIMARÃES

ADVOGADO: QUINARA REZENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB-TO 1853

O DOUTOR Marcio Barcelos Costa, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal desta Comarca **INTIMA** partes e advogados do inteiro teor da sentença absolutória a seguir transcrita:

#### **SENTENÇA:**

“Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a denuncia e ABSOLVO GILVAN GONÇALVES da acusação de cometimento do delito previsto no Art. 129 co CPB que lhe foi imputado bem como absolvo EULANGE FERREIRA LISBOA da acusação de cometimento do delito previsto no art. 21 do decreto Lei 3.688/41, fundamentando a absolvição no art. 386,III, do Código de Processo Penal. Custas na forma do art 804 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Porto Nacional 22 de março de 2012. Marcio Barcelos Costa. Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **APOSTILA**

#### **AUTOS Nº 2011.0005.9264-8/0-AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Maria Helena da Silva Cirqueira

Advogada: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 1.535-B

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB-TO 164-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000209-05.2011.8272738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º: 2008.0010.4342-7/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: DÚLCIA ROCHA SILVA

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.



**AUTOS Nº.2009.0001.0444-7/0-AÇÃO: CONTRA- NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Claudomiro Ferreira Bispo e s/esposa Laurení Aniceto de Oliveira

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB-TO 2409

Requerido: Maria de Jesus Cerqueira Almeida

Advogada : :Dr.Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000080-68.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 2009000413776/0-AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Maria de Jesus Cerqueira Almeida

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Claudomiro Ferreira Bispo e s/esposa Laurení Aniceto de Oliveira

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB-TO 2409

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000079-83.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0010.9405-6/0-AÇÃO: ORDINÁRIA**

Requerente: Juraildes Vicente de Souza

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques OAB-TO 4.661

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Procurador: : Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000210-87.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2009.0000.1552-5/0-AÇÃO: REITEGRAÇÃO NO EMPREGO C/C COM DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Maria do Socorro Freire de Miranda

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

Procurador: Dr. Saulo de Almeida Freire -OAB/TO 164 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000078-98.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0003.6365-5/0-AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

Requerente: Neilton Fernandes de Deus

Advogado: Dr. Helio Francisco de Miranda OAB/GO 9.512

Requerido: Juarez Álvares da Silva Filho

Advogado: Dr Clóvis Silva Junior OAB/GO 10.269

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000776-02.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 2009.0003.0745-3/0-AÇÃO: OPOSIÇÃO**

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins -SINTRAS

Advogado: Dra. Elisandra Juçara Carmelin OAB-3.412 e Marco Tulio de Alvim Costa OAB/MG 46.855

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus

Procurador: DR. Saulo de Almeida Freire OAB-TO 164A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000077-16.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2008.0004.4402-9/0-AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins - Seet

Advogado: Dr. Valdiram C. da Rocha Siva OAB/TO 1871

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Procurador: DR. Saulo de Almeida Freire OAB-TO 164A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000083-57.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 2008.2002.3429-6/0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins -SINTRAS

Advogado: Dra. Elisandra Juçara Carmelin OAB-3.412 e Marco Tulio de Alvim Costa OAB/MG 46.855

Requerido: Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB- TO 4.050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000082-72.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2010.0011.5792-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Sentenciado: RICARDO URCINO DE OLIVEIRA

Advogado: WALNER CARDOZO FERREIRA- OAB/TO SOB N.º 617

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do sentenciado para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem ser a quantia apreendida nos autos acima, fruto de atividade lícita do acusado, sob pena de ser revertida à União (artigo 63 § 1º da Lei n. 11.343/2006), conforme sentença condenatória proferida em 17/04/2012.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **JOSÉ DOS REIS URCINO FERREIRA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 06.01.1974, filho de Paulo Urcino Ferreira e Margarida Marques de Oliveira, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO., o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 1º, incisos I e III e art. 150, caput, c/c art. 69, caput, todos do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0001.0540-0/0 (processo físico) e n. 5000408-90.2012.827.2738 (e-proc) e como está lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando

necessário (art. 396-A). Caso não apresente resposta no prazo legal ou se citado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos o presente Edital foi publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via, afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã/Escrevente, digitei e subscrevo. ***Iluipitrandu Soares Neto- Juiz de Direito da Vara Criminal.***

## **2ª Vara Cível e Família**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0008.1328-8/0**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

REQUERENTE: Calta Calcário Taguatinga LTDA

ADVOGADO: Dr. Wendel Rodrigues da Silva OAB/DF 20.886

REQUERIDO: Antonio Tadao Shirabe

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA fl. 33-v: "De acordo com o provimento 02/11 intimo o advogado da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, aqui transcrita: Certifico que, em cumprimento a presente deprecata, dirigi-me ao município de Luiz Eduardo Magalhães-BA, na sede da Bunge Alimentos, onde, deixei de efetuar penhora e demais atos, em razão de não encontrado grãos (Soja), depositado em nome de Marcelo Shirabe e Massary Shirabe naquela empresa. Assim sendo, devolvo a presente carta precatória ao cartório de origem. Dou fé da verdade. Taguatinga/TO, 11 de Dezembro de 2012."

#### **AUTOS Nº 2011.0004.7582-0/0**

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Maria Brito Ledo

ADVOGADO: Defensor Público

REQUERIDO: J. M. S. L.

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 149: "III. Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 26 de novembro de 2012."

#### **AUTOS Nº 2009.0008.4287-1/0**

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: Onilda Margarete Morais da Assunção

ADVOGADO: Dr. Maurício Tavares Moreira OAB/GO 22.429

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.38: "(...) Apresentado os relatórios, intimem-se as partes, para se manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, dê-se vistas dos autos à Representante do Ministério Público para manifestação. Em seguida, fazer conclusão. Taguatinga/TO, 15 de setembro de 2012."

#### **AUTOS Nº 616/2003**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: Jackson Magalhães Ledo de Souza

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

REQUERIDO: João Luis de Souza

ADVOGADO: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2.409

INTIMAÇÃO: "De acordo com o provimento 02/11, intimo os advogados para ciência da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins."

#### **AUTOS Nº 2008.0007.5499-0/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO FAMÍLIA

REQUERENTE: Eliete Rodrigues do Nascimento Pereira

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: "De acordo com o provimento 02/11, intimo o advogado do autor para ciência da baixa dos autos do TRF 1º Região."

#### **AUTOS Nº 2011.0001.5504-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. F. H.

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

REQUERIDO: Rudi Holnik

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl.69: "(...) Por isso declaro extinto o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I). Sem custas. Defiro o desentranhamento de eventuais documentos retidos nos autos, mediante recibo. Transitada em julgado e paga as despesas, se houver, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 14 de Maio de 2013."

#### **AUTOS Nº 2009.0005.2385-7/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Sufia Soares Paixão

ADVOGADO: Dr. Osvair Candido Sartori OAB/TO 4.301-A

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA fl. 101: "Perícia designada para o dia 08 de Julho de 2013, as 09:30 horas, no Fórum de Palmas/TO."

#### **AUTOS Nº 2011.0012.0059-0/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Eraldo da Silva Holanda

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 43: "Designo perícia médica para o dia 08 de Julho de 2013, a ser realizada no Fórum de Palmas-TO, às 09:40 horas, de preferência com o médico ortopedista devido as particularidades do caso e para qual devem ser convocadas as partes. Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 05 de Fevereiro de 2013."

#### **AUTOS Nº 2011.0011.4250-6/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: José Gaspio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29.480

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.53: "Designo perícia médica para o dia 08 de Julho de 2013, a ser realizada no Fórum de Palmas-TO, às 09:40 horas, de preferência com o médico ortopedista devido as particularidades do caso e para qual devem ser convocadas as partes. Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 21 de Fevereiro de 2013."

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 9/2013** O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. CONSIDERANDO a quantidade de Distritos Judiciários na Comarca de Tocantinópolis e a necessidade de a correição ser realizada pessoalmente pelo Diretor do Foro; CONSIDERANDO que a quantidade de audiências que tiveram necessariamente que ser realizadas no período de correição, fato que impossibilitou o deslocamento do Diretor do Foro a todos os Distritos Judiciários; CONSIDERANDO o disposto no item 1.3.24 da seção 3 do capítulo 1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins RESOLVE: Artigo. 1º. PRORROGAR a data do encerramento da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA de 2013 na Comarca de Tocantinópolis para o dia 28 de junho de 2013. Artigo 2º. MANTER as demais disposições da Portaria n.º 7/2013. Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ampla divulgação. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. ARIÓSTEMSIGIJMARÃES VIEIRA. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal Diretor do Foro.

**PORTARIA Nº 10/2013** O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis no ofício n.º 33/2013-GAB; CONSIDERANDO que compete ao Juiz Direto do Foro fiscalizar os serviços notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca (artigo 42, I, "u", da Lei Complementar °10/96). RESOLVE: Artigo. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA administrativa para apurar a prática de infração funcional por parte do Oficial de Registro Civil de Luzinópolis/TO, SEBASTIÃO

CARLOS PINTO, fixando o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos 2. DESIGNAR os servidores IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA, MARCELO ADRIANO RODRIGUES e NOELMA ALVES MAGALHÃES para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão sindicante; 3. DETERMINAR ao Secretário da Diretoria do Foro a imediata remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, Gabinete do Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca, bem como à Promotoria da Infância e Juventude de Tocantinópolis.4.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tocantinópolis, 31 de maio de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira. Diretor do Foro.

### **SENTENÇA**

Autos1099/12 Sindicância Investigado: VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS, SENTENÇA Trata-se de sindicância instaurada para apurar a prática de eventual infração funcional por parte de VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS, Oficial do Cartório de Registro Civil Nazaré/TO (Portaria n.º 2/2013 - fl. 26). Ata da instalação (fl. 28). Portaria de designação do servidor que atuou na função de secretário (fl. 30).O investigado foi notificado em 18.2.2013 (fl. 36) e apresentou resposta preliminar em 28.2.2013 negando a prática de ilícito administrativo.Assevera que tomou todas as providências e realizou todas as comunicações no primeiro momento em que tomou conhecimento do extravio dos selos.Portaria n.º 6/2013 prorrogou o prazo para a conclusão da sindicância para o dia 13.5.2013 (fl. 42).Certidão da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins (fl. 45).O investigado foi interrogado pela comissão na data de 4.4.2013 e apresentou alegações finais às folhas 54/57 por intermédio de advogado constituído, sendo importante registrar que não houve a alegação de nenhuma nulidade processual. A comissão elaborou relatório conclusivo pelo arquivamento dos autos (fls. 60/63). É o relato do necessário. Decido. A sindicância administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, onde se busca elucidar os fatos e indicar sua autoria. No caso em tela, instaurei a sindicância investigativa porque não havia elemento suficiente para se admitir a existência da falta funcional no extravio de selos do cartório extrajudicial comandado por VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS. Portanto, a comissão deveria se debruçar sobre as circunstâncias que foram determinantes para o desaparecimento dos selos, bem como a eventual responsabilidade funcional do investigado. E assim foi feito, sendo que, a prova produzida no âmbito da comissão instaurada revelou que, de fato, não há nenhum indicio de falta funcional do extravio dos selos encaminhados para o Cartório de Registro Civil de Nazaré. Pelo contrário, a investigação revelou que o fato (extravio) foi levado ao conhecimento do então diretor do foro desta Comarca e, concomitantemente, à CGJUS, tendo o investigado adotado as providências pertinentes para o resguardo do interesse público. Vale também ressaltar que não há nenhum indicio de que os selos extraviados tenham sido utilizados em prejuízo do interesse público ou em benefício de terceiros. Por todo o exposto, acolhendo integralmente o parecer da comissão e, convencido da inexistência de indícios de infração funcional, com fundamento no parágrafo único do artigo 168, combinado com o disposto no artigo 176, §3º, inciso I, ambos da 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Tocantins), determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se à CGJUS. Após o trânsito em julgado. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de3 Direito/Diretor do Foro.

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **Autos n. 2010.0003.4929-0/0 OU 243/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – MANOEL BEZERRA DE LIMA

FINALIDADE – INTIMAR o executado: MANOEL BEZERRA DE LIMA, CPF Nº 365.213.023-53, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 16, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 16. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

##### **Autos n. 2010.0007.4353-2/0 OU 578/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – ANA LÚCIA OLIVEIRA ZOCATELE

FINALIDADE – INTIMAR o executado: ANA LÚCIA OLIVEIRA ZOCATELE, CPF Nº 405.795.735-91, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 14, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 15. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

##### **Autos n. 2010.0008.3175-0/0 OU 703/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – O J ANGHEBEN E CIA LTDA

FINALIDADE – INTIMAR o executado: O J ANGHEBEN E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.230.540/0001-50, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 14, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 15. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2010.0007.4309-5/0 OU 717/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – BANCO FINASA

FINALIDADE – INTIMAR o executado: BANCO FINASA, CNPJ nº 57.561.615/0004-57, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 15, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 16. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2010.0007.4368-0/0 OU 656/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – JOEL REZENDE DA SILVA

FINALIDADE – INTIMAR o executado: JOEL REZENDE DA SILVA, CPF Nº 244.492.702-82, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 15, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 16. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2010.0007.4331-1/0 OU 676/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – PAULO HENRIQUE BATISTA DE PAIVA

FINALIDADE – INTIMAR o executado: PAULO HANRIQUE BATISTA DE PAIVA, CPF Nº 742.954.623-49, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 14, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 15. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos n. 2010.0007.4343-5/0 OU 564/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – ANTONIO RAIMUNDO SILVA TORRES

FINALIDADE – INTIMAR o executado: ANTONIO RAIMUNDO SILVA TORRES, CPF Nº 119.793.641-68, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 14, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 15. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0007.4306-0/0 OU 715/201 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – BB LEASING S/A – ARR MERCANTIL

FINALIDADE – INTIMAR o executado: BB LEASING S/A – ARR MERCANTIL, CNPJ Nº 31.546.476/0001-56, residente em lugar incerto e não sabido, da decisão por cópia anexa: “Defiro o pedido de fls. 15, solicitado pelo exequente. - Assim, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor discriminado às fls. 16. - Anote-se que caso a executada não o efetue o pagamento da quantia acima referida, no prazo de quinze dias, o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do artigo 475-J do CPC. - Serve esta decisão como o respectivo MANDADO DE INTIMAÇÃO. – Cumpra-se. Tocantinópolis – TO, 28 de maio de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos n.º 2012.0002.0786-6 ou (281/2012)**

Ação: Divórcio

Requerente – Raimundo da Cunha Sobrinho

Requerido – Iracy Patrícia da Cunha

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr<sup>a</sup>. IRACY PATRÍCIA DA CUNHA, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Divórcio, proposta por RAIMUNDO DA CUNHA SOBRINHO em face de IRACY PATRÍCIA DA CUNHA, ambos qualificados nos autos. O autor informou em audiência que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, ante o falecimento da requerida. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 20/03/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

**Autos n.º 2011.0008.0715-6 ou (798/2011)**

Ação: Divórcio

Requerente – Antonio Silvino de Sousa

Requerido – Francisca dos Santos Sousa

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr<sup>a</sup>. FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio litigioso proposta por ANTONIO SILVINO DE SOUSA em face de FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, ambos devidamente qualificados nos autos. Juntou a documentação pertinente. É cediço que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu*, depreende-se que a parte obteve êxito em comprovar o transcurso do prazo para o divórcio direto. Inexistem bens adquiridos na constância do casamento a serem partilhados. Existem 04 (quatro) filhos, todos maiores. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do termos do art. 269, inc. I, do CPC c/c art.25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de Antonio Silvino de Sousa e Francisca dos Santos Sousa, sendo que a virago continuará usando o nome de casada, qual seja, FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes as partes. Sem custas. Serve a presente sentença como o respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oficie-se ao CRC de Luziânia/GO para que proceda a averbação e remeta cópia da mesma a este Juízo, uma vez que a parte assistida pela Defensoria Pública. As partes dispensam o prazo recursal. Arquive-se com as cautelas de estilo.” Tocantinópolis/TO, 23/05/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

**Autos n.º 2010.0007.4425-3 (465/2010)**

Ação: Divórcio

Requerente – Maria Lenilda Pereira Sousa Farias

Requerido – Idenglan Sousa e Sousa

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. IDENGLAN SOUSA E SOUSA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Divórcio, proposta por MARIA LENILDE PEREIRA SOUSA FARIAS em face de IDENGLAN SOUSA E SOUSA, ambos qualificados na inicial, alegando a autora que as contraíram matrimônio em 12/04/2008 sob o regime de comunhão parcial de bens, bem como tiveram um filho, ainda menor. Requerida citado por edital. O advogado do requerido apresentou contestação por negativa geral. É o relato do necessário. Primeiramente, ante as razões apresentadas inclusive, com a juntada da declaração de pobreza, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50. ‘O pedido de divórcio, merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, do CF, estabelece que o casamento civil pode dissolvido pelo divórcio’. Ademais, que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. Os bens adquiridos durante o casamento foram devidamente partilhados, conforme alegado pela requerente. Os alimentos deverão ser discutidos em processo diverso. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de MARIA LENILDE PEREIRA SOUSA FARIAS E IDENGLAN SOUSA E SOUSA, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA LENILDE PEREIRA

FARIAS. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência. As partes dispensam o prazo recursal. Cientes as partes. Registre-se. Compre-se. Arquive-se. Cientes os presentes.” Tocantinópolis/TO, 14/03/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

**Autos n.º 2012.0002.0601-0 ou (204/2012)**

Ação: Divórcio

Requerente – Raquel Pimentel da Silva

Requerido – José Pereira da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio litigioso proposta por RAQUEL PIMENTEL DA SILVA em face de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ambos devidamente qualificados nos autos. Juntou a documentação pertinente. O requerido foi citado por edital e permaneceu inerte, tendo sido-lhe nomeado curadora, a qual apresentou contestação por negativa geral. Instado a se manifestar o *Parquet* disse não ter interesse na ação (fls. 21). Em audiência a requerente comprovou o alegado na inicial. É cediço que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu* inexistem bens adquiridos na constância do casamento a partilhar. Existe 01(uma) filha, no entanto já maior de idade. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de Raquel Pimentel da Silva e José Pereira da Silva, sendo que a virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja RAQUEL PIMENTEL FERREIRA. Publicada em audiência. Registre-se. Sem custas. Cientes as partes. Serve ao presente sentença como o respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oficie-se ao CRC de Tocantinópolis/TO. As partes dispensam o prazo recursal. Arquive-se com as cautelas de estilo.” Tocantinópolis/TO, 14/03/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

**Autos n.º 2012.0003.7149-6 ou (547/2012)**

Ação: Divórcio

Requerente – José Antonio Perini Pacheco

Requerido – Solange do Socorro Silva Pacheco

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Srª. SOLANGE DO SOCORRO SILVA PACHECO, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio proposta por JOSÉ ANTÔNIO PERINI PACHECO em face de SOLANGE DO SOCORRO SILVA PACHECO, ambos devidamente qualificados nos autos. Juntou a documentação pertinente e requereu a designação de audiência para comprovação do alegado na inicial. É cediço que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu*, depreende-se que inexistem bens adquiridos na constância do casamento. Existem 03 (três) filhos, sendo 01 (um) menor, sendo que os mesmos encontram-se com a cônjuge virago em local incerto, razão pela qual caso a genitora dos menores queira o pagamento de pensão alimentícia para o filho menor deverá requerer através de ação autônoma. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de José Antônio Perini Pacheco em face de Solange do Socorro Silva Pacheco, sendo que a virago continuará usando o nome de casada, qual seja, SOLANGE DO SOCORRO SILVA PACHECO. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes as partes. Sem custas. Serve a presente sentença como o respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oficie-se ao CRC de Santana do Capim/PA para que proceda a averbação e remeta cópia da mesma a este Juízo, uma vez que a parte é assistida pela Defensoria Pública. As partes dispensam o prazo recursal. Arquive-se com as cautelas de estilo.” Tocantinópolis/TO, 08/05/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

**Autos n.º 2011.0007.0268-0 ou (806/2011)**

Ação: Divórcio

Requerente – Ilsa da Conceição Santos Magalhães

Requerido – Osmar Gomes Magalhães

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. OSMAR GOMES MAGALHÃES, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio litigioso proposta por ILSA DA CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES em face de OSMAR GOMES MAGALHÃES, ambos devidamente qualificados nos autos. Juntou a documentação pertinente. O requerido foi citado por edital e permaneceu inerte, tendo sido-lhe nomeado curadora, a qual apresentou contestação por negativa geral. Instado a se manifestar o *Parquet* disse não ter interesse na ação (fls. 16). Em audiência a requerente comprovou o alegado na inicial. É cediço que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu* inexistem bens adquiridos na constância do casamento a partilhar. Existe 01 (um) filho, no entanto já maior de idade. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de Ilsa da Conceição Santos Magalhães e Osmar Gomes Magalhães, sendo que o virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, ILSA DA CONCEIÇÃO SANTOS. Publicada em audiência. Registre-se. Sem custas. Cientes as partes. Serve a presente sentença como respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oficie-se ao CRC de Tocantinópolis/TO. As partes dispensam o prazo recursal. Arquive-se com as cautelas de estilo.” Tocantinópolis/TO, 20/03/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.



# WANDERLÂNDIA

## 1ª Escrivania Cível

### EDITAL

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO OU SUSPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, autuada sob nº 5001223-78.2012.827.2741, proposta por MAYRA ALVES DA SILVA; e que no evento 8 dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Wanderlândia, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de Nascimento lavrado no Livro nº A-04, as fls. 191-v, sob o termo nº 3.563, em 08/12/1998, a fim de alterar o nome da cidade natal da requerente de Novo Paraíso/PA para que passe a constar São Geraldo do Araguaia/PA. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos anexados ao feito, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO OU SUSPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, autuada sob nº 5001140-62.2012.827.2741, proposta por LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA; e que no evento 7 dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Wanderlândia, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de Nascimento lavrado no Livro nº 0005, as fls. 34, sob o termo nº 4.191, a fim de que seja alterado local de nascimento e o nome da mãe de ANTONIO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA para Wanderlândia/TO e Rita Silva de Souza Oliveira, respectivamente Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos anexados ao feito, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO OU SUSPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, autuada sob nº 5000469-39.2012.827.2741, proposta por LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA; e que no evento 7 dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Wanderlândia, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de Nascimento lavrado no Livro nº A-4, as fls. 30, sob o termo nº 2.917, aos 27/05/1997, devendo constar como local de nascimento de sua genitora Chapadinha/MA Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos anexados ao feito, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO OU SUSPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, autuada sob nº 5000524-87.2012.827.2741, proposta por NOEMIA MARCELINO TORRES; e que no evento 7 dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “...*Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Wanderlândia, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de Casamento lavrado no Livro nº B-04, as fls. 390, sob o termo nº 490, devendo constar como local de seu nascimento Lago da Pedra/MA. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos anexados ao feito, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de CIVIL PÚBLICA autuada sob o nº 2010.0004.1930-1, proposta por ALINNE BEZERRA DA SILVA em desfavor do espólio de RAIMUNDO SILVA DE SOUSA FILHO, sendo o presente, para CITAR os demais interessados, para querendo, manifestar interesse na causa. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “...*Cite-se para os termos do inventário e partilha os herdeiros e demais interessados, a Fazenda Pública e o representante do Ministério Público, observando-se as regras contidas no § 1º do art. 999 do CPC... Wanderlândia/TO, 27/04/2011. Juiz Carlos Tajra Reis Júnior*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0009.8658-1/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

Requerido: BANDO BRADESCO S/A

Advogado: HARJA MÜHLBACH – OAB/DF 23584

FINALIDADE: Intimação dos requeridos da designação de audiência de oitiva de testemunha para o dia 18/07/2013 às 08:30 horas.

**Autos: 2009.0000.9070-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MERCEDEZ-BENZ LEASING DO BRASIL S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 3407

Requerido: ORLANDO CANDIDO FERNANDES

DESPACHO: “Defiro pedido às fls. 89/90, determinando o desbloqueio do veículo no sistema Renajud e, depois, a intimação das partes para ciência do ato. Em seguida, cumpra-se sentença à fl. 87. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 11 de Abril de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**BUSCA E APREENSÃO: 2010.0000.9091-1/0**

Requerente: Banco Fidis S.A

Advogado: Dr Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A Dr. José Augusto de Rezende Dr. José Augusto de Rezende Júnior Dra. Vivian Ricciardi Gaspar Dr. Jose Quezado Pinto.

Requerido: Silmar Pereira e Elenice Moraes de Brito

Advogada: Dra. Lucimar Abrão Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados de que foi designada audiência de Conciliação para o dia 24 de Julho de 2013 às 17h, as quais as partes comparecerão acompanhadas de seus advogados com proposta de acordo, caso tenham interesse.

**ORDINARIA: 2009.0009.1409-0/0**

Requerente: Silmar Pereira e Elenice Moraes de Brito

Advogado: Dra. Lucimar de Abraão da Silva OAB/GO 14412

Requerido: Banco Fidis S.A

Advogado: Dr Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A Dr. José Augusto de Rezende Dr. José Augusto de Rezende Júnior

Dra. Vivian Ricciardi Gaspar Dr. Jose Quezado Pinto.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados de que foi designada audiência de Conciliação para o dia 24 de Julho de 2013 às 17h, as quais as partes comparecerão acompanhadas de seus advogados com proposta de acordo, caso tenham interesse.

**Autos: 2012.0003.1457-3/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: HENRIXON ALVES PEREIRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261030 E OAB/TO 4694-A

FINALIDADE: Ante o bloqueio positivo de valores, fica intimado o requerido, para querendo, opor embargos no prazo legal.

**ARROLAMENTO DE BENS: 2011.0005.3866-0/0**

Requerente: Antonieta Alves Miranda

Requerente: Ison Alves Miranda

Requerente: Maria Lucia Miranda Ferreira

Requerente: Lúcia Maria Alves Miranda

Requerente: Nilson Alves Miranda

Requerente: Maria Divina Lopes da Silva

Requerente: Maria de Lourdes Alves da Silva

Requerente: Maria do Socorro Alves Miranda

Requerente: Gilson Alves Miranda

De Cujus; Luiz Gonçalves Miranda

ADVOGADOS: Dra. Gracione Terezinha de Castro- OAB/TO 994, Dra. Célia Regina de Freitas Paz OAB/TO 1375-B Dr. Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3.556-A.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerentes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: Vistos os autos. Verifica-se certo impasse a respeito de quais advogados estão devidamente constituídos pelos herdeiros (fls. 252, fls. 267/269, fls. 273/274, fls. 279/281, fls. 285/289), tumultuando o processo com petições, dificultando o trâmite processual. Por isso, DESIGNO audiência de conciliação, a realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do Juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intimem-se os herdeiros por meio dos (as) advogados(as) Gracione Terrezinha de Castro – OAB/TO 994, Célia Cilene de Freitas Paz – OAB-TO 1375-B e Fabio Fiototto Astolfi – OAB/TO 3.556-A. Postergo análise de eventuais requerimentos para a audiência, momento em que deverão ser reiterados pelos Requerentes, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Fica à audiência de Conciliação designada para o dia 24 de Julho de 2013 às 17 horas, nas dependências do Fórum local.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0006.3356-7/0**

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Advogado: Dr. Renato Alves Soares, OAB/TOP 4319, e Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2.493-B

Requerido: Jakson Gonçalves do Carmo.

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas da designação da audiência de conciliação para o dia 24/07/2013, às 16h. Fica, ainda, a parte autora intimada a se manifestar quanto à exceção de pré-executividade de fls. 483 a 494.

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 287 - PRESIDÊNCIA/GAPRE, de 4 de junho de 2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido e a partir de 5 de junho de 2013, Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Daniel Negry.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 1608 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 549/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 240987), o Parecer 512/2013 e o Despacho 21450/2013, ambos da Controladoria Interna (eventos 233237 e 238192), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 229430), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 22184/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 241001), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE** para realização do “**Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Veículo de Passageiros**”, por meio do Instrutor **FELIPE MUNIZ NETO**, para 8 (oito) motoristas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 17 a 21/6/2013 (veículo de emergência) e nos dias 24 e 25/6/2013 (veículo de passageiros), pelo valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

#### **DECISÃO nº 1618 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 241167 e 241167, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas pelo setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 236889), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 22.270/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 241258), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do profissional Emerson Garcia, para ministrar o Curso de “Ações de Improbidade Contra Agentes Políticos”, com carga horária de 2 horas, na modalidade presencial, a realizar-se no dia 07 de junho de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da **Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 225522) e o Projeto Básico (evento 225521), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

**PROCESSO SEI Nº:** : 13.0.000081507-6  
**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**INTERESSADA** : ESMAT

### **DECISÃO nº 1533 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 236456 e 237396, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 232312), no exercício das atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 21263/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 237402), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do professor Pedro Miranda de Oliveira, para realização do "Curso de Atualização em Direito Processual Civil" que está sendo ofertado pela ESMAT, com carga horária de 25 horas-aula, de 15 a 16 de junho de 2013, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de honorários.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 227492) e o Projeto Básico (evento nº. 227488), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

Concomitantemente, à Diretoria Administrativa/CCOMPRAS, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 547/2013 - PRESIDÊNCIA/GAPRE, de 04 de junho de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 12.0.000082798-1, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 474/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3108, de 16 de maio de 2013, que designou o Juiz Manuel de Faria Reis Neto, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 16 de maio a 7 de junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 548/2013 - PRESIDÊNCIA/GAPRE, de 04 de junho de 2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 12.0.000082798-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 4 de junho a 2 de julho de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto e Jordan Jardim para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 4 de junho a 2 de julho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Ângela Prudente**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Portaria****PORTARIA Nº 457/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de maio de 2013**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores **Valdeir Gomes de Santana**, matrícula 161067, **Hudson Lucas Rodrigues**, matrícula 352407 e **Aurécio Barbosa Feitosa**, matrícula 252945, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos Bens relacionados no SEI nº 13.0.000019346-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**PROCEDIMENTO:** Pregão Presencial 17/2013 - SRP

**OBJETO:** Trata-se de solicitação de contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento/confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada, de forma parcelada, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Comarcas.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 3.555/2000, Decreto 295/2007 e Portarias 145/2011, 277/2005 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer 530/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 237248), e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

Em relação ao **ITEM 1:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1.1. Carimbo automático Ref. 1, tamanho aproximado de 09mm a 14mm de altura por 25mm a 38mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	30	300	UND	14,00	420,00	4.200,00
1.2. Carimbo automático Ref. 2, tamanho aproximado de 18mm a 22mm de altura por 45mm a 58mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	30	200	UND	21,70	651,00	4.340,00
1.3. Carimbo automático Ref. 3, tamanho aproximado de 30mm a 40mm de altura por 50mm a 60mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	20	200	UND	31,13	622,60	6.226,00
1.4. Carimbo automático Ref. 4, tamanho aproximado de 25mm a 38mm de altura por 70mm a 75mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	20	200	UND	34,40	688,00	6.880,00
1.5. Carimbo tipo datador, tamanho aproximado de 30mm a 40mm de	10	40	UND	37,60	376,00	1.504,00

altura por 40mm a 60mm de largura, em estojo de primeira qualidade.						
					<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>23.150,00</b>

Em relação ao **ITEM 2:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
2.1. Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade.	20	100	UND	3,60	72,00	360,00
2.2. Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 3 e Ref.4, material de primeira qualidade.	20	100	UND	3,60	72,00	360,00
2.3. Almofada para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade.	20	100	UND	5,55	111,00	555,00
2.4. Almofada para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 3 e Ref.4, material de primeira qualidade.	20	100	UND	9,05	181,00	905,00
				<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>2.180,00</b>

O valor total da homologação é de **R\$ 25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais)**, em favor da empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.638.290/0001-57.**

**Publique-se.**

Após, à **DIADM** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva  
Diretor Geral Substituto

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO: PA [13.0.000077702-6](#)**

**CONTRATO Nº 67/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** DESAFIOS PAPELARIA LTDA.

**OBJETO:** aquisição de material de expediente e material gráfico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativo abaixo descrito e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 11/2013 e no Pregão Presencial - SRP nº 05/2013 do Tribunal de Justiça, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATA, GRANDE, SEM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO, COM UM FURO, OBS: ENTREGAR EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA. 1ª LINHA</b>	UN	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
05	<b>CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 2/0CAIXA COM 100 UNIDADES. 1ª LINHA.</b>	UN	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
09	<b>CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 8/0(GRANDE) CAIXA COM 25 UNIDADES. 1ª LINHA.</b>	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
15	<b>PASTA COM ABA E ELASTICO, TRANSPARENTE,</b>	UN	120	R\$0,85	R\$ 102,00

	TAMANHO A4 - PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS JÁ INSTALADOS NA PASTA. 1ª LINHA				
22	PASTA CATALOGA COR PRETA, CONTENDO 10 ENVELOPES PLASTICOS. 1ª LINHA.	UN	100	R\$2,10	R\$ 210,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.712,00</b>

**VALOR TOTAL:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 1.712,00 (hum mil, setecentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Atividade:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza da Despesa:** 33.90.30

**Fonte:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2013.

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 46/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012**

**PROCESSO: 12.0.000127261-4**

**CONTRATO Nº. 73/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	107	<p>Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta; com as seguintes características:  Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote).  Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm.  Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da</p>	R\$ 577,50	R\$ 61.792,50



			<p>mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p>COR: ARGILA</p>		
7	Und	28	<p>Mesa de audiências composta por 2 módulos; com as seguintes características:</p> <p><u>Módulo 1</u> - Mesa do magistrado, procurador e defensor público.</p> <p>Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 220cm; Largura - 90cm; Altura - 78cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 01 painel frontal, em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra</p>	R\$ 2.194,25	R\$ 61.439,00

		<p>defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Módulo 2</u> - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)</p> <p>Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 100cm; Altura - 74cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel central: 01 painel central, em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p>COR: ARGILA</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 123.231,50</b>

**VIGÊNCIA:** respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3019

**CLASSIF. DA DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 46/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012**

**PROCESSO:** 12.0.000127222-3

**CONTRATO Nº.** 74/2013

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda..**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Und	382	<p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>	Flexibase	R\$ 1.050,00	R\$ 401.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 401.100,00</b>

**VIGÊNCIA:** respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3019**CLASSIF. DA DESPESA:** 4.4.90.52**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE  
**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO  
**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)**  
**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA**  
**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des. BERNARDINO LIMA LUZ**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZES CONVOCADOS  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)**  
**Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)**  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)**  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Juiza ADELINA GURAK (Relatora)**  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)**  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)**  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)**  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)**  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**  
**Juiza ADELINA GURAK (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**  
**Juiza ADELINA GURAK (Revisora)**  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**

2ª CÂMARA CÍVEL  
**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

1ª CÂMARA CRIMINAL  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. DANIEL NEGRY (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**

2ª CÂMARA CRIMINAL  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Juiza ADELINA GURAK (Relatora)**  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)**  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)**  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)**  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)**  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)**  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)**  
**Juiza ADELINA GURAK (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**  
**Juiza ADELINA GURAK (Revisora)**  
**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA  
**Des. DANIEL NEGRY**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

OUVIDORIA  
**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**  
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**  
**JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**RONILSON PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**  
**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)